

## **Memorando 6.636/2025**

---

**De:** Juliane A. - SMA-C

**Para:** SMA - Secretaria de Administração

**Data:** 27/11/2025 às 16:10:33

**Setores (CC):**

SMA, SMAPMA-AGRI

**Setores envolvidos:**

SMA-C, SMA, SMAPMA-AGRI

### **Processo Licitatório para Revisão e Atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Chopinzinho**

Considerando abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão e Atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Chopinzinho-PR , encaminho Documento de Formalização de Demanda.

—  
**At.te**

**Juliane Aparecida Alves**

*Secretaria de Administração*

**Anexos:**

DFD\_MEIO\_AMBIENTE.pdf



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)**  
**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883**  
**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

**Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão):** Departamento de Meio Ambiente

**Responsável pela Demanda:** Juliane Aparecida Alves

**Matrícula:** 15166-1

**E-mail:** [orcamento@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:orcamento@chopinzinho.pr.gov.br)

**Telefone:** (46) 3242 8616

**1.1 Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão e Atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Chopinzinho-PR

#### 2 Justificativa da necessidade da contratação:

**2.1** A presente contratação tem por objetivo a revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Essa legislação determina que todos os municípios devem elaborar e implementar seus planos como condição obrigatória para o acesso a recursos da União destinados à área de resíduos sólidos. A atualização do PMGIRS é fundamental para garantir a gestão adequada, integrada e sustentável dos resíduos sólidos gerados no município, promovendo benefícios ambientais, sociais, econômicos e de saúde pública.

**2.2** O Município de Chopinzinho já possui um Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, elaborado no ano de 2014 e aprovado pela Lei Municipal nº 3.369/2019, sendo, portanto, necessária à sua revisão e atualização para adequação às novas diretrizes legais, técnicas e ambientais vigentes, bem como à atual realidade socioeconômica e estrutural do município. Anexo III deste termo.

**2.3** Conforme estabelece o artigo 19, §2º do Decreto Federal nº 7.404/2010, que regulamenta a Lei nº 12.305/2010, os Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos devem ser revistos, no mínimo, a cada 10 (dez) anos, a fim de assegurar a atualização das informações e o aperfeiçoamento das metas e estratégias adotadas. Assim, considerando que o plano vigente foi elaborado em 2014, a presente revisão encontra-se dentro do prazo legal e é indispensável para manter o município em conformidade com a legislação federal.

**2.4** Desde a elaboração do plano anterior, ocorreram alterações significativas no cenário local, como o crescimento populacional, a ampliação da área urbana, mudanças nos padrões de consumo e na geração de resíduos, além da evolução tecnológica e normativa no setor. Tais fatores demandam a atualização do diagnóstico e das estratégias de manejo, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos.

**2.5** A revisão permitirá ao município adequar-se às exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos, contemplando aspectos como a logística reversa, a coleta seletiva com inclusão socioeconômica dos catadores, a educação ambiental continuada e a implementação de sistemas de compostagem e reaproveitamento de materiais recicláveis e orgânicos.

**2.6** Além disso, o processo de atualização garantirá a integração do PMGIRS com os demais instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Diretor, o Plano de Saneamento Básico e o Plano de Educação Ambiental, promovendo uma gestão mais eficiente, participativa e sustentável.

**2.7** Com a revisão, busca-se também atender aos critérios de elegibilidade para captação de recursos estaduais e federais destinados à área ambiental e de saneamento, conforme estabelecido nas legislações vigentes e nas políticas públicas de financiamento do setor.

**2.8** Por fim, a atualização do PMGIRS reforça o comprometimento do Município de Chopinzinho com a sustentabilidade, o uso racional dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida da população, assegurando o cumprimento das metas nacionais de redução, reutilização, reciclagem e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos.

**2.9** Considerando a complexidade técnica envolvida na atualização do PMGIRS que exige equipe multidisciplinar, conhecimento específico em legislação ambiental, planejamento urbano, engenharia sanitária, economia ambiental e processos participativos, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada com comprovada experiência na área e conforme as diretrizes da PNRS e do Decreto Federal nº 7.404/2010, a elaboração, revisão e atualização do PMGIRS devem ocorrer de forma participativa e integrada, com o envolvimento do Grupo Gestor Municipal e do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente,



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)**  
**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883**  
**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

assegurando a representatividade da sociedade civil, do poder público e de outros segmentos interessados. Essa participação é essencial para a construção de um plano legítimo, democrático e adequado à realidade local.

**2.10** A instituição do Grupo Gestor Municipal, bem como a nomeação de seus membros, está devidamente formalizada por meio do Decreto Municipal nº, que define sua composição, atribuições e responsabilidades. Da mesma forma, a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente também se encontra formalizada pelo decreto nº324 de 30 de outubro de 2025, assegurando a participação deste órgão colegiado no processo de elaboração e atualização do plano.

**2.11** A contratação de uma empresa especializada na atualização do PMGIRS se configura como investimento estratégico a longo prazo para o Município de Chopinzinho-PR. O PMGIRS permitirá ao município implementar metas, programas e ações para uma gestão eficiente e sustentável dos resíduos sólidos, objetivando gerar uma gradual mudança de atitudes e hábitos na população, colaborando para a diminuição do descarte irregular, ou seja, evitando a poluição ambiental e contribuindo para a proteção do meio ambiente, a melhoria da qualidade de vida da população e o desenvolvimento socioeconômico local.

**2.12** Atualmente, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente é responsável pela gestão dos resíduos sólidos do Município. Contudo, diante do atual cenário em que se encontra a coleta e destinação dos resíduos, mostra-se conveniente e necessária a contratação de empresa especializada para a elaboração e atualização do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), a fim de atender às exigências legais e às recomendações dos órgãos de controle ambiental.

**2.14** Nos últimos anos, com o crescimento e o desenvolvimento urbano do Município, a geração de resíduos domiciliares tem demandado atenção especial. O volume de rejeitos domiciliares encaminhados mensalmente ao aterro sanitário ultrapassa 260 toneladas, somando-se a aproximadamente 26 toneladas/mês de materiais recicláveis, totalizando cerca de 280 toneladas mensais. Atualmente, a coleta dos materiais recicláveis é realizada por meio de containers distribuídos em pontos estratégicos do Município, e coleta porta a porte, definida em rotas de passagem.

**2.15** Importante destacar que tramita o Procedimento Administrativo nº MPPR-0105.22.000114-0, instaurado pelo Ministério Público do Estado do Paraná – GAEMA Regional de Pato Branco, o qual trata da necessidade de reformulação e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS). Tal procedimento administrativo encontra-se em andamento e deve ser devidamente atendido pelo Município, em conformidade com as recomendações expedidas pelo referido órgão ministerial.

**2.16** Conforme pesagens realizadas na balança do Aterro Sanitário Municipal, o total de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município é de 260t mensais. A população estimada, segundo IBGE (2022) para o Município de Chopinzinho é de 21.085 habitantes. O Volume de materiais recicláveis destinados as cooperativas é de cerca de 26t mensais.

**2.17** Considerando o Diagnóstico Temático Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) – Visão Geral, ano de referência 2021: "O SNIS-RS 2021 identificou a coleta média de 0,77kg por habitante por dia de resíduos sólidos domiciliares (RDO) e Públicos (RPU) gerados pela população no Paraná. Calculando a estimativa anual, de acordo com a população do Município de Chopinzinho nas rotas:

$$\begin{aligned} \text{População IBGE (2022) Chopinzinho: } & 21.085 \text{ hab.} \\ \text{Resíduo sólidos domiciliares gerados: } & 260.000\text{kg/mês} \\ & 260.000 / 26 = 10.000 \text{ kg/dia} \\ & 10.000 \text{ kg} / 21.085 \text{ hab} = 0,4742 \text{ kg/hab./dia} \\ & 260.000 \text{ kg/mês} \times 12 \text{ meses} = 3.120.000 \text{ kg/ano} \\ & 3.120.000 \text{ kg/ano} / 1000 = 3.120\text{t/ano} \end{aligned}$$

**2.18** Conforme os cálculos acima, verificamos que a estimativa da demanda de Chopinzinho está dentro do parâmetro estadual. Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípio que regem a Administração Pública.

**2.19** Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de cumprimento da legislação federal vigente, pela busca por uma gestão eficiente e sustentável dos resíduos sólidos no município.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quant
1	Contratação de empresa especializada para a revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de Chopinzinho/PR, contemplando todos os estudos técnicos, diagnósticos, prognósticos, metas, programas e	Serviço	01



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)**  
**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883**  
**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

ações, conforme diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e legislação correlata.		
--	--	--

### 3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM <sup>(*)</sup>	SUBITEM <sup>(**)</sup>	MARCA-SE APLICÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para a revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de Chopinzinho/PR, contemplando todos os estudos técnicos, diagnósticos, prognósticos, metas, programas e ações, conforme diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e legislação correlata.	Serviço	Não continuado	Não se aplica	Serviço	01

**(\*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.**

**(\*\*) Consumo; permanente; continuado; não continuado.**

**4. Grau de prioridade da compra:** Alto

**5. Estimativa de valor:** Conforme pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico.

**6. Prazo de entrega/ execução:** Parcelado em 12 meses.

**7. Local e horário da entrega/execução:** O documento deverá ser entregue em formato físico e digital, sendo sua entrega realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, por meio do Departamento de Meio Ambiente, situada na Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Centro, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

**8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** Não

**9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:**

Fiscal – Cristiane Adrieli Salomão- Agente Fiscal

**10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:**

Gestão/Unidade:	10.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 1045 - Outros Recursos não Vinculados
Programa de Trabalho:	1854100062.052 - Manutenção das Atividades de Coleta de Resíduos Sólidos
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2806/2807 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 25 de outubro de 2025

Juliane Aparecida Alves  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula 15166/1



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D94-D39E-6C52-5CFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 27/11/2025 16:10:57 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6D94-D39E-6C52-5CFA>

## **Memorando 1- 6.636/2025**

---

**De:** Juliane A. - SMA-C

**Para:** SMA - Secretaria de Administração

**Data:** 27/11/2025 às 16:13:42

**Setores envolvidos:**

SMA-C, SMA, SMAPMA-AGRI

### **Processo Licitatório para Revisão e Atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Chopinzinho**

Encaminho documentos inerentes a formação do preço, pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas, Pesquisa com fornecedores e Mapa de Preços.

—  
**At.te**

**Juliane Aparecida Alves**

*Secretaria de Administração*

**Anexos:**

MAPA\_DE\_FORMACAO\_DE\_PRECO.pdf

Orcamento\_375\_2025\_MUN\_CHOPINZINHO\_REVISAO\_PMGIRS.pdf

PESQUISA\_DE\_PRECOS\_PGMRS\_EXCELLENCE\_SERV\_LTDA.pdf

PESQUISA\_DE\_PRECOS\_PGMRS\_SINERTEC\_AMBIENTAL\_pdf.pdf

PESQUISA\_DE\_PRECOS\_PNCP.pdf

## MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

PLANILHA DE CUSTO									PREÇO MÁXIMO ADOTADO	
ITEM	QTD	UNID							Critério Utilizado:	
			Sinertec	Excellence	Ideal	PNCP	PNCP	PNCP	R\$ Unit.	TOTAL
			R\$ Unit.	R\$ Unit.	R\$ Unit.	R\$ Unit.	R\$ Unit.	R\$ Unit.	R\$ Unit.	R\$ Unit.
1	1	UNID	Contratação de empresa para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos- PMGIRS	R\$ 78,900.00	R\$ 38,630.00	R\$ 57,000.00	R\$ 27,000.00	R\$ 35,000.00	R\$ 47,306.00	R\$ 47,306.00
TOTAIS										
Responsável pelo levantamento de preços						Chopinzinho 29 de outubro de 2025				
Juliane Aparecida Alves Auxiliar Administrativo Secretaria de Administração e Finanças										





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## PESQUISA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

### DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa: IDEAL ASSESSORIA AMBIENTAL

CNPJ / CPF: 10.904.687/0001-43

Porte da Empresa: MICROEMPRESA

Endereço: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, Nº 3930

Telefones para Contato: 46 9 9919 2292

E-mail: [contato@idealassessoria.eco.br](mailto: contato@idealassessoria.eco.br)

Nome Completo do Responsável: Kennithy Kurpel

CPF do Responsável: 0 5 6 . 8 2 5 . 2 6 9 - 1 0

Local e Data de Emissão: Chopinzinho, 27/10/2025

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de Chopinzinho/PR, contemplando todos os estudos técnicos, diagnósticos, prognósticos, metas, programas e ações, conforme diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e legislação correlata. O objeto compreende, entre outras atividades: 1. Diagnóstico técnico e operacional da situação atual da gestão de resíduos sólidos urbanos, abrangendo: <ul style="list-style-type: none"><li>o Quantificação e caracterização dos resíduos (rejeitos e recicláveis);</li><li>o Avaliação das rotas e operações de coleta, transporte, triagem, tratamento e disposição final;</li><li>o Levantamento de infraestrutura existente, cooperativas, contratos vigentes e custos da gestão;</li><li>o Identificação de passivos ambientais e áreas de risco.</li></ul> 2. Elaboração do prognóstico e plano de ação, contendo:	04	Mês	R\$ 38.630,00	R\$ 38.630,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none"><li>○ Diretrizes, metas e estratégias de curto, médio e longo prazo;</li><li>○ Programas de educação ambiental, logística reversa e inclusão socioeconômica dos catadores;</li><li>○ Definição de indicadores de desempenho e sistema de monitoramento;</li><li>○ Proposição de soluções consorciadas ou regionais, quando aplicável.</li></ul> <p>3. Execução de audiências públicas e consultas participativas, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Organização e condução de duas audiências públicas obrigatórias, sendo:<ul style="list-style-type: none"><li>▪ a primeira para apresentação da versão preliminar do PMGIRS;</li><li>▪ a segunda para apresentação da versão final, após incorporação das contribuições da sociedade civil;</li></ul></li><li>○ Elaboração de relatórios técnicos das audiências públicas, contendo registro fotográfico, listas de presença e síntese das manifestações e recomendações recebidas.</li></ul> <p>4. Entrega final:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ PMGIRS completo em formato físico e digital (Word/PDF);</li><li>○ Relatório consolidado de execução e registro das etapas realizadas;</li><li>○ Relatórios das audiências e consultas públicas anexados;</li><li>○ Versão final ajustada e validada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.</li></ul>				
--	--	--	--	--	--

KENNITHY KURPEL  
PROCURADOR  
CPF: 056.825.269-10

F H KURPEL E CIA  
Assinado de forma digital por F  
H KURPEL E CIA  
LTDA:1090468700  
0143  
Assinado de forma digital por  
F H KURPEL E CIA  
LTDA:10904687000143  
Dados: 2025.10.27 14:05:23  
-03'00'

KENNITHY  
KURPEL:056825269  
Assinado de forma digital por  
KENNITHY KURPEL:05682526910  
Dados: 2025.10.27 14:05:37  
-03'00'



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## PESQUISA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

### DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa: EXCELLENCE SERVICOS LTDA

CNPJ / CPF: 20.772.771/0001-04

Porte da Empresa: DEMAIS

Endereço: RUA RIO BARREIRO, 637, CASA A , BAIRRO PARQUE TUIUTI MARINGÁ/PR

Telefones Contato: 44-9755-2222

E-mail:

[brunoagroambiental@gmail.com](mailto:brunoagroambiental@gmail.com)

Nome Responsável: BRUNO PARO

CPF do Responsável: 049499079-13

Local e Data de Emissão: 21/10/2025

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de Chopinzinho/PR, contemplando todos os estudos técnicos, diagnósticos, prognósticos, metas, programas e ações, conforme diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e legislação correlata. O objeto comprehende, entre outras atividades: 1. Diagnóstico técnico e operacional da situação atual da gestão de resíduos sólidos urbanos, abrangendo: o Quantificação e caracterização dos	04	Mês	93.500,00	93.500,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

	<p>resíduos (rejeitos e recicláveis);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Avaliação das rotas e operações de coleta, transporte, triagem, tratamento e disposição final;</li><li>○ Levantamento de infraestrutura existente, cooperativas, contratos vigentes e custos da gestão;</li><li>○ Identificação de passivos ambientais e áreas de risco.</li></ul> <p>2. Elaboração do prognóstico e plano de ação, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Diretrizes, metas e estratégias de curto, médio e longo prazo;</li><li>○ Programas de educação ambiental, logística reversa e inclusão socioeconômica dos catadores;</li><li>○ Definição de indicadores de desempenho e sistema de monitoramento;</li><li>○ Proposição de soluções consorciadas ou regionais, quando aplicável.</li></ul> <p>3. Execução de audiências públicas e consultas participativas, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Organização e condução de duas audiências públicas obrigatórias, sendo:<ul style="list-style-type: none"><li>▪ a primeira para apresentação da versão preliminar do PMGIRS;</li><li>▪ a segunda para apresentação da versão final, após incorporação das contribuições da sociedade civil;</li></ul></li><li>○ Elaboração de relatórios técnicos das audiências públicas, contendo registro fotográfico, listas de presença e síntese</li></ul>			
--	--	--	--	--



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

	<p>das manifestações e recomendações recebidas.</p> <p>4. Entrega final:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ PMGIRS completo em formato físico e digital (Word/PDF);</li><li>○ Relatório consolidado de execução e registro das etapas realizadas;</li><li>○ Relatórios das audiências e consultas públicas anexados;</li><li>○ Versão final ajustada e validada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.</li></ul>			
--	--	--	--	--

BRUNO HENRIQUE  
PORTO  
PARO:04949907913

Assinado de forma digital por BRUNO  
HENRIQUE PORTO PARO:04949907913  
Dados: 2025.10.23 13:33:47 -03'00'

ASSINATURA E CPF 04949907913  
RESPONSÁVEL





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## PESQUISA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

### DADOS DA EMPRESA

**Nome da Empresa:** SINERTEC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

**CNPJ / CPF:** 19.691.019/0001-50

**Porte da Empresa:** EPP

**Endereço:** VL ÁGUA BRANCA S/N ZONA RURAL MARMELEIRO PARANA

**Telefones Contato:** 41-99818-3132

**E-mail:**

[sinertecambiental@gmail.com](mailto:sinertecambiental@gmail.com)

**Nome Completo do Responsável:**

ELTON LUIZ ZOLET

**CPF do Responsável:** 02853533905

**Local e Data de Emissão:** 20/10/2025

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de Chopinzinho/PR, contemplando todos os estudos técnicos, diagnósticos, prognósticos, metas, programas e ações, conforme diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e legislação correlata.  O objeto compreende, entre outras atividades: <ol style="list-style-type: none"><li>1. Diagnóstico técnico e operacional da situação atual da gestão de resíduos sólidos urbanos, abrangendo:</li></ol>	04	Mês	78.900,00	78.900,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none"><li>○ Quantificação e caracterização dos resíduos (rejeitos e recicláveis);</li><li>○ Avaliação das rotas e operações de coleta, transporte, triagem, tratamento e disposição final;</li><li>○ Levantamento de infraestrutura existente, cooperativas, contratos vigentes e custos da gestão;</li><li>○ Identificação de passivos ambientais e áreas de risco.</li></ul> <p>2. Elaboração do prognóstico e plano de ação, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Diretrizes, metas e estratégias de curto, médio e longo prazo;</li><li>○ Programas de educação ambiental, logística reversa e inclusão socioeconômica dos catadores;</li><li>○ Definição de indicadores de desempenho e sistema de monitoramento;</li><li>○ Proposição de soluções consorciadas ou regionais, quando aplicável.</li></ul> <p>3. Execução de audiências públicas e consultas participativas, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Organização e condução de duas audiências públicas obrigatórias, sendo:<ul style="list-style-type: none"><li>▪ a primeira para apresentação da versão preliminar do PMGIRS;</li><li>▪ a segunda para apresentação da versão final, após incorporação das contribuições da sociedade civil;</li></ul></li><li>○ Elaboração de relatórios técnicos das audiências públicas, contendo registro</li></ul>			
--	--	--	--	--



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

	<p>fotográfico, listas de presença e síntese das manifestações e recomendações recebidas.</p> <p>4. Entrega final:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ PMGIRS completo em formato físico e digital (Word/PDF);</li><li>○ Relatório consolidado de execução e registro das etapas realizadas;</li><li>○ Relatórios das audiências e consultas públicas anexados;</li><li>○ Versão final ajustada e validada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.</li></ul>				
--	--	--	--	--	--

ASSINATURA E CPF 02853533905  
RESPONSÁVEL



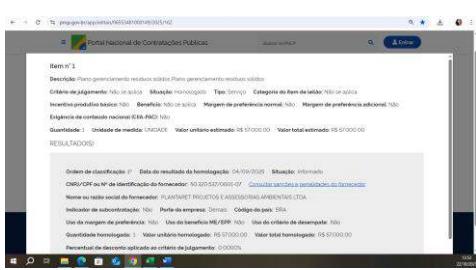
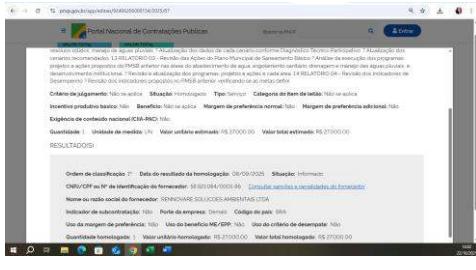
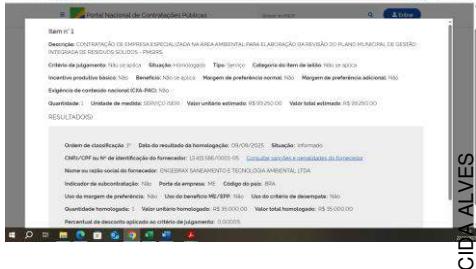


# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## PESQUISA DE PREÇOS PNCP

ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de Chopinzinho/PR, contemplando todos os estudos técnicos, diagnósticos, prognósticos, metas, programas e ações, conforme diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e legislação correlata	<p><a href="https://pncp.gov.br/app/editais/0655348100149/2025/162">https://pncp.gov.br/app/editais/0655348100149/2025/162</a> Prefeitura Municipal de Picos/PI</p>  <p><a href="https://pncp.gov.br/app/editais/9240620600134/2025/87">https://pncp.gov.br/app/editais/9240620600134/2025/87</a> Prefeitura Municipal de Vanini/RS</p>  <p><a href="https://pncp.gov.br/app/editais/76958966000106/2025/360">https://pncp.gov.br/app/editais/76958966000106/2025/360</a> Prefeitura Municipal de Arapongas/PR</p> 

Chopinzinho 22 de Outubro de 2025

Juliane Aparecida Alves  
Auxiliar Administrativo  
Secretaria de Administração e Finanças

1Doc: Memorando 1- 6.636/2025

Assinado por: JULIANE APARECIDA ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.todoc.com.br/verificacao/>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C97-AC47-166E-29A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 27/11/2025 16:15:01 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C97-AC47-166E-29A0>

## **Memorando 2- 6.636/2025**

---

**De:** Juliane A. - SMA-C

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 27/11/2025 às 16:23:55

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMA-C, SMAPMA-AGRI

### **Processo Licitatório para Revisão e Atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Chopinzinho**

Senhor Prefeito,

Encaminho Estudo Técnico Preliminar, referente a contratação de empresa especializada para a revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de Chopinzinho/PR, contemplando todos os estudos técnicos, diagnósticos, prognósticos, metas, programas e ações, conforme diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e legislação correlata, para análise, autorização e prosseguimento do processo.

---

**At.te**

**Juliane Aparecida Alves**

*Secretaria de Administração*

**Anexos:**

Estudo\_TecnicO\_Preliminar.pdf



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. DA INTRODUÇÃO**

**1.1** O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**2.1** Contratação de empresa especializada para a revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de Chopinzinho/PR, contemplando todos os estudos técnicos, diagnósticos, prognósticos, metas, programas e ações, conforme diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e legislação correlata.

### **3. DOS SETORES REQUISITANTES**

**3.1** Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente- Departamento de Meio Ambiente

### **4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO–JUSTIFICATIVA**

**4.1** A presente contratação tem por objetivo a revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Essa legislação determina que todos os municípios devem elaborar e implementar seus planos como condição obrigatória para o acesso a recursos da União destinados à área de resíduos sólidos. A atualização do PMGIRS é fundamental para garantir a gestão adequada, integrada e sustentável dos resíduos sólidos gerados no município, promovendo benefícios ambientais, sociais, econômicos e de saúde pública.

**4.2** O Município de Chopinzinho já possui um Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, elaborado no ano de 2014 e aprovado pela Lei Municipal nº 3.369/2019, sendo, portanto, necessária à sua revisão e atualização para adequação às novas diretrizes legais, técnicas e ambientais vigentes, bem como à atual realidade socioeconômica e estrutural do município.

**4.3** Conforme estabelece o artigo 19, §2º do Decreto Federal nº 7.404/2010, que regulamenta a Lei nº 12.305/2010, os Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos devem ser revistos, no mínimo, a cada 10 (dez) anos, a fim de assegurar a atualização das informações e o aperfeiçoamento das metas e estratégias adotadas. Assim, considerando que o plano vigente foi elaborado em 2014, a presente revisão encontra-se dentro do prazo legal e é indispensável para manter o município em conformidade com a legislação federal.

**4.4** Desde a elaboração do plano anterior, ocorreram alterações significativas no cenário local, como o crescimento populacional, a ampliação da área urbana, mudanças nos padrões de consumo e na geração de resíduos, além da evolução tecnológica e normativa no setor. Tais fatores demandam a atualização do diagnóstico e das estratégias de manejo, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos.

**4.5** A revisão permitirá ao município adequar-se às exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos, contemplando aspectos como a logística reversa, a coleta seletiva com inclusão socioeconômica dos catadores, a educação ambiental continuada e a implementação de sistemas de compostagem e reaproveitamento de materiais recicláveis e orgânicos.

**4.6** Além disso, o processo de atualização garantirá a integração do PMGIRS com os demais instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Diretor, o Plano de Saneamento Básico e



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

o Plano de Educação Ambiental, promovendo uma gestão mais eficiente, participativa e sustentável.

**4.7** Com a revisão, busca-se também atender aos critérios de elegibilidade para captação de recursos estaduais e federais destinados à área ambiental e de saneamento, conforme estabelecido nas legislações vigentes e nas políticas públicas de financiamento do setor.

**4.8** Por fim, a atualização do PMGIRS reforça o comprometimento do Município de Chopinzinho com a sustentabilidade, o uso racional dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida da população, assegurando o cumprimento das metas nacionais de redução, reutilização, reciclagem e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos.

**4.9** Considerando a complexidade técnica envolvida na atualização do PMGIRS que exige equipe multidisciplinar, conhecimento específico em legislação ambiental, planejamento urbano, engenharia sanitária, economia ambiental e processos participativos, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada com comprovada experiência na área e conforme as diretrizes da PNRS e do Decreto Federal nº 7.404/2010, a elaboração, revisão e atualização do PMGIRS devem ocorrer de forma participativa e integrada, com o envolvimento do Grupo Gestor Municipal e do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente, assegurando a representatividade da sociedade civil, do poder público e de outros segmentos interessados. Essa participação é essencial para a construção de um plano legítimo, democrático e adequado à realidade local.

**4.10** A instituição do Grupo Gestor Municipal, bem como a nomeação de seus membros, está devidamente formalizada por meio do Decreto Municipal nº483/2025, que define sua composição, atribuições e responsabilidades. Da mesma forma, a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente também se encontra formalizada pelo decreto nº324 de 30 de outubro de 2025, assegurando a participação deste órgão colegiado no processo de elaboração e atualização do plano.

**4.11** A contratação de uma empresa especializada na atualização do PMGIRS se configura como investimento estratégico a longo prazo para o Município de Chopinzinho-PR. O PMGIRS permitirá ao município implementar metas, programas e ações para uma gestão eficiente e sustentável dos resíduos sólidos, objetivando gerar uma gradual mudança de atitudes e hábitos na população, colaborando para a diminuição do descarte irregular, ou seja, evitando a poluição ambiental e contribuindo para a proteção do meio ambiente, a melhoria da qualidade de vida da população e o desenvolvimento socioeconômico local.

**4.12** Atualmente, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente é responsável pela gestão dos resíduos sólidos do Município. Contudo, diante do atual cenário em que se encontra a coleta e destinação dos resíduos, mostra-se conveniente e necessária a contratação de empresa especializada para a elaboração e atualização do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), a fim de atender às exigências legais e às recomendações dos órgãos de controle ambiental.

**4.14** Nos últimos anos, com o crescimento e o desenvolvimento urbano do Município, a geração de resíduos domiciliares tem demandado atenção especial. O volume de rejeitos domiciliares encaminhados mensalmente ao aterro sanitário ultrapassa 260 toneladas, somando-se a aproximadamente 26 toneladas/mês de materiais recicláveis, totalizando cerca de 280 toneladas mensais. Atualmente, a coleta dos materiais recicláveis é realizada por meio de containers distribuídos em pontos estratégicos do Município, e coleta porta a porte, definida em rotas de passagem.

**4.15** Importante destacar que tramita o Procedimento Administrativo nº MPPR-0105.22.000114-0, instaurado pelo Ministério Público do Estado do Paraná – GAEMA Regional de Pato Branco, o qual trata da necessidade de reformulação e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS). Tal procedimento administrativo encontra-se em andamento e deve ser devidamente atendido pelo Município, em conformidade com as recomendações expedidas pelo referido órgão ministerial.

**4.16** Conforme pesagens realizadas na balança do Aterro Sanitário Municipal, o total de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município é de 260t mensais. A população estimada,



segundo IBGE (2022) para o Município de Chopinzinho é de 21.085 habitantes. O Volume de materiais recicláveis destinados as cooperativas é de cerca de 26t mensais.

**4.17** Considerando o Diagnóstico Temático Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) – Visão Geral, ano de referência 2021: “O SNIS-RS 2021 identificou a coleta média de 0,77kg por habitante por dia de resíduos sólidos domiciliares (RDO) e Públicos (RPU) gerados pela população no Paraná. Calculando a estimativa anual, de acordo com a população do Município de Chopinzinho nas rotas:

População IBGE (2022) Chopinzinho: 21.085 hab.

Resíduo sólidos domiciliares gerados: 260.000kg/mês

260.000 / 26 = 10.000 kg/dia

10.000 kg / 21.085hab = 0,4742 kg/hab./dia

260.000 kg/mês x 12 meses = 3.120.000 kg/ano

3.120.000 kg/ano / 1000 = 3.120t/ano

**4.18** Conforme os cálculos acima, verificamos que a estimativa da demanda de Chopinzinho está dentro do parâmetro estadual. Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípio que regem a Administração Pública.

**4.19** Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de cumprimento da legislação federal vigente, pela busca por uma gestão eficiente e sustentável dos resíduos sólidos no município.

## 5. DO ALINHAMENTO COM PCA

**5.1** A Contratação de empresa especializada para execução de serviços de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Chopinzinho-PR, porém conforme dispõe o art. 11 do Decreto Federal nº 10.947/2022, é permitida a inclusão de itens não previstos originalmente no PCA, desde que devidamente justificada por meio de fundamentação técnica, como ora apresentada. Dessa forma, não se configura impedimento legal à tramitação da presente contratação.

**5.2** Ademais, informa-se que, concomitantemente à instrução deste processo, será devidamente vinculada ao Plano de Contratações em andamento, observando-se os trâmites e registros cabíveis.

## 6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

**6.1** Do embasamento legal:

**6.1.1** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, Decreto Municipal nº. 73/23 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2** Da especificação técnica, obrigações e responsabilidades que incidirão as empresas:

**6.2.1** O licitante deve proporcionar entrega do objeto, conforme condições, quantidades, exigências técnicas individuais e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

**6.2.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local as quais constarão no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**6.2.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.2.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;





**6.2.1.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.2.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.2.1.6** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**6.3 Da Subcontratação:**

**6.3.1** Não será permitida a subcontratação do objeto.

**6.4** Os serviços deverão atender às seguintes diretrizes legais:

- Lei Federal nº 12.305/2010 e seus decretos regulamentadores;
- Lei Federal nº 11.445/2007 e seus decretos regulamentadores;
- Lei Federal nº 14.026/2020 e seus decretos regulamentadores;
- Lei Estadual nº 20.607/2021;
- Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- Lei Municipal nº 3.369/2014.

**6.4.2** Em conformidade com a PNRS, os serviços a serem prestados deverão observar integralmente as disposições do artigo 19 da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, garantindo a conformidade legal e a efetividade na elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme descrito a seguir:

*Art. 19. O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:*

*1 - Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;*

*II - Identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver;*

*III - identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;*

*IV - Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico nos termos do art. 20 ou a sistema de logística reversa na forma do art. 33, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;*

*V - Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a Lei nº 11.445, de 2007;*

*VI - Indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;*

*VII - regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual;*

*VIII - definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos a que se refere o art. 20 a cargo do poder público;*

*IX - Programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização;*

*X - Programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;*

*XI - programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver;*

*XII - Mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;*

*XIII - sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza*





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei n° 11.445, de 2007;

XIV - metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;

XV - Descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XVI - meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 e dos sistemas de logística reversa previstos no art. 33;

XVII - ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento;

XVIII - identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras;

XIX - periodicidade de sua revisão, observado o período máximo de 10 (dez) anos. (Incluído pela Lei n° 14.026, de 2020)

**6.4** O prazo para execução do serviço contrato será de 04 (quatro) meses;

**6.5** Será elaborado um cronograma de execução, que servirá como referência para o acompanhamento das etapas e cumprimento dos prazos definidos, possibilitando o alinhamento entre as equipes envolvidas e facilitando o monitoramento das metas estabelecidas, caso ocorra qualquer empecilho, atraso ou situação que impeça o cumprimento do cronograma, a empresa contratada deverá apresentar justificativa formal, devidamente fundamentada, especificando as causas, impactos e medidas corretivas adotadas para garantir a continuidade e a conclusão das atividades dentro dos prazos ajustados, a empresa deverá comunicar formalmente à Administração Municipal, apresentando relatório detalhado das atividades realizadas e dos resultados obtidos, para fins de verificação, validação e aceite final dos serviços. Cronograma em Anexo I.

**6.6** A empresa contratada deverá indicar a equipe técnica responsável pela elaboração do PMGIRS, composta por um coordenador de projeto e demais profissionais técnicos especializados, de forma a contemplar todas as competências necessárias para a execução das atividades previstas no plano.

**6.7** A Administração Municipal contará com o Grupo Gestor Municipal e o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente, instituídos por meio dos respectivos decretos, os quais deverão acompanhar e atuar em conjunto com a empresa contratada na revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

**6.8** A contratada deverá conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente para elaboração do PMGIRS nas vertentes intituladas na Lei Federal n° 12.305/2010 e seus decretos Regulamentadores; Lei Federal n° 11.445/2007 e seus decretos Regulamentadores; Lei Federal n° 14.026/2020 e seus decretos Regulamentadores; Lei Estadual n° 20.607/2021; Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA); Lei Municipal n° 3.369/2014, bem como os demais requisitos abaixo elencados:

**6.8.1** Experiência, Qualificação, Metas e Estratégias do PMGIRS: A empresa contratada deverá dispor **de** equipe técnica multidisciplinar **com** comprovada experiência na elaboração de Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) para municípios com características semelhantes ao contratante, demonstrando conhecimento das especificidades regionais e dos desafios locais de gestão de resíduos sólidos. Essa equipe deve possuir conhecimento atualizado da legislação federal, estadual e municipal aplicável, garantindo que o PMGIRS seja elaborado em plena conformidade com a legislação vigente **e** com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). O PMGIRS deverá apresentar metas e objetivos claros, específicos, mensuráveis, atingíveis, relevantes e temporizáveis, devidamente alinhados à PNRS e às políticas e diretrizes municipais, de modo a orientar as ações e o monitoramento dos resultados. Com base nessas metas e objetivos, a empresa deverá propor um conjunto abrangente de ações e estratégias que contemplem a realidade socioeconômica, ambiental e institucional do município, assegurando que as propostas sejam tecnicamente viáveis, socialmente adequadas e ambientalmente sustentáveis, contribuindo para a efetividade e continuidade da gestão integrada dos resíduos sólidos.

**6.8.2** Metodologia de Trabalho Abrangente e Detalhada: A empresa contratada deve realizar um diagnóstico abrangente da situação dos resíduos sólidos no município, incluindo a quantidade e tipologia dos resíduos gerados, origens dos resíduos, fluxos de manejo dos resíduos, infraestrutura existente para coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos e custos da gestão dos



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

resíduos sólidos.

**6.8.3** Elaboração de um plano de implementação e monitoramento detalhado: Esse plano deve definir prazos específicos para a execução de cada ação, estabelecendo um roteiro claro para o seu desenvolvimento; identificar os responsáveis por cada ação, assegurando que cada parte envolvida esteja ciente de suas atribuições e compromissos; detalhar os recursos humanos, financeiros e materiais necessários para a implementação das ações, garantindo a viabilidade do plano; estabelecer indicadores para acompanhar o progresso das ações e avaliar a efetividade do PMGIRS, permitindo ajustes e correções de rumo quando necessário; e definir mecanismos para manter a comunidade informada sobre o andamento do plano e promover sua participação ativa na avaliação dos resultados e na tomada de decisões.

**6.9** A empresa contratada deverá realizar o acompanhamento técnico das atividades de coleta de resíduos sólidos no Município de Chopinzinho, utilizando, para tal, veículo próprio devidamente identificado com a inscrição “A serviço do Município de Chopinzinho”. Esse acompanhamento abrangerá tanto as equipes da empresa responsável pela coleta de resíduos orgânicos e rejeitos domiciliares, quanto as equipes municipais encarregadas da coleta seletiva. Tal exigência justifica-se pelo fato de que o acompanhamento técnico em campo é etapa essencial para a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS). Essa atividade possibilita:

**6.9.1** Obter informações reais e atualizadas sobre a execução dos serviços de coleta, incluindo rotas, frequências, volumes coletados, tipos de resíduos e condições operacionais;

**6.9.2** Diagnosticar eventuais fragilidades, sobreposições ou lacunas nos serviços prestados, subsidiando a proposição de melhorias técnicas e logísticas no PMGIRS;

**6.9.3** Verificar a efetividade das ações municipais de coleta seletiva, possibilitando planejar metas e estratégias mais adequadas à realidade local;

**6.9.4** Garantir que as propostas e diretrizes do PMGIRS sejam baseadas em dados concretos e observações de campo, assegurando maior precisão e aplicabilidade prática do plano;

**6.9.5** Assegurar conformidade com a legislação vigente, especialmente com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que exige diagnóstico detalhado e definição de metas e ações a partir da realidade local.

**6.10** Dessa forma, o acompanhamento técnico das atividades de coleta constitui instrumento indispensável para a construção de um diagnóstico fiel e completo, permitindo que o PMGIRS reflita as reais condições operacionais do município e oriente a gestão integrada dos resíduos sólidos de maneira eficaz e sustentável.

**6.11** O cronograma de atuação da equipe técnica deverá estar alinhado aos horários das rotas de coleta realizadas pelas duas frentes operacionais, de forma a garantir a observação in loco da execução dos serviços e permitir a coleta de dados técnicos, operacionais e logísticos. Conforme anexo II.

**6.12** Além do acompanhamento das coletas, a empresa deverá realizar visitas técnicas obrigatórias nos seguintes locais:

**6.12.1** Sedes das cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis;

**6.12.2** Barracão de triagem que recebe resíduos volumosos;

**6.12.3** Aterro sanitário municipal e outras estruturas utilizadas para disposição final.

**6.13** O plano deve ser construído de forma participativa, ou seja, além da equipe técnica da contratada, deve contar com a participação da população bem como com a participação efetiva do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA), como instância consultiva e deliberativa no acompanhamento das etapas do plano.

**6.14** Em conformidade com o princípio da participação social previsto no artigo 19, inciso IX, da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o processo de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Chopinzinho-PR deverá contemplar duas audiências públicas em momentos distintos e estratégicos do cronograma.

**6.15** A primeira audiência pública deverá ocorrer logo após a finalização da etapa de elaboração preliminar do PMGIRS, incluindo o diagnóstico, prognóstico, definição de metas, ações estratégicas e aspectos operacionais e financeiros. Seu objetivo é apresentar à sociedade civil o conteúdo técnico produzido, permitir o debate público e colher sugestões, críticas e contribuições que venham a enriquecer o plano.

**6.16** Após essa escuta pública, as contribuições da sociedade deverão ser sistematizadas e analisadas pela empresa contratada, com apoio técnico da equipe da contratada, Grupo Gestor e



do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA). As devidas adequações deverão ser realizadas na etapa de revisão e ajustes do plano.

**6.17** A segunda audiência pública deverá ser organizada com o objetivo de apresentar a versão final do PMGIRS já ajustada, para validação e aprovação final pelos representantes da sociedade civil, instituições envolvidas, Grupo Gestor e o CMSBA. Esse evento representa o fechamento do ciclo participativo e o respaldo institucional necessário à conclusão do plano.

**6.18** Deverá ser produzido relatório técnico sobre as audiências e consultas públicas realizadas, contendo no mínimo: registro fotográfico, lista de presença devidamente identificada e relato dos acontecimentos, além de apontar as sugestões levantadas. O relatório deve ser incorporado ao produto final.

**6.19** Os serviços deverão ser entregues conforme as especificações técnicas, itens 1.1 e 1.2, e, fornecimento especificados no item 1.4 deste termo.

**6.20** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.21** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.22** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6.23** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.24** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6.25** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## 7 DO ALINHAMENTO DA DEMANDA

**7.1** A presente contratação encontra-se devidamente alinhada com a necessidades das Secretarias, conforme estabelecido no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

## 8 DO LEVANTAMENTO DA ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO

**8.1** Quantitativo conforme Documento de Formalização de Demanda:

ITEM	DESCRÍÇÃO	Unidade de medida	Quant
1	Contratação de empresa especializada para revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de Chopinzinho/PR, contemplando todos os estudos técnicos, diagnósticos, prognósticos, metas, programas e ações, conforme diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e legislação correlata.	Serviço	01

## 9. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO-IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

**9.1** Diante da necessidade apontada neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade.

**9.2** Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Destacando que há necessidade de ser uma empresa que ofereça capacitação técnica especializada, atendendo a expectativa que o município pretende. Assim, a variação se dá pela modalidade de contratação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se



constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos em todas as suas esferas.

**9.3** Para tanto, após avaliação constatou-se duas soluções possíveis e adequada às necessidades do Município:

**Solução 1 - Execução direta pela Administração Pública-** Esta alternativa foi descartada em razão do elevado volume de demandas atualmente sob responsabilidade da Administração, que inclui a necessidade de dar andamento a diversos outros projetos estratégicos para o município. A execução direta dessa contratação consumiria recursos humanos e tempo significativos, ocasionando atrasos em outras frentes de trabalho e comprometendo a eficiência da gestão pública. Além disso, a concentração dessas atividades internamente aumentaria o risco de falhas no cumprimento de prazos e na qualidade técnica do empreendimento, fatores que podem resultar em impactos negativos para a coletividade e para os objetivos do planejamento municipal.

**Solução 2 - Contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório –** A solução mais adequada é a contratação de empresa especializada para execução integral do serviço, com a equipe técnica responsável pelo acompanhamento operacional da coleta, triagem, disposição final, elaboração de relatórios mensais e proposição de alternativas de melhor. Com esta escolha, teremos a garantia de expertise técnica específica e imediata, capacidade de atuação contínua e sistematizada nas diferentes etapas da gestão de resíduos, possibilidade de mensuração de resultados por indicadores de eficiência e desempenho, atendimento tempestivo às exigências dos órgãos de controle e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**9.4** Diante disso, conclui-se que esta é a solução mais adequada, a contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório, garantindo segurança, eficiência e conformidade legal para a Administração Pública.

## **10. DA FUNDAMENTAÇÃO DOS PREÇOS E DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

**10.2** Conforme os termos do Art. 368, do Decreto Municipal 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros: Inciso I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; Inciso III - a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços; Inciso V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e, Inciso VI - os preços de tabelas oficiais, ainda sempre que possível, devem ser adotados de forma combinada, e, ainda, conforme o parágrafo primeiro, do mesmo artigo, a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos 1 a 6, deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

**10.3** Para a formação dos valores foram utilizados apenas os parâmetros do Inciso I a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Inciso IV- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

**10.3.1 Inciso I** –composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), foi realizada pesquisa tendo como referência valores praticados em contratações similares realizadas pelos seguintes entes públicos: Prefeitura Municipal de Picos/PI- Processo inexigibilidade



nº3095/2025; Prefeitura Municipal de Vanini/RS-Processo Dispensa nº 72/2025; Prefeitura Municipal de Arapongas-Processo Dispensa nº089/2025. Documentos anexo ao Processo.

**10.3.2 Inciso IV-** Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços:

**10.3.2.1** Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Ideal Assessoria Ambiental, CNPJ: 10.904.687/0001-43, situada no Município de Chopinzinho - PR; emitida em 27/10/2025. Documento anexo ao processo;

**10.3.2.2** Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Excellence Serviços LTDA, CNPJ: 20.772.771/0001-04, situada no Município de Maringá - PR; emitida em 21/10/2025. Documento anexo ao processo;

**10.3.2.3** Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Sinertec Soluções Ambientais LTDA, CNPJ: 10.904.687/0001-43, situada no Município de Marmeleiro - PR; emitida em 20/10/2025. Documento anexo ao processo;

**10.4.** A pesquisa de preços foi realizada com empresas que atuam na área e que possuem experiência. Essas empresas foram escolhidas justamente por trabalharem com o serviço pretendido, o que garante maior confiabilidade aos valores obtidos e mais segurança na estimativa de custo da contratação.

**10.5** Quanto à não utilização dos demais parâmetros previstos no art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, destaca-se que:

**10.5.1** O Inciso II do art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 não foi utilizado porque as pesquisas realizadas nos portais eletrônicos adotados já contemplam informações provenientes de licitações públicas, contratos administrativos e atas de registro de preços, nos mesmos moldes previstos no Inciso II, que foi efetivamente utilizado neste processo. Dessa forma, a aplicação simultânea de ambos os incisos seria redundante, não contribuindo de forma adicional para a formação do valor estimado.

**10.5.2** O inciso III do art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 não foi utilizado em virtude da natureza específica do objeto, que não se adequa às condições previstas nesse dispositivo.

**10.5.3** Os incisos V e VI do art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 não foram utilizados na formação do valor estimado, tendo em vista que as fontes previstas nesses dispositivos – bases de dados de notas fiscais eletrônicas e tabelas oficiais de preços – não apresentam informações sobre o objeto da presente contratação, compatíveis com as especificações e condições contratuais exigidas para a aquisição. Além disso, inexiste atualmente tabela oficial de referência para esses produtos.

**10.6** Da metodologia utilizada.

**10.6.1** Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

**10.6.2** Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

**10.6.3** Para utilização do menor valor encontrado entre as pesquisas diretas, contratações similares e demais pesquisas, incorrer-se-ia no risco de ter itens fracassados, pois os valores menores na maior parte dos itens são oriundos das contratações, os municípios possuem realidades diferentes, podemos não conseguir adquirir os produtos nesses preços;

**10.6.4** Entre a média e a mediana, se utiliza-se a mediana o valor total inicial do processo seria maior que se utilizada a média, nestes os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, além de representarem mais robustamente os preços praticados no mercado, diminuem o custo total da contratação do processo;

**10.6.5** Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre as pesquisas com fornecedores e as contratações similares;

**10.6.6** Houve supressão de orçamentos cujos preços foram considerados, na fase de planejamento da licitação, como inexequíveis ou como sobrepreços.

**10.7** Responsável pela pesquisa de preços: Julianne Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo.

**10.8** Memória de cálculo – Mapa de preços





# MUNICÍPIO DE

# CHOPINZINHO

## PLANILHA DE CUSTO

## PREÇO MÁXIMO ADOTADO

Critério Utilizado:

ITEM	QTD	UNID	Descrição dos Produtos ou Serviços							MÉDIA	
				Sinertec	-	Ideal	PNCP	PNCP	PNCP	TOTAL	
				R\$ Unit.							
1	1	UNID	Contratação de empresa para revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos- PMGIRS	78.900,00	-	38.630,00	57.000,00	27.000,00	35.500,00	47.306,00	47.306,00

## 10.9 Do valor da Contratação:

ITEM	Descrição	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quant.	Valor unitário máximo R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
1	Contratação de empresa especializada para a revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de Chopinzinho/PR, contemplando todos os estudos técnicos, diagnósticos, prognósticos, metas, programas e ações, conforme diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e legislação correlata.	Serviço	1	R\$ 47.306,00	R\$ 47.306,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 47.306,00</b>

## 11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

**11.1** A solução escolhida para atender à necessidade da Administração consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços técnicos especializados voltados à elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Chopinzinho-PR.

**11.2** Trata-se de uma solução completa, que contempla desde o diagnóstico da situação atual até a formulação de diretrizes, metas e propostas de ação para a gestão integrada e sustentável dos resíduos sólidos no município, conforme os parâmetros definidos pela Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normativas correlatas.

**11.3** A escolha dessa solução baseou-se em critérios de viabilidade técnica, aderência à legislação vigente, capacidade de atendimento às exigências legais e necessidade de um instrumento estratégico que permita ao Município:

**11.3.1** Atender às exigências legais e normativas relativas à gestão de resíduos sólidos;

**11.3.2** Diagnosticar a situação atual da geração, coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos;

**11.3.3** Estabelecer metas e ações de curto, médio e longo prazo para redução, reutilização, reciclagem e disposição final ambientalmente adequada;

**11.3.4** Promover a participação social por meio de audiências públicas e escuta qualificada da população;

**11.3.5** Incluir catadores e cooperativas no processo de gestão dos resíduos;

**11.3.6** Identificar alternativas tecnológicas e financeiras para viabilizar a implementação do plano;

**11.3.7** Obter acesso a recursos federais e estaduais destinados à área de resíduos sólidos

**11.4** A contratação se dará por meio de processo licitatório, conforme determina a legislação, e





terá como resultado a entrega de um plano técnico, estruturado, participativo e plenamente executável, servindo como ferramenta de gestão e tomada de decisão para o poder público local.

**11.5** Todos os demais elementos necessários ao atendimento da Administração estão detalhados no Termo de Referência, incluindo as obrigações e responsabilidades da contratada, bem como as demais especificidades do objeto.

## **12. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** Conforme a Súmula 247 do TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

**12.2** Conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o material a ser adquirido enquadra-se como bem comum possui padrões e características gerais e específicas, que são amplamente encontrados no mercado, o julgamento pode ser realizado por item sem ocorrer prejuízo para o conjunto nem perda de economia de escala, pelo qual preservara-se o princípio do parcelamento

**12.3** Também, conforme previsto na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve observar, entre outros, o princípio do parcelamento, sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem prejuízo da economia de escala. Portanto, a contratação não será parcelada, uma vez que os serviços de assessoria técnica na gestão de resíduos sólidos e elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) configuram um trabalho técnico integrado, de natureza contínua e indivisível, que deve ser executado de forma unificada por uma única empresa especializada.

## **13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO OU NÃO AS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**13.1** De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem ser destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. No entanto, para os itens de contratação cujo valor excede R\$ 80.000,00, conforme o art. 48, III da mesma Lei, a Administração deve estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas.

**13.2** Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal nº. 296/2022: “II – a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor”, justifica-se a sua aplicação para: I) implementação do objetivo principiológico definido pelo artigo 47, da Lei Complementar nº 123/2006; qual seja, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II) garantir um estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejudicar o princípio da economicidade e da eficiência na contratação pública, uma vez que o valor adicional é justificável e compatível com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços que instruem o presente processo, coletados, inclusive, por microempresas e empresas de pequeno porte.

**13.3** O mapa de formação de preços contempla pesquisas realizadas com fornecedores locais ou regionais enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, abaixo, relacionam-se empresas da região que se enquadram como ME ou EPP, o que demonstra a viabilidade de execução do presente processo de forma exclusiva para todos os itens, para esse segmento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

**13.3.1** P.K.R. Serviços de Apoio Administrativo LTDA - ME, CNPJ:33.156.243/0001-72, situada no Município de Pato Branco - PR;

**13.3.2** Ideal Assessoria Ambiental - ME, CNPJ: 10.904.687/0001-43, situada no município de Chopinzinho-PR;



**13.3.3** Pacro Serviços Ambientais LTDA ME, CNPJ: 07.231.118/0001-70, situada no município de Pato Branco-PR;

**13.3.4** Soluciona Ambiental LTDA ME, CNPJ: 45.040.915/0001-69, situada no município de Francisco Beltrão-PR;

#### **14 DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**14.1** A contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Chopinzinho-PR tem como objetivo principal o desenvolvimento de um instrumento técnico, participativo e estratégico, que oriente a gestão adequada dos resíduos sólidos no âmbito municipal. O plano deverá ser elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), bem como demais normativas aplicáveis em nível federal, estadual e municipal. Entre os resultados esperados, destacam-se:

**14.1.1** A realização de um diagnóstico abrangente da atual situação da gestão de resíduos sólidos no município;

**14.1.2** A definição de metas, programas, ações e diretrizes para a gestão integrada e sustentável dos resíduos;

**14.1.3** A identificação de soluções viáveis técnica e economicamente para as diversas tipologias de resíduos;

**14.1.4** A promoção da participação social, por meio da realização de audiência pública e demais mecanismos de escuta da população;

**14.1.5** A integração de catadores e cooperativas de materiais recicláveis ao sistema municipal de gestão;

**14.1.6** A elaboração de estimativas de custos e fontes de financiamento para viabilizar a implementação das ações propostas;

**14.1.7** A entrega de um plano estruturado, completo e alinhado com os requisitos legais, apto a subsidiar a captação de recursos, orientar políticas públicas locais e garantir a sustentabilidade ambiental e social da gestão de resíduos sólidos no município.

**14.2** A efetiva elaboração do PMGIRS permitirá ao Município de Chopinzinho-PR não apenas cumprir a legislação vigente, mas também avançar na construção de uma política pública eficiente, transparente e comprometida com a preservação ambiental e a qualidade de vida da população.

#### **15 DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**15.1** O acompanhamento técnico, bem como fiscalização geral do contrato, será realizado pelos respectivos fiscais titulares e/ou substitutos das secretarias. Não havendo necessidade de providencias a serem tomadas.

#### **16. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

**16.1** Não foram identificadas contratações correlatas.

#### **17. POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**17.1** Não se aplica;

#### **18. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**18.1** Após este estudo preliminar verificamos que o objeto desta contratação é fundamental para a garantia do desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente/Departamento de meio Ambiente, não podendo ser substituída por qualquer outra sem perda financeira ou organizacional, a licitação para contratação das empresas e aquisição dos objetos descritos, apresenta-se viável, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o atingimento dos objetivos institucionais com eficiência.





# MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

Chopinzinho, 03 novembro de 2025.

Juliane Aparecida Alves  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula 15166-1  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças





**ANEXO I - Cronograma de Trabalho**

Etapa	Descrição das Atividades	Período Estimado
<b>1. Planejamento inicial e mobilização</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Elaboração e entrega do Plano de Trabalho, contendo metodologia, cronograma e composição da equipe técnica;</li><li>- Reunião de alinhamento com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente;</li><li>- Levantamento preliminar de informações e documentos já existentes.</li></ul>	<b>Mês 1 – Semana 1</b>
<b>2. Diagnóstico técnico e operacional da situação atual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Quantificação e caracterização dos resíduos sólidos (rejeitos e recicláveis);</li><li>- Avaliação das rotas e operações de coleta, transporte, triagem, tratamento e disposição final;</li><li>- Levantamento da infraestrutura existente, cooperativas, contratos vigentes e custos da gestão;</li><li>- Identificação de passivos ambientais e áreas de risco;</li><li>- Consolidação e apresentação do diagnóstico técnico preliminar à equipe municipal.</li></ul>	<b>Mês 1 – Semana 2 até Mês 2 – Semana 2</b>
<b>3. Elaboração do prognóstico e plano de ação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Definição de diretrizes, metas e estratégias de curto, médio e longo prazo;</li><li>- Elaboração de programas de educação ambiental, logística reversa e inclusão socioeconômica dos catadores;</li><li>- Estabelecimento de indicadores de desempenho e sistema de monitoramento;</li><li>- Proposição de soluções consorciadas ou regionais, quando aplicável;</li><li>- Apresentação técnica do prognóstico e das propostas de ação.</li></ul>	<b>Mês 2 – Semana 3 até Mês 3 – Semana 2</b>
<b>4. Execução das audiências públicas e consultas participativas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Organização e realização de <b>duas audiências públicas</b>:</li><li>▪ <b>1<sup>a</sup> audiência</b>: apresentação da versão preliminar do PMGIRS;</li><li>▪ <b>2<sup>a</sup> audiência</b>: apresentação da versão final, com as contribuições incorporadas;</li><li>- Elaboração dos relatórios técnicos de cada audiência, contendo registro fotográfico, listas de presença e síntese das manifestações e recomendações recebidas.</li></ul>	<b>Mês 3 – Semana 3 até Mês 4 – Semana 2</b>
<b>5. Consolidação e entrega final do PMGIRS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Revisão e ajustes do plano conforme contribuições públicas e institucionais;</li><li>- Entrega do <b>PMGIRS completo</b> em formato físico e digital (Word/PDF);</li><li>- Entrega dos relatórios consolidados de execução e das audiências públicas;</li><li>- Validação final pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Grupo Gestor e Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente.</li></ul>	<b>Mês 4 – Semanas 3 e 4</b>





**ANEXO II-Cronograma das empresas responsáveis pela coleta seletiva:**

1- Da Empresa Select Serviços Ambientais LTDA, conforme Contrato nº 186/2024:

**Cronograma Urbano:**

COR DA RUA INDICADA NO MAPA	PERIODICIDADE	DIAS DA SEMANA
ROXA	1 vez por dia	Segunda a sábado.
VERMELHA	2 vezes por dia	Segunda a sábado (manhã e tarde).
AMARELA	3 vezes por semana	Terça, quinta e sábado (manhã).
VERDE	3 vezes por semana	Terça, quinta e sábado (tarde).
AZUL	3 vezes por semana	Segundas, quartas e sextas-feiras (manhã).
LARANJA	3 vezes por semana	Segundas, quartas e sextas-feiras (tarde).

**Cronograma Rural:**

COMUNIDADE / ROTEIRO	PERIODICIDADE	DIAS DA SEMANA
SÃO LUIZ - SÃO FRANCISCO - POSTO POLÍCIA RODOVIÁRIA	1 vez por semana	Quarta-feira (tarde).
MATO BRANCO - COASUL - ÁREA INDÍGENA 1 - SANTA INÊS - ÁREA INDÍFENA 2	Quinzenal	Quinta-feira (tarde).
LINHA APARECIDA - BUGRE	Quinzenal	Quinta-feira (tarde).
LAGOÃO	1 vez por semana	Quarta-feira (manhã)

2- Da Associação dos Catadores de materiais recicláveis Lagoão, conforme contrato administrativo nº 94/2024:

**Cronograma urbano:**

COR INDICADA NO MAPA	PERIODICIDADE	DIAS DA SEMANA
ROXA	1 vez por dia	Segunda a sábado (manhã)
VERMELHA	2 vezes por dia	Segunda a sábado (manhã e tarde)
AMARELA	3 vezes por semana	Terça, quinta e sábado (manhã).
VERDE	3 vezes por semana	Terça, quinta e sábado (tarde).
AZUL	3 vezes por semana	Segundas, quartas e sextas-feiras (manhã).
LARANJA	3 vezes por semana	Segundas, quartas e sextas-feiras (tarde).



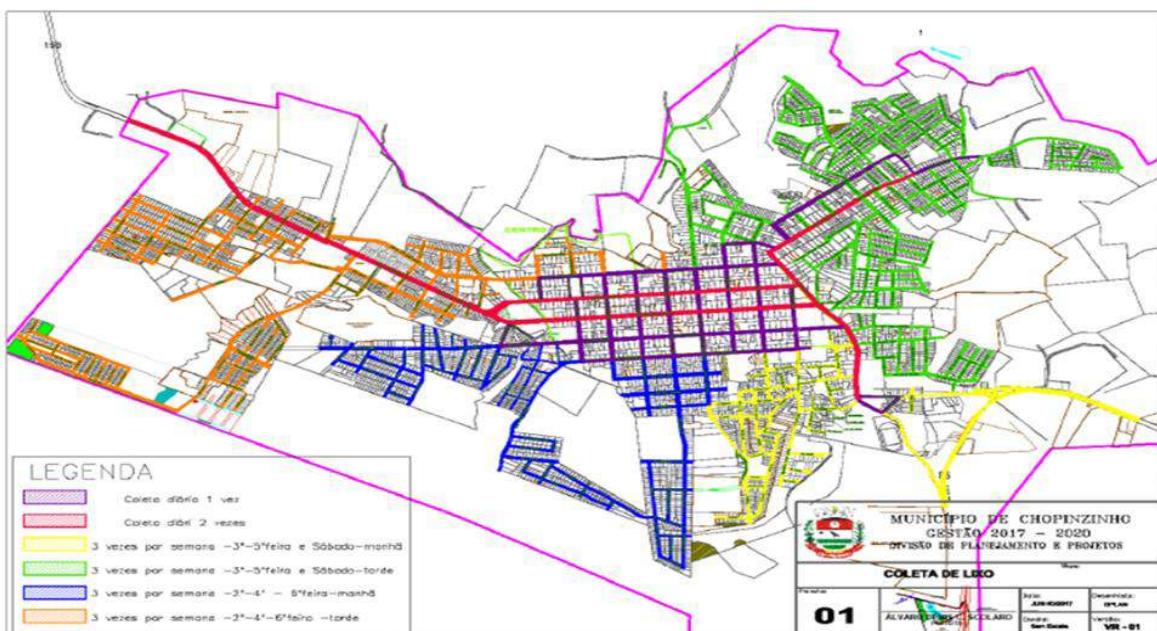


# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## Cronograma Rural:

COMUNIDADE / ROTEIRO	PERIODICIDADE	DIAS DA SEMANA
SÃO LUIZ - SÃO FRANCISCO - POSTO POLÍCIA RODOVIÁRIA	1 vez por semana	Quarta-feira (tarde).
MATO BRANCO - COASUL - ÁREA INDÍGENA 1 - SANTA INÊS - ÁREA INDÍFENA 2	Quinzenal	Quinta-feira (tarde).
LINHA APARECIDA - BUGRE	Quinzenal	Quinta-feira (tarde).
LAGOÃO	1 vez por semana	Quarta-feira (manhã)

## 3- Mapa de coleta da área urbana do Município de Chopinzinho-PR:





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)**  
**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811**  
**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

---

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/116C-8040-DB0A-D70E> e informe o código 116C-8040-DB0A-D70E





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 116C-8040-DB0A-D70E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 27/11/2025 16:24:44 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/116C-8040-DB0A-D70E>

## **Memorando 3- 6.636/2025**

---

**De:** Álvaro S. - GAB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 28/11/2025 às 15:09:29

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMA-C, SMAPMA-AGRI

### **Processo Licitatório para Revisão e Atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Chopinzinho**

Autorizo o prosseguimento.

—  
**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
*Prefeito Municipal*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8F2-D5D9-B221-0746

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 28/11/2025 15:09:39 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C8F2-D5D9-B221-0746>

**Memorando 4- 6.636/2025**

**De:** Juliane A. - SMA-C

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 01/12/2025 às 08:43:42

-

-

**At.te**

**Juliane Aparecida Alves**

*Secretaria de Administração*

## **Memorando 5- 6.636/2025**

---

**De:** Juliane A. - SMA-C

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 01/12/2025 às 13:10:41

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMA-LC, SMA-C, SMAPMA-AGRI

### **Processo Licitatório para Revisão e Atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Chopinzinho**

Encaminho novamente Documento de Formalização de Demanda, considerando alteração na dotação Orçamentária.

—  
**At.te**

**Juliane Aparecida Alves**

*Secretaria de Administração*

**Anexos:**

DFD\_MEIO\_AMBIENTE.pdf



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)**  
**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883**  
**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

**Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão):** Departamento de Meio Ambiente

**Responsável pela Demanda:** Juliane Aparecida Alves

**Matrícula:** 15166-1

**E-mail:** [orcamento@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:orcamento@chopinzinho.pr.gov.br)

**Telefone:** (46) 3242 8616

**1.1 Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão e Atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Chopinzinho-PR

#### 2 Justificativa da necessidade da contratação:

**2.1** A presente contratação tem por objetivo a revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Essa legislação determina que todos os municípios devem elaborar e implementar seus planos como condição obrigatória para o acesso a recursos da União destinados à área de resíduos sólidos. A atualização do PMGIRS é fundamental para garantir a gestão adequada, integrada e sustentável dos resíduos sólidos gerados no município, promovendo benefícios ambientais, sociais, econômicos e de saúde pública.

**2.2** O Município de Chopinzinho já possui um Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, elaborado no ano de 2014 e aprovado pela Lei Municipal nº 3.369/2019, sendo, portanto, necessária à sua revisão e atualização para adequação às novas diretrizes legais, técnicas e ambientais vigentes, bem como à atual realidade socioeconômica e estrutural do município. Anexo III deste termo.

**2.3** Conforme estabelece o artigo 19, §2º do Decreto Federal nº 7.404/2010, que regulamenta a Lei nº 12.305/2010, os Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos devem ser revistos, no mínimo, a cada 10 (dez) anos, a fim de assegurar a atualização das informações e o aperfeiçoamento das metas e estratégias adotadas. Assim, considerando que o plano vigente foi elaborado em 2014, a presente revisão encontra-se dentro do prazo legal e é indispensável para manter o município em conformidade com a legislação federal.

**2.4** Desde a elaboração do plano anterior, ocorreram alterações significativas no cenário local, como o crescimento populacional, a ampliação da área urbana, mudanças nos padrões de consumo e na geração de resíduos, além da evolução tecnológica e normativa no setor. Tais fatores demandam a atualização do diagnóstico e das estratégias de manejo, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos.

**2.5** A revisão permitirá ao município adequar-se às exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos, contemplando aspectos como a logística reversa, a coleta seletiva com inclusão socioeconômica dos catadores, a educação ambiental continuada e a implementação de sistemas de compostagem e reaproveitamento de materiais recicláveis e orgânicos.

**2.6** Além disso, o processo de atualização garantirá a integração do PMGIRS com os demais instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Diretor, o Plano de Saneamento Básico e o Plano de Educação Ambiental, promovendo uma gestão mais eficiente, participativa e sustentável.

**2.7** Com a revisão, busca-se também atender aos critérios de elegibilidade para captação de recursos estaduais e federais destinados à área ambiental e de saneamento, conforme estabelecido nas legislações vigentes e nas políticas públicas de financiamento do setor.

**2.8** Por fim, a atualização do PMGIRS reforça o comprometimento do Município de Chopinzinho com a sustentabilidade, o uso racional dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida da população, assegurando o cumprimento das metas nacionais de redução, reutilização, reciclagem e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos.

**2.9** Considerando a complexidade técnica envolvida na atualização do PMGIRS que exige equipe multidisciplinar, conhecimento específico em legislação ambiental, planejamento urbano, engenharia sanitária, economia ambiental e processos participativos, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada com comprovada experiência na área e conforme as diretrizes da PNRS e do Decreto Federal nº 7.404/2010, a elaboração, revisão e atualização do PMGIRS devem ocorrer de forma participativa e integrada, com o envolvimento do Grupo Gestor Municipal e do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente,



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)**  
**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883**  
**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

assegurando a representatividade da sociedade civil, do poder público e de outros segmentos interessados. Essa participação é essencial para a construção de um plano legítimo, democrático e adequado à realidade local.

**2.10** A instituição do Grupo Gestor Municipal, bem como a nomeação de seus membros, está devidamente formalizada por meio do Decreto Municipal nº, que define sua composição, atribuições e responsabilidades. Da mesma forma, a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente também se encontra formalizada pelo decreto nº324 de 30 de outubro de 2025, assegurando a participação deste órgão colegiado no processo de elaboração e atualização do plano.

**2.11** A contratação de uma empresa especializada na atualização do PMGIRS se configura como investimento estratégico a longo prazo para o Município de Chopinzinho-PR. O PMGIRS permitirá ao município implementar metas, programas e ações para uma gestão eficiente e sustentável dos resíduos sólidos, objetivando gerar uma gradual mudança de atitudes e hábitos na população, colaborando para a diminuição do descarte irregular, ou seja, evitando a poluição ambiental e contribuindo para a proteção do meio ambiente, a melhoria da qualidade de vida da população e o desenvolvimento socioeconômico local.

**2.12** Atualmente, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente é responsável pela gestão dos resíduos sólidos do Município. Contudo, diante do atual cenário em que se encontra a coleta e destinação dos resíduos, mostra-se conveniente e necessária a contratação de empresa especializada para a elaboração e atualização do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), a fim de atender às exigências legais e às recomendações dos órgãos de controle ambiental.

**2.14** Nos últimos anos, com o crescimento e o desenvolvimento urbano do Município, a geração de resíduos domiciliares tem demandado atenção especial. O volume de rejeitos domiciliares encaminhados mensalmente ao aterro sanitário ultrapassa 260 toneladas, somando-se a aproximadamente 26 toneladas/mês de materiais recicláveis, totalizando cerca de 280 toneladas mensais. Atualmente, a coleta dos materiais recicláveis é realizada por meio de containers distribuídos em pontos estratégicos do Município, e coleta porta a porte, definida em rotas de passagem.

**2.15** Importante destacar que tramita o Procedimento Administrativo nº MPPR-0105.22.000114-0, instaurado pelo Ministério Público do Estado do Paraná – GAEMA Regional de Pato Branco, o qual trata da necessidade de reformulação e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS). Tal procedimento administrativo encontra-se em andamento e deve ser devidamente atendido pelo Município, em conformidade com as recomendações expedidas pelo referido órgão ministerial.

**2.16** Conforme pesagens realizadas na balança do Aterro Sanitário Municipal, o total de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município é de 260t mensais. A população estimada, segundo IBGE (2022) para o Município de Chopinzinho é de 21.085 habitantes. O Volume de materiais recicláveis destinados as cooperativas é de cerca de 26t mensais.

**2.17** Considerando o Diagnóstico Temático Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) – Visão Geral, ano de referência 2021: "O SNIS-RS 2021 identificou a coleta média de 0,77kg por habitante por dia de resíduos sólidos domiciliares (RDO) e Públicos (RPU) gerados pela população no Paraná. Calculando a estimativa anual, de acordo com a população do Município de Chopinzinho nas rotas:

$$\begin{aligned} \text{População IBGE (2022) Chopinzinho: } & 21.085 \text{ hab.} \\ \text{Resíduo sólidos domiciliares gerados: } & 260.000\text{kg/mês} \\ & 260.000 / 26 = 10.000 \text{ kg/dia} \\ & 10.000 \text{ kg} / 21.085 \text{ hab} = 0,4742 \text{ kg/hab./dia} \\ & 260.000 \text{ kg/mês} \times 12 \text{ meses} = 3.120.000 \text{ kg/ano} \\ & 3.120.000 \text{ kg/ano} / 1000 = 3.120\text{t/ano} \end{aligned}$$

**2.18** Conforme os cálculos acima, verificamos que a estimativa da demanda de Chopinzinho está dentro do parâmetro estadual. Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípio que regem a Administração Pública.

**2.19** Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de cumprimento da legislação federal vigente, pela busca por uma gestão eficiente e sustentável dos resíduos sólidos no município.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quant
1	Contratação de empresa especializada para a revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de Chopinzinho/PR, contemplando todos os estudos técnicos, diagnósticos, prognósticos, metas, programas e	Serviço	01



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)**  
**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883**  
**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

	ações, conforme diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e legislação correlata.		
--	--	--	--

### 3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM <sup>(*)</sup>	SUBITEM <sup>(**)</sup>	MARCA-SE APLICÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para a revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de Chopinzinho/PR, contemplando todos os estudos técnicos, diagnósticos, prognósticos, metas, programas e ações, conforme diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e legislação correlata.	Serviço	Não continuado	Não se aplica	Serviço	01

**(\*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.**

**(\*\*) Consumo; permanente; continuado; não continuado.**

**4. Grau de prioridade da compra:** Alto

**5. Estimativa de valor:** Conforme pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico.

**6. Prazo de entrega/ execução:** Parcelado em 12 meses.

**7. Local e horário da entrega/execução:** O documento deverá ser entregue em formato físico e digital, sendo sua entrega realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, por meio do Departamento de Meio Ambiente, situada na Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Centro, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

**8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** Não

**9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:**

Fiscal – Cristiane Adrieli Salomão- Agente Fiscal

**10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:**

Gestão/Unidade:	10.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Fonte de Recursos:	555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município
Programa de Trabalho:	1854100062.051 - Manutenção das Atividades e Ações de Preservação do Meio Ambiente
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2929 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 25 de outubro de 2025

Juliane Aparecida Alves  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula 15166/1





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AFC1-E7E3-DF6D-0AB6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 01/12/2025 13:11:11 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AFC1-E7E3-DF6D-0AB6>

## **Memorando 6- 6.636/2025**

---

**De:** Juliane A. - SMA-C

**Para:** SMF-C - Contabilidade

**Data:** 01/12/2025 às 13:30:30

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMAPMA-AGRI

### **Processo Licitatório para Revisão e Atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Chopinzinho**

Prezados

Encaminho processo para emissão do Parecer Orçamentário na modalidade Pregão Eletrônico, conforme solicitado pela demanda inicial e apresentação do Estudo Técnico Preliminar, referente a Contratação de empresa especializada para a revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de Chopinzinho/PR, contemplando todos os estudos técnicos, diagnósticos, prognósticos, metas, programas e ações, conforme diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e legislação correlata.

**Valor estimado: R\$ 47.603,00**

—  
At.te

Juliane Aparecida Alves

*Secretaria de Administração*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7BC7-EBB6-EB8A-3BF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 01/12/2025 13:30:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BC7-EBB6-EB8A-3BF7>

**Memorando 7- 6.636/2025****De:** Marcia R. - SMF-C**Para:** SMA-C - Compras - A/C Juliane A.**Data:** 03/12/2025 às 15:56:35

Segue termo de disponibilidade financeira e orçamentária.

—  
**Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite**

Escriturária  
Matrícula 642-0

*Contabilidade*

**Anexos:**

DOTACAO\_Estudo\_Gestao\_de\_Residuos\_Solidos.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Miguel Koprovski	03/12/2025 16:21:03	1Doc	RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI CPF 030.XXX.XXX-67
Rodrigo Jazynski	04/12/2025 08:48:09	1Doc	RODRIGO JAZYNSKI CPF 053.XXX.XXX-41

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao> e informe o código: **E55C-3E9F-AB34-3863**



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**DATA:** 03/12/2025

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

**VALOR: R\$ 47.603,00.**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.092/2024 (LOA), Lei nº 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei nº 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

Gestão/Unidade:	10.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Fonte de Recursos:	555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município
Programa de Trabalho:	1854100062.051 - Manutenção das Atividades e Ações de Preservação do Meio Ambiente
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2929 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski  
**Diretor do Departamento Financeiro**

Rodrigo Jazynski  
**Contador**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E55C-3E9F-AB34-3863

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 03/12/2025 16:21:03 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 04/12/2025 08:48:09 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E55C-3E9F-AB34-3863>

## **Memorando 8- 6.636/2025**

---

**De:** Juliane A. - SMA-C

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 04/12/2025 às 08:10:01

**Setores envolvidos:**

SMA, SMAPMA, GAB, DMF, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMAPMA-AGRI

### **Processo Licitatório para Revisão e Atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Chopinzinho**

Prezados

Segue termo de referência.

—  
**At.te**

**Juliane Aparecida Alves**

*Secretaria de Administração*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_REFERENCIA.doc

TERMO\_DE\_REFERENCIA.pdf



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão e Atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Chopinzinho-PR.

ITEM	DESCRÍÇÃO	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quan t.	Valor unitário máximo R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
1 <b>EXCLUSIVO ME E EPP</b>	Contratação de empresa especializada para a revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de Chopinzinho/PR, contemplando todos os estudos técnicos, diagnósticos, prognósticos, metas, programas e ações, conforme diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e legislação correlata.	Serviço	1	47.306,00	<b>47.306,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 47.306,00</b>

### 1.2 Das especificações técnicas

**1.2.1** Os serviços deverão atender às seguintes diretrizes legais:

- Lei Federal nº 12.305/2010 e seus decretos regulamentadores;
- Lei Federal nº 11.445/2007 e seus decretos regulamentadores;
- Lei Federal nº 14.026/2020 e seus decretos regulamentadores;
- Lei Estadual nº 20.607/2021;
- Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

**1.2.2** Em conformidade com a PNRs, os serviços a serem prestados deverão observar integralmente as disposições do artigo 19 da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, garantindo a conformidade legal e a efetividade na elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme descrito a seguir:

*Art. 19. O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:*

*I - Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;*

*II - Identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver;*

*III - identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;*

*IV - Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico nos termos do art. 20 ou a sistema de logística reversa na forma do art. 33, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;*

*V - Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a Lei nº 11.445, de 2007;*

*VI - Indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;*

Página 1 de 22

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

VII - regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual;

VIII - definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos a que se refere o art. 20 a cargo do poder público;

IX - Programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização;

X - Programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;

XI - programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver;

XII - Mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;

XIII - sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei nº 11.445, de 2007;

XIV - metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;

XV - Descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XVI - meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 e dos sistemas de logística reversa previstos no art. 33;

XVII - ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento;

XVIII - identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras;

XIX - periodicidade de sua revisão, observado o período máximo de 10 (dez) anos. (Incluído pela Lei nº 14.026, de 2020)

**1.2.3** Será elaborado um cronograma de execução, que servirá como referência para o acompanhamento das etapas e cumprimento dos prazos definidos, possibilitando o alinhamento entre as equipes envolvidas e facilitando o monitoramento das metas estabelecidas, caso ocorra qualquer empecilho, atraso ou situação que impeça o cumprimento do cronograma, a empresa contratada deverá apresentar justificativa formal, devidamente fundamentada, especificando as causas, impactos e medidas corretivas adotadas para garantir a continuidade e a conclusão das atividades dentro dos prazos ajustados, a empresa deverá comunicar formalmente à Administração Municipal, apresentando relatório detalhado das atividades realizadas e dos resultados obtidos, para fins de verificação, validação e aceite final dos serviços. Cronograma em Anexo I.

**1.2.4** A empresa contratada deverá indicar a equipe técnica responsável pela revisão e atualização do PMGIRS, composta por um coordenador de projeto e demais profissionais técnicos especializados, de forma a contemplar todas as competências necessárias para a execução das atividades previstas no plano.

**1.2.5** A Administração Municipal contará com o Grupo Gestor Municipal e o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente, instituídos por meio dos respectivos decretos, os quais deverão acompanhar e atuar em conjunto com a empresa contratada na revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

**1.2.6** A contratada deverá conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente para revisão e atualização do PMGIRS nas vertentes intituladas na Lei Federal nº 12.305/2010 e seus decretos Regulamentadores; Lei Federal nº 11.445/2007 e seus decretos Regulamentadores; Lei Federal nº 14.026/2020 e seus decretos Regulamentadores; Lei Estadual nº 20.607/2021; Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA); Lei Municipal nº 3.369/2014, bem como os demais requisitos abaixo elencados:

Página 2 de 22

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**1.2.7 Experiência, Qualificação, Metas e Estratégias do PMGIRS:** A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica multidisciplinar com comprovada experiência na elaboração de Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) para municípios com características semelhantes ao contratante, demonstrando conhecimento das especificidades regionais e dos desafios locais de gestão de resíduos sólidos. Essa equipe deve possuir conhecimento atualizado da legislação federal, estadual e municipal aplicável, garantindo que o PMGIRS seja elaborado em plena conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). O PMGIRS deverá apresentar metas e objetivos claros, específicos, mensuráveis, atingíveis, relevantes e temporizáveis, devidamente alinhados à PNRS e às políticas e diretrizes municipais, de modo a orientar as ações e o monitoramento dos resultados. Com base nessas metas e objetivos, a empresa deverá propor um conjunto abrangente de ações e estratégias que contemplam a realidade socioeconômica, ambiental e institucional do município, assegurando que as propostas sejam tecnicamente viáveis, socialmente adequadas e ambientalmente sustentáveis, contribuindo para a efetividade e continuidade da gestão integrada dos resíduos sólidos.

**1.2.8 Metodologia de Trabalho Abrangente e Detalhada:** A empresa contratada deve realizar um diagnóstico abrangente da situação dos resíduos sólidos no município, incluindo a quantidade e tipologia dos resíduos gerados, origens dos resíduos, fluxos de manejo dos resíduos, infraestrutura existente para coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos e custos da gestão dos resíduos sólidos.

**1.2.9 Elaboração de um plano de implementação e monitoramento detalhado:** Esse plano deve definir prazos específicos para a execução de cada ação, estabelecendo um roteiro claro para o seu desenvolvimento; identificar os responsáveis por cada ação, assegurando que cada parte envolvida esteja ciente de suas atribuições e compromissos; detalhar os recursos humanos, financeiros e materiais necessários para a implementação das ações, garantindo a viabilidade do plano; estabelecer indicadores para acompanhar o progresso das ações e avaliar a efetividade do PMGIRS, permitindo ajustes e correções de rumo quando necessário; e definir mecanismos para manter a comunidade informada sobre o andamento do plano e promover sua participação ativa na avaliação dos resultados e na tomada de decisões.

**1.2.10** A empresa contratada deverá realizar o acompanhamento técnico das atividades de coleta de resíduos sólidos no Município de Chopinzinho, utilizando, para tal, veículo próprio devidamente identificado com a inscrição “A serviço do Município de Chopinzinho”. Esse acompanhamento abrangerá tanto as equipes da empresa responsável pela coleta de resíduos orgânicos e rejeitos domiciliares, quanto as equipes municipais encarregadas da coleta seletiva. Tal exigência justifica-se pelo fato de que o acompanhamento técnico em campo é etapa essencial para o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS). Essa atividade possibilita:

**1.2.11** Obter informações reais e atualizadas sobre a execução dos serviços de coleta, incluindo rotas, frequências, volumes coletados, tipos de resíduos e condições operacionais;

**1.2.12** Diagnosticar eventuais fragilidades, sobreposições ou lacunas nos serviços prestados, subsidiando a proposição de melhorias técnicas e logísticas no PMGIRS;

**1.2.13** Verificar a efetividade das ações municipais de coleta seletiva, possibilitando planejar metas e estratégias mais adequadas à realidade local;

**1.2.14** Garantir que as propostas e diretrizes do PMGIRS sejam baseadas em dados concretos e observações de campo, assegurando maior precisão e aplicabilidade prática do plano;

**1.2.15** Assegurar conformidade com a legislação vigente, especialmente com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que exige diagnóstico detalhado e definição de metas e ações a partir da realidade local.

**1.2.16** Dessa forma, o acompanhamento técnico das atividades de coleta constitui instrumento indispensável para a construção de um diagnóstico fiel e completo, permitindo que o PMGIRS reflita as reais condições operacionais do município e oriente a gestão integrada dos resíduos sólidos de maneira eficaz e sustentável.

**1.2.17** O cronograma de atuação da equipe técnica deverá estar alinhado aos horários das rotas de coleta realizadas pelas duas frentes operacionais, de forma a garantir a observação in loco da execução dos serviços e permitir a coleta de dados técnicos, operacionais e logísticos. Conforme anexo II.

Página 3 de 22

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**1.2.18** Além do acompanhamento das coletas, a empresa deverá realizar visitas técnicas obrigatórias nos seguintes locais:

**1.2.18.1** Sedes das cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis;

**1.2.18.2** Barracão de triagem que recebe resíduos volumosos;

**1.2.18.3** Aterro sanitário municipal e outras estruturas utilizadas para disposição final.

**1.2.19** O plano deve ser construído de forma participativa, ou seja, além da equipe técnica da contratada, deve contar com a participação da população bem como com a participação efetiva do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA), como instância consultiva e deliberativa no acompanhamento das etapas do plano.

**1.2.20** Em conformidade com o princípio da participação social previsto no artigo 19, inciso IX, da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o processo de revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Chopinzinho-PR deverá contemplar duas audiências públicas em momentos distintos e estratégicos do cronograma.

**1.2.21** A primeira audiência pública deverá ocorrer logo após a finalização da etapa de elaboração preliminar do PMGIRS, incluindo o diagnóstico, prognóstico, definição de metas, ações estratégicas e aspectos operacionais e financeiros. Seu objetivo é apresentar à sociedade civil o conteúdo técnico produzido, permitir o debate público e colher sugestões, críticas e contribuições que venham a enriquecer o plano.

**1.2.22** Após essa escuta pública, as contribuições da sociedade deverão ser sistematizadas e analisadas pela empresa contratada, com apoio técnico da equipe da contratada, Grupo Gestor e do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA). As devidas adequações deverão ser realizadas na etapa de revisão e ajustes do plano.

**1.2.23** A segunda audiência pública deverá ser organizada com o objetivo de apresentar a versão final do PMGIRS já ajustada, para validação e aprovação final pelos representantes da sociedade civil, instituições envolvidas, Grupo Gestor e o CMSBA. Esse evento representa o fechamento do ciclo participativo e o respaldo institucional necessário à conclusão do plano.

**1.2.24** Deverá ser produzido relatório técnico sobre as audiências e consultas públicas realizadas, contendo no mínimo: registro fotográfico, lista de presença devidamente identificada e relato dos acontecimentos, além de apontar as sugestões levantadas. O relatório deve ser incorporado ao produto final.

## 1.3 Da padronização

**1.3.1** Não se aplica.

## 1.4 Do fornecimento

**1.4.1** A empresa contratada deverá realizar a entrega do serviço no prazo máximo de 4 (quatro) meses, contados a partir do recebimento da Requisição formal, Pedido de Empenho.

**1.4.1.2** O documento deverá ser entregue em formato físico e digital, sendo sua entrega realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, por meio do Departamento de Meio Ambiente, situada na Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Centro, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

## 1.5 Das amostras

**1.5.1** Não se aplica.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Página 4 de 22

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**2.1** A presente contratação tem por objetivo a revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Essa legislação determina que todos os municípios devem elaborar e implementar seus planos como condição obrigatória para o acesso a recursos da União destinados à área de resíduos sólidos. A atualização do PMGIRS é fundamental para garantir a gestão adequada, integrada e sustentável dos resíduos sólidos gerados no município, promovendo benefícios ambientais, sociais, econômicos e de saúde pública.

**2.2** O Município de Chopinzinho já possui um Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, elaborado no ano de 2014 e aprovado pela Lei Municipal nº 3.369/2019, sendo, portanto, necessária à sua revisão e atualização para adequação às novas diretrizes legais, técnicas e ambientais vigentes, bem como à atual realidade socioeconômica e estrutural do município. Anexo III deste termo.

**2.3** Conforme estabelece o artigo 19, §2º do Decreto Federal nº 7.404/2010, que regulamenta a Lei nº 12.305/2010, os Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos devem ser revistos, no mínimo, a cada 10 (dez) anos, a fim de assegurar a atualização das informações e o aperfeiçoamento das metas e estratégias adotadas. Assim, considerando que o plano vigente foi elaborado em 2014, a presente revisão encontra-se dentro do prazo legal e é indispensável para manter o município em conformidade com a legislação federal.

**2.4** Desde a elaboração do plano anterior, ocorreram alterações significativas no cenário local, como o crescimento populacional, a ampliação da área urbana, mudanças nos padrões de consumo e na geração de resíduos, além da evolução tecnológica e normativa no setor. Tais fatores demandam a atualização do diagnóstico e das estratégias de manejo, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos.

**2.5** A revisão permitirá ao município adequar-se às exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos, contemplando aspectos como a logística reversa, a coleta seletiva com inclusão socioeconômica dos catadores, a educação ambiental continuada e a implementação de sistemas de compostagem e reaproveitamento de materiais recicláveis e orgânicos.

**2.6** Além disso, o processo de atualização garantirá a integração do PMGIRS com os demais instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Diretor, o Plano de Saneamento Básico e o Plano de Educação Ambiental, promovendo uma gestão mais eficiente, participativa e sustentável.

**2.7** Com a revisão, busca-se também atender aos critérios de elegibilidade para captação de recursos estaduais e federais destinados à área ambiental e de saneamento, conforme estabelecido nas legislações vigentes e nas políticas públicas de financiamento do setor.

**2.8** Por fim, a atualização do PMGIRS reforça o comprometimento do Município de Chopinzinho com a sustentabilidade, o uso racional dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida da população, assegurando o cumprimento das metas nacionais de redução, reutilização, reciclagem e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos.

**2.9** Considerando a complexidade técnica envolvida na atualização do PMGIRS que exige equipe multidisciplinar, conhecimento específico em legislação ambiental, planejamento urbano, engenharia sanitária, economia ambiental e processos participativos, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada com comprovada experiência na área e conforme as diretrizes da PNRS e do Decreto Federal nº 7.404/2010, a elaboração, revisão e atualização do PMGIRS devem ocorrer de forma participativa e integrada, com o envolvimento do Grupo Gestor Municipal e do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente, assegurando a representatividade da sociedade civil, do poder público e de outros segmentos interessados. Essa participação é essencial para a construção de um plano legítimo, democrático e adequado à realidade local.

**2.10** A instituição do Grupo Gestor Municipal, bem como a nomeação de seus membros, está devidamente formalizada por meio do Decreto Municipal nº 483/2025, que define sua composição, atribuições e responsabilidades. Da mesma forma, a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente também se encontra formalizada pelo decreto nº324 de 30 de outubro de 2025, assegurando a participação deste órgão colegiado no processo de elaboração e atualização do plano.

Página 5 de 22

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**2.11** A contratação de uma empresa especializada na atualização do PMGIRS se configura como investimento estratégico a longo prazo para o Município de Chopinzinho-PR. O PMGIRS permitirá ao município implementar metas, programas e ações para uma gestão eficiente e sustentável dos resíduos sólidos, objetivando gerar uma gradual mudança de atitudes e hábitos na população, colaborando para a diminuição do descarte irregular, ou seja, evitando a poluição ambiental e contribuindo para a proteção do meio ambiente, a melhoria da qualidade de vida da população e o desenvolvimento socioeconômico local.

**2.12** Atualmente, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente é responsável pela gestão dos resíduos sólidos do Município. Contudo, diante do atual cenário em que se encontra a coleta e destinação dos resíduos, mostra-se conveniente e necessária a contratação de empresa especializada para a elaboração e atualização do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), a fim de atender às exigências legais e às recomendações dos órgãos de controle ambiental.

**2.14** Nos últimos anos, com o crescimento e o desenvolvimento urbano do Município, a geração de resíduos domiciliares tem demandado atenção especial. O volume de rejeitos domiciliares encaminhados mensalmente ao aterro sanitário ultrapassa 260 toneladas, somando-se a aproximadamente 26 toneladas/mês de materiais recicláveis, totalizando cerca de 280 toneladas mensais. Atualmente, a coleta dos materiais recicláveis é realizada por meio de containers distribuídos em pontos estratégicos do Município, e coleta porta a porte, definida em rotas de passagem.

**2.15** Importante destacar que tramita o Procedimento Administrativo nº MPPR-0105.22.000114-0, instaurado pelo Ministério Público do Estado do Paraná – GAEMA Regional de Pato Branco, o qual trata da necessidade de reformulação e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS). Tal procedimento administrativo encontra-se em andamento e deve ser devidamente atendido pelo Município, em conformidade com as recomendações expedidas pelo referido órgão ministerial.

**2.16** Conforme pesagens realizadas na balança do Aterro Sanitário Municipal, o total de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município é de 260t mensais. A população estimada, segundo IBGE (2022) para o Município de Chopinzinho é de 21.085 habitantes. O Volume de materiais recicláveis destinados as cooperativas é de cerca de 26t mensais.

**2.17** Considerando o Diagnóstico Temático Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) – Visão Geral, ano de referência 2021: “O SNIS-RS 2021 identificou a coleta média de 0,77kg por habitante por dia de resíduos sólidos domiciliares (RDO) e Públicos (RPU) gerados pela população no Paraná. Calculando a estimativa anual, de acordo com a população do Município de Chopinzinho nas rotas:

$$\begin{aligned} \text{População IBGE (2022) Chopinzinho: } & 21.085 \text{ hab.} \\ \text{Resíduo sólidos domiciliares gerados: } & 260.000\text{kg/mês} \\ & 260.000 / 26 = 10.000 \text{ kg/dia} \\ & 10.000 \text{ kg} / 21.085\text{hab} = 0,4742 \text{ kg/hab./dia} \\ & 260.000 \text{ kg/mês} \times 12 \text{ meses} = 3.120.000 \text{ kg/ano} \\ & 3.120.000 \text{ kg/ano} / 1000 = 3.120\text{t/ano} \end{aligned}$$

**2.18** Conforme os cálculos acima, verificamos que a estimativa da demanda de Chopinzinho está dentro do parâmetro estadual. Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípio que regem a Administração Pública.

**2.19** Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de cumprimento da legislação federal vigente, pela busca por uma gestão eficiente e sustentável dos resíduos sólidos no município.

**2.20** A presente contratação foi pautada na última reunião do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente, ocasião em que foi aprovado o Plano de Aplicação de Recursos do FMSBA – Fundo Municipal do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, destinando-se recursos específicos para viabilizar esta contratação, conforme anexo neste processo.

Página 6 de 22

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





### 3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

**3.1** A solução escolhida para atender à necessidade da Administração consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços técnicos especializados voltados à elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Chopinzinho-PR.

**3.2** Trata-se de uma solução completa, que contempla desde o diagnóstico da situação atual até a formulação de diretrizes, metas e propostas de ação para a gestão integrada e sustentável dos resíduos sólidos no município, conforme os parâmetros definidos pela Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normativas correlatas.

**3.3** A escolha dessa solução baseou-se em critérios de viabilidade técnica, aderência à legislação vigente, capacidade de atendimento às exigências legais e necessidade de um instrumento estratégico que permita ao Município:

**3.3.1** Atender às exigências legais e normativas relativas à gestão de resíduos sólidos;

**3.3.2** Diagnosticar a situação atual da geração, coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos;

**3.3.3** Estabelecer metas e ações de curto, médio e longo prazo para redução, reutilização, reciclagem e disposição final ambientalmente adequada;

**3.3.4** Promover a participação social por meio de audiências públicas e escuta qualificada da população;

**3.3.5** Incluir catadores e cooperativas no processo de gestão dos resíduos;

**3.3.6** Identificar alternativas tecnológicas e financeiras para viabilizar a implementação do plano;

**3.3.7** Obter acesso a recursos federais e estaduais destinados à área de resíduos sólidos.

**3.4** A contratação se dará por meio de processo licitatório, conforme determina a legislação, e terá como resultado a entrega de um plano técnico, estruturado, participativo e plenamente executável, servindo como ferramenta de gestão e tomada de decisão para o poder público local.

### 4 DA PESQUISA DE PREÇOS

**4.1** Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

**4.2** Conforme os termos do Art. 368, do Decreto Municipal 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros: Inciso I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; Inciso III - a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços; Inciso V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e, Inciso VI - os preços de tabelas oficiais, ainda sempre que possível, devem ser adotados de forma combinada, e, ainda, conforme o parágrafo primeiro, do mesmo artigo, a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos 1 a 6, deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

**4.3** Para a formação dos valores foram utilizados os parâmetros do Inciso I a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Inciso IV- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

**4.3.1** Inciso I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde

Página 7 de 22

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), foi realizada pesquisa tendo como referência valores praticados em contratações similares realizadas pelos seguintes entes públicos: Prefeitura Municipal de Picos/PI - Processo Inexigibilidade nº3095/2025; Prefeitura Municipal de Vanini/RS - Processo Dispensa nº 72/2025; Prefeitura Municipal de Arapongas - Processo Dispensa nº089/2025. Documentos anexo ao Processo.

#### 4.3.2 Inciso IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços:

**4.3.2.1** Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Ideal Assessoria Ambiental, CNPJ: 10.904.687/0001-43, situada no Município de Chopinzinho - PR; emitida em 27/10/2025. Documento anexo ao processo;

**4.3.2.2** Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Excellence Serviços LTDA, CNPJ: 20.772.771/0001-04, situada no Município de Maringá - PR; emitida em 21/10/2025. Documento anexo ao processo;

**4.3.2.3** Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Sinertec Soluções Ambientais LTDA, CNPJ: 10.904.687/0001-43, situada no Município de Marmeleiro - PR; emitida em 20/10/2025. Documento anexo ao processo;

**4.4** A pesquisa de preços foi realizada com empresas que atuam na área e que possuem experiência. Essas empresas foram escolhidas justamente por trabalharem com o serviço pretendido, o que garante maior confiabilidade aos valores obtidos e mais segurança na estimativa de custo da contratação.

**4.5** Quanto à não utilização dos demais parâmetros previstos no art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, destaca-se que:

**4.5.1** O Inciso II do art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 não foi utilizado porque as pesquisas realizadas nos portais eletrônicos adotados já contemplam informações provenientes de licitações públicas, contratos administrativos e atas de registro de preços, nos mesmos moldes previstos no Inciso II, que foi efetivamente utilizado neste processo. Dessa forma, a aplicação simultânea de ambos os incisos seria redundante, não contribuindo de forma adicional para a formação do valor estimado.

**4.5.2** O inciso III do art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 não foi utilizado em virtude da natureza específica do objeto, que não se adequa às condições previstas nesse dispositivo.

**4.5.3** Os incisos V e VI do art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 não foram utilizados na formação do valor estimado, tendo em vista que as fontes previstas nesses dispositivos – bases de dados de notas fiscais eletrônicas e tabelas oficiais de preços – não apresentam informações sobre o objeto da presente contratação, compatíveis com as especificações e condições contratuais exigidas para a aquisição. Além disso, inexiste atualmente tabela oficial de referência para esses produtos.

#### 4.6 Da metodologia utilizada.

**4.6.1** Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

**4.6.2** Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

**4.6.3** Para utilização do menor valor encontrado entre as pesquisas diretas, contratações similares e demais pesquisas, incorrer-se-ia no risco de ter itens fracassados, pois os valores menores na maior parte dos itens são oriundos das contratações, os municípios possuem realidades diferentes, podemos não conseguir adquirir os produtos nesses preços;

**4.6.4** Entre a média e a mediana, se utiliza-se a mediana o valor total inicial do processo seria maior que se utilizada a média, nestes os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, além de representarem mais robustamente os preços praticados no mercado, diminuem o custo total da contratação do processo;

Página 8 de 22

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**4.6.5** Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre as pesquisas com fornecedores e as contratações similares:

**4.6.6** Houve supressão de orçamentos cujos preços foram considerados, na fase de planejamento da licitação, como inexequíveis ou como sobrepreços.

**4.7** Responsável pela pesquisa de preços: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo.

**4.8** Memória de cálculo – Mapa de preços.

PLANILHA DE CUSTO										PREÇO MÁXIMO ADOTADO	
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS							Critério Utilizado:	
				Sinertec	-	Ideal	PNCP	PNCP	PNCP	MÉDIA	
				-	-	-	-	-	-		
				R\$ Unit.	TOTAL						
1	1	UNID	Contratação de empresa para revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos- PMGIRS	78.900,00	-	38.630,00	57.000,00	27.000,00	35.000,00	47.306,00	47.306,00

## 5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1** Conforme a Súmula 247 do TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

**5.2** Conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o material a ser adquirido enquadrar-se como bem comum possui padrões e características gerais e específicas, que são amplamente encontrados no mercado, o julgamento pode ser realizado por item sem ocorrer prejuízo para o conjunto nem perda de economia de escala, pelo qual preservara-se o princípio do parcelamento

**5.3** Também, conforme previsto na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve observar, entre outros, o princípio do parcelamento, sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem prejuízo da economia de escala. Portanto, a contratação não será parcelada, uma vez que os serviços de assessoria técnica na gestão de resíduos sólidos e elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) configuram um trabalho

## 6 DA SUSTENTABILIDADE

**6.1** Não se aplica.

## 7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1** De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem ser destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. No entanto, para os itens de contratação cujo valor excede

Página 9 de 22

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

R\$ 80.000,00, conforme o art. 48, III da mesma Lei, a Administração deve estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas.

**7.2** Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022: “II – a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor”, justifica-se a sua aplicação para: I) implementação do objetivo principiológico definido pelo artigo 47, da Lei Complementar nº 123/2006; qual seja, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II) garantir um estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejudicar o princípio da economicidade e da eficiência na contratação pública, uma vez que o valor adicional é justificável e compatível com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços que instruem o presente processo, coletados, inclusive, por microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.3** O mapa de formação de preços contempla pesquisas realizadas com fornecedores locais ou regionais enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, abaixo, relacionam-se empresas da região que se enquadram como ME ou EPP, o que demonstra a viabilidade de execução do presente processo de forma exclusiva para todos os itens, para esse segmento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

**7.3.1** P.K.R. Serviços de Apoio Administrativo LTDA - ME, CNPJ: 33.156.243/0001-72, situada no Município de Pato Branco - PR;

**7.3.2** Ideal Assessoria Ambiental - ME, CNPJ: 10.904.687/0001-43, situada no município de Chopinzinho-PR;

**7.3.3** Pacro Serviços Ambientais LTDA ME, CNPJ: 07.231.118/0001-70, situada no município de Pato Branco-PR;

**7.3.4** Soluciona Ambiental LTDA ME, CNPJ: 45.040.915/0001-69, situada no município de Francisco Beltrão-PR.

## 8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**8.1** O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de serviços comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 9 DOS LOCAIS E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1** O prazo para execução do serviço contrato será de 04 (quatro) meses;

**9.2** Os serviços deverão ser entregues conforme as especificações técnicas, itens 1.1 e 1.2, e, fornecimento especificados no item 1.4 deste termo.

**9.3** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.4** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.5** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Página 10 de 22

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





**9.6** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.8** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## 10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto entregue ou serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Página 11 de 22

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





- 10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**11.1** A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor: Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola - Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

**11.1.1** O servidor designado será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - Outras atividades compatíveis com a função.

**11.1.2** As atribuições referidas no item 11.1.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**11.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora: Cristiane Adrieli Salomão – Agente Fiscal, Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

**11.2.1** E, na ausência do fiscal, fica designado como fiscal substituto: Suelen Angelica Battituz - Agente Fiscal, Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

Página 12 de 22

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**11.2.2** Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

**11.2.4** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

- I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**11.2.5** As atribuições referidas no item 11.2.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 12 DA FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** Os pagamentos estão condicionados à aprovação de cada serviço de acordo com o cronograma e o valor pactuado com a Contratada e as medições serão realizadas da seguinte forma:

Etapa	Descrição / Entregas Agrupadas	Percentual de	Prazo Estimado
-------	--------------------------------	---------------	----------------

Página 13 de 22

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

		Pagamento	
1. Planejamento e Início dos Trabalhos	Elaboração e entrega do Plano de Trabalho, contendo metodologia, cronograma e etapas; realização de reunião de mobilização e alinhamento inicial com a equipe técnica municipal.	10%	Até o final do Mês 1 (Semana 4)
2. Diagnóstico da Situação Atual	Execução do levantamento, coleta e análise de dados sobre geração, manejo, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos; levantamento da infraestrutura existente e apresentação do diagnóstico ao SMAPM, Grupo Gestor e CMSBA para validação.	25%	Até o final do Mês 2 (Semana 8)
3. Prognóstico e Plano de Ação	Elaboração do prognóstico técnico, definição de diretrizes, metas e indicadores, formulação de programas e ações estratégicas, e proposição de soluções regionais ou consorciadas.	25%	Até o final do Mês 3 (Semana 12)
4. Participação Social e Audiências Públicas	Organização e condução das duas audiências públicas obrigatórias, sistematização das contribuições da sociedade e elaboração dos relatórios técnicos das audiências.	20%	Até a Semana 15 (Mês 4 – início)
5. Consolidação e Entrega Final	Revisão e ajustes do PMGIRS com base nas contribuições públicas e institucionais; entrega da versão final em formato físico e digital; validação institucional.	20%	Até o final do Mês 4 (Semana 16)
<b>Total</b>	—	<b>100%</b>	—

**12.2** O pagamento de deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência

**12.3** O pagamento não será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**12.3.1** O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**12.4** O prazo estabelecido nos itens 12.1 e 12.2 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.4.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**12.5** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item.

**12.6** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre

Página 14 de 22

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

## 13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**13.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**13.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**13.2.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**13.2.1.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**13.2.1.2** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**13.2.1.3** Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**13.2.1.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**13.2.1.5** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Ativo Total} \\ SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Ativo Circulante} \\ LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 15 de 22





## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**13.2.1.6** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**13.2.1.7** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**13.3** Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

**13.4** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

**13.4.1** Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica em nome da PROPONENTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante em desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

**13.4.2** Comprovante atualizado e vigente de Registro da empresa junto ao CREA ou outro conselho competente, relativo às atividades pertinentes ao objeto licitado.

**13.4.3** Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho da classe do responsável técnico, de execução de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

**13.4.4** Comprovação de Possuir em seu quadro de pessoal ou Declaração de Contratação futura de profissional sendo: Engenheiro Civil, Arquiteto Urbanista, Engenheiro Ambiental, Biólogo ou Engenheiro Agrônomo. O profissional deverá apresentar registro nos seu respectivo conselho de classe (a declaração deverá ser assinada pela empresa e pelo profissional).

**13.4.4.1** A comprovação de possuir em seu quadro de pessoal, o profissional mencionado na comprovação técnica, poderá ser feita da seguinte forma: Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio; ou CTPS, em se tratando de empregado da empresa; ou Contrato de prestação de serviços em se tratando de contratado.

**13.5** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**13.5.1** Menor valor unitário, conforme tabela constante no Item 1.1.

**13.6** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**13.7** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**14.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

**a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 15 DA SUBCONTRATAÇÃO

**15.1** É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto certame.

Página 16 de 22

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





## 16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**16.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**16.1.1** Tratam-se de bens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

**16.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**16.1.3** Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**16.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria entende que o presente processo não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

## 17 DA VIGÊNCIA

**17.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

**17.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**17.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a)** o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b)** a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

## 18 DO REAJUSTAMENTO

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

**18.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**18.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**19.1.1** Secretarias de Agricultura Pecuária e Meio ambiente:

Página 17 de 22

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Gestão/Unidade:	10.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Fonte de Recursos:	555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município
Programa de Trabalho:	1854100062.051 - Manutenção das Atividades e Ações de Preservação do Meio Ambiente
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2929 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

## 20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 21 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

**21.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

## 22 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

**22.1** O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 01 de dezembro de 2025.

Elaborado por – Juliane Aparecida Alves  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula 7790/1

Autorizado por – Idevaldo Peretti  
Secretário de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente  
Matrícula 36600/1

Página 18 de 22

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ANEXO I do Termo de Referência - Cronograma de Trabalho

Etapa	Descrição das Atividades	Período Estimado
<b>1. Planejamento inicial e mobilização</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Elaboração e entrega do Plano de Trabalho, contendo metodologia, cronograma e composição da equipe técnica;</li><li>- Reunião de alinhamento com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Grupo Gestor e Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente;</li><li>- Levantamento preliminar de informações e documentos já existentes.</li></ul>	<b>Mês 1 – Semana 1</b>
<b>2. Diagnóstico técnico e operacional da situação atual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Quantificação e caracterização dos resíduos sólidos (rejeitos e recicláveis);</li><li>- Avaliação das rotas e operações de coleta, transporte, triagem, tratamento e disposição final;</li><li>- Levantamento da infraestrutura existente, cooperativas, contratos vigentes e custos da gestão;</li><li>- Identificação de passivos ambientais e áreas de risco;</li><li>- Consolidação e apresentação do diagnóstico técnico preliminar à equipe municipal.</li></ul>	<b>Mês 1 – Semana 2</b> até Mês 2 – Semana 2
<b>3. Elaboração do prognóstico e plano de ação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Definição de diretrizes, metas e estratégias de curto, médio e longo prazo;</li><li>- Elaboração de programas de educação ambiental, logística reversa e inclusão socioeconômica dos catadores;</li><li>- Estabelecimento de indicadores de desempenho e sistema de monitoramento;</li><li>- Proposição de soluções consorciadas ou regionais, quando aplicável;</li><li>- Apresentação técnica do prognóstico e das propostas de ação.</li></ul>	<b>Mês 2 – Semana 3</b> até Mês 3 – Semana 2
<b>4. Execução das audiências públicas e consultas participativas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Organização e realização de <b>duas audiências públicas</b>:</li><li>- <b>1ª audiência</b>: apresentação da versão preliminar do PMGIRS;</li><li>- <b>2ª audiência</b>: apresentação da versão final, com as contribuições incorporadas;</li><li>- Elaboração dos relatórios técnicos de cada audiência, contendo registro fotográfico, listas de presença e síntese das manifestações e recomendações recebidas.</li></ul>	<b>Mês 3 – Semana 4</b> até Mês 4 – Semana 2
<b>5. Consolidação e entrega final do PMGIRS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Revisão e ajustes do plano conforme contribuições públicas e institucionais;</li><li>- Entrega do <b>PMGIRS completo</b> em formato físico e digital (Word/PDF);</li><li>- Entrega dos relatórios consolidados de execução e das audiências públicas;</li><li>- Validação final pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente.</li></ul>	<b>Mês 4 – Semanas 3 e 4</b>

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 19 de 22

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e IREVALDO PERETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF9-0633-12D1-F4F7> e informe o código AF9-0633-12D1-F4F7





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ANEXO II do Termo de Referência - Cronograma das empresas responsáveis pela coleta seletiva:

1 Da Empresa Select Serviços Ambientais LTDA, conforme Contrato nº 186/2024:

### Cronograma Urbano:

COR DA RUA INDICADA NO MAPA	PERIODICIDADE	DIAS DA SEMANA
ROXA	1 vez por dia	Segunda a sábado.
VERMELHA	2 vezes por dia	Segunda a sábado (manhã e tarde).
AMARELA	3 vezes por semana	Terça, quinta e sábado (manhã).
VERDE	3 vezes por semana	Terça, quinta e sábado (tarde).
AZUL	3 vezes por semana	Segundas, quartas e sextas-feiras (manhã).
LARANJA	3 vezes por semana	Segundas, quartas e sextas-feiras (tarde).

### Cronograma Rural:

COMUNIDADE / ROTEIRO	PERIODICIDADE	DIAS DA SEMANA
SÃO LUIZ - SÃO FRANCISCO - POSTO POLÍCIA RODOVIÁRIA	1 vez por semana	Quarta-feira (tarde).
MATO BRANCO - COASUL - ÁREA INDÍGENA 1 - SANTA INÊS - ÁREA INDÍFENA 2	Quinzenal	Quinta-feira (tarde).
LINHA APARECIDA - BUGRE	Quinzenal	Quinta-feira (tarde).
LAGOÃO	1 vez por semana	Quarta-feira (manhã)

2 Da Associação dos Catadores de materiais recicláveis Lagoão, conforme contrato administrativo nº 94/2024:

### Cronograma urbano:

COR INDICADA NO MAPA	PERIODICIDADE	DIAS DA SEMANA
ROXA	1 vez por dia	Segunda a sábado (manhã)
VERMELHA	2 vezes por dia	Segunda a sábado (manhã e tarde)
AMARELA	3 vezes por semana	Terça, quinta e sábado (manhã).
VERDE	3 vezes por semana	Terça, quinta e sábado (tarde).
AZUL	3 vezes por semana	Segundas, quartas e sextas-feiras (manhã)
LARANJA	3 vezes por semana	Segundas, quartas e sextas-feiras (tarde).

Página 20 de 22

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



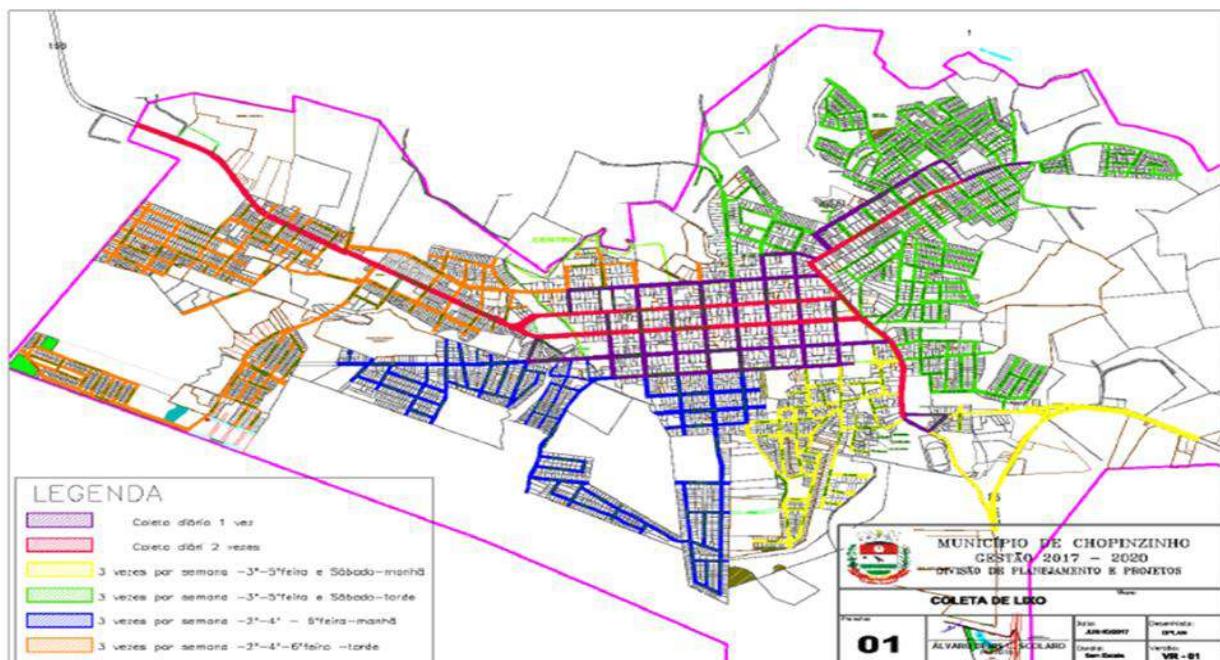


# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## Cronograma Rural:

COMUNIDADE / ROTEIRO	PERIODICIDADE	DIAS DA SEMANA
SÃO LUIZ - SÃO FRANCISCO - POSTO POLÍCIA RODOVIÁRIA	1 vez por semana	Quarta-feira (tarde).
MATO BRANCO - COASUL - ÁREA INDÍGENA 1 - SANTA INÉS - ÁREA INDÍFENA 2	Quinzenal	Quinta-feira (tarde).
LINHA APARECIDA - BUGRE	Quinzenal	Quinta-feira (tarde).
LAGOÃO	1 vez por semana	Quarta-feira (manhã)

Mapa de coleta da área urbana do Município de Chopinzinho-PR:



Página 21 de 22

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





**ANEXO III do Termo de Referência**

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: <https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>  
(Entrar na pasta “Pregão Eletrônico” e escolher esta licitação).

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AFE9-0633-12D1-F4F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 04/12/2025 08:10:42 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ IDEVALDO PERETTI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 08/12/2025 07:24:18 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AFE9-0633-12D1-F4F7>

## Memorando 9- 6.636/2025

---

**De:** Juliane A. - SMA-C

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 04/12/2025 às 08:34:41

**Setores envolvidos:**

SMA, SMAPMA, GAB, DMF, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMAPMA-AGRI

### **Processo Licitatório para Revisão e Atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Chopinzinho**

Segue mapa de risco.

—  
**At.te**

**Juliane Aparecida Alves**

*Secretaria de Administração*

**Anexos:**

MAPA\_DE\_GERENCIAMENTO\_DE\_RISCOS.pdf



## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de Chopinzinho/PR, contemplando todos os estudos técnicos, diagnósticos, prognósticos, metas, programas e ações, conforme diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e legislação correlata.

### INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Ordem	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
2	Llicitação deserta ou com itens desertos.	Baixa	Alto
3	Risco de contratação com valor acima do praticado no mercado.	Baixa	Alto
4	Atraso na contratação	Médio	Médio
5	Execução do objeto em não conformidade com o estabelecido no contrato	Médio	Alto

### 1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

<b>Risco 01</b>	<b>Risco:</b>	Questionamentos/Impugnação do certame.		
	<b>Probabilidade:</b>	Média		
	<b>Impacto:</b>	Médio		
	<b>Dano:</b>	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.		
	<b>Ação Preventiva</b>			
1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.				
<b>Ação de Contingência</b>				
1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. 2 - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.				
<b>Risco 02</b>	<b>Risco:</b>	Llicitação deserta ou com itens desertos		
	<b>Probabilidade:</b>	Médio		
	<b>Impacto:</b>	Alto		
	<b>Dano:</b>	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.		
	<b>Ação Preventiva</b>			





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
<b>Ação de Contingência</b>		
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	<b>Risco:</b>	Risco de contratação com valor acima do praticado no mercado.
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Prejuízo financeiro à administração pública, com uso ineficiente dos recursos públicos, especialmente os vinculados à COSIP
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1 - Realizar ampla pesquisa de preços com fornecedores e consultar fontes públicas como painéis de preços do governo.	
Risco 04	<b>Ação de Contingência</b>	
	1 - Revisar e ampliar a pesquisa de preços e utilizar bases públicas confiáveis.	
	<b>Risco:</b>	Atraso na contratação
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa
	<b>Impacto:</b>	Médio
Risco 05	<b>Dano:</b>	Atraso da execução do objeto da licitação.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1 – Incluir cláusulas contratuais com prazos definidos.	
	<b>Ação de Contingência</b>	
	1 - Penalidades em caso de descumprimento.	

Chopinzinho, 24 de novembro de 2025

Juliane Aparecida Alves  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula 15166-1  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BBFB-E2EF-83AB-612A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 04/12/2025 08:35:05 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BBFB-E2EF-83AB-612A>

**Memorando 10- 6.636/2025**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 04/12/2025 às 08:48:51

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Decreto\_016\_2025\_Decreto\_Agente\_de\_Contratacao.pdf

Decreto\_444\_2025\_Altera\_o\_Art\_1\_do\_Decreto\_016\_de\_06\_de\_Janeiro\_de\_2025\_.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E**  
**EQUIPE DE APOIO.**

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

**O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**CONSIDERANDO** os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

**Art. 2º** Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Michel Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Antonia Schizzi  
**Código Identificador:**A9E110C6

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

---

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 444/2025- ALTERA O ART. 1º, DO DECRETO 016, DE 06 DE  
JANEIRO DE 2025.

**DECRETO N° 444, DE 10 OUTUBRO 2025.**

Altera o Art. 1º, do Decreto 016, de 06 de janeiro de 2025, que nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Altera o Art. 1º, do Decreto 016, de 06 de janeiro de 2025, para que passe a constar a seguinte redação:

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso e Sr. Sílvio Alves da Rosa, para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Thaise Viola  
**Código Identificador:**26AD0965

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/10/2025. Edição 3383

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**Memorando 11- 6.636/2025**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 04/12/2025 às 09:04:24

Prezado Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito, processo licitatório para contratação de serviços de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

—  
**Paulo Egidio Dalsasso**

*Agente Administrativo*

## **Memorando 12- 6.636/2025**

---

**De:** Álvaro S. - GAB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 04/12/2025 às 10:08:31

**Setores envolvidos:**

SMA, SMAPMA, GAB, DMF, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMAPMA-AGRI

### **Processo Licitatório para Revisão e Atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Chopinzinho**

Em anexo autorização.

—  
**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
*Prefeito Municipal*

**Anexos:**

AUTORIZACAO\_2025\_12\_04T093224\_683.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **6.636/2025** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria Municipal, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Fonte de Recursos:	555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município
Programa de Trabalho:	1854100062.051 - Manutenção das Atividades e Ações de Preservação do Meio Ambiente
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2929 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto,





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 04 de dezembro de 2025.

---

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 261A-20A6-F7D3-4391

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 04/12/2025 10:08:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/261A-20A6-F7D3-4391>

**Memorando 13- 6.636/2025**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 04/12/2025 às 10:32:45

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 08:40h do dia 27 de novembro de 2025.

Segue abaixo alguns apontamentos:

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 6.2 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 73, de 2023, Decreto Municipal nº 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal nº 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foi incluso o item 5.23 que trata dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022;
- Foi incluso o item 5.25 referente a IN nº 79 de 2024.

5.25 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

- Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo vista que não serão exigidas amostras.
- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados,

assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 11.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.2 Para a assinatura do Contrato, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do Contrato.

Foi alterado para:

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 12.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- No anexo II Documentos de Habilidade, foi incluso a seguinte redação:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilidade Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação <https://chopinzinho.govbr.cloud/certidao/>.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo IX – Declaração LGPD.

1.13 Todos os Anexos e Declarações deverão ser assinados por meio eletrônico com uso do certificado digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante.

- No anexo II – Documentos de Habilidade, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/> e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilidade consta a seguinte redação:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Foi alterado para:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado

pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.2 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Cerdidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- Foi incluso o item 1.4.1.8 conforme consta no Termo de Referência.

1.4.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

- No item 2 do Contrato – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXX] do memorando.”

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XX/2025, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do memorando nº XXX/2025.”

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.
- O item 10.1.7 da minuta do Contrato, foi alterado para:

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

- Foi incluso o item 11.1 conforme descrito no Termo de Referência.
- O item 14.9 do Contrato, foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- Foram exclusos os itens 3.3 e 3.3.1 da Proposta Inicial, 8.1.2 e 8.1.2.1 do Descritivo da Proposta - Condições Gerais do Pregão Eletrônico, bem como os itens 4, 4.1 e 4.2 do Anexo III – Descritivo da Proposta de Preços.

A justificativa para a exclusão se deve aos questionamentos das empresas quanto a aplicação do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, o qual compete ao “Estado e Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias”, o qual vem gerando dúvidas e divergências no momento da formulação das propostas.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

**Anexos:**

[Aviso\\_900XX\\_2025\\_CONTRATACAO\\_DE\\_SERVICOS\\_PARA\\_ELABORACAO\\_DE\\_PLANO.pdf](#)

[EDITAL\\_900XX\\_2025\\_MEMORANDO\\_6636\\_2025\\_CONTRATACAO\\_DE\\_SERVICO\\_DE\\_ATUALIZACAO\\_DE\\_PLANO.pdf](#)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900 \_\_\_\_/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Chopinzinho - PR. Valor máximo estimado: R\$ 47.306,00 (quarenta e sete mil, trezentos e seis reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br), <https://www.gov.br/pncc/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.



## EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b> <b>900 ___/2025</b>  <b>Processo nº 198/2025</b> <b>Memorando nº 6.636/2025</b>  <b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b>  <b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP</b>	<b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b>  <b>Até 09h00min do dia ___/___/2025</b>  Início da sessão / disputa de lances:  <b>09h00min do dia ___/___/2025</b>  Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

### 1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Chopinzinho-PR.**

### 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 47.306,00 (quarenta e sete mil, trezentos e seis reais).

### 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 10.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Elemento da despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município

### 4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**4.1** O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**4.2** O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públcas <https://pnpc.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

**UASG: 987503**

**4.3** Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.



- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br
- **Telefone:** (46) 9 9937-0154
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

## **5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

### **5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### **5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

### **5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

## **6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 2 de 57



## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

### **1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

### **2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2.1.1** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

**2.2** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

### **3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

**3.1** O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

### **4 PROPOSTA PARCIAL:**

**4.1** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

### **5 CONSÓRCIO:**

**5.1** As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**5.2** O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**5.3** Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

**5.4** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

**5.5** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

**5.6** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.



**5.7** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

**5.8** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

**5.9** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

**5.10** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

## **6 ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Capacidade Financeira.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 4 de 57



## **CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.4** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### **4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e total do item;

**4.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

### **5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.11** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.11.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

**5.12.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.13** Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Página 7 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.21** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Decreto n.º 296, de 2022, e art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.2.1** Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

**5.22** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.23** Serão aplicados nesta licitação os benefícios dos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022 para as microempresas e empresas de pequeno porte e, em especial, o seguinte:

**5.23.1** Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

**5.23.2** Observadas as condições previstas neste Edital, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada será contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**5.23.3** Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 5.28.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 5.28.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**5.23.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**5.23.5** Nas licitações a que se refere o art. 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

**5.23.6** Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

**5.23.7** Os benefícios previstos acima serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

**5.24** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.24.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Página 8 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**5.24.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.24.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.24.2.

**5.25** Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

**5.26** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

**6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

**6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## 8 DESCRIPTIVO DA PROPOSTA

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

Página 10 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**8.1.3** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 9 OS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

## 11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**11.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

**11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.



**11.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa} \\ \text{anual} = 6\%.$$

**11.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## 12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**12.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**12.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.



**12.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, por quanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.10** O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.



MUNICÍPIO DE  
**CHOPINZINHO**

Chopinzinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso  
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Página 14 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão e Atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Chopinzinho-PR.

ITEM	DESCRÍÇÃO	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quan. t.	Valor unitário máximo R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
1 <b>EXCLUSIVO ME E EPP</b>	Contratação de empresa especializada para a revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de Chopinzinho/PR, contemplando todos os estudos técnicos, diagnósticos, prognósticos, metas, programas e ações, conforme diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e legislação correlata.	Serviço	1	47.306,00	<b>47.306,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 47.306,00</b>

**1.2 Das especificações técnicas**

**1.2.1** Os serviços deverão atender às seguintes diretrizes legais:

- Lei Federal nº 12.305/2010 e seus decretos regulamentadores;
- Lei Federal nº 11.445/2007 e seus decretos regulamentadores;
- Lei Federal nº 14.026/2020 e seus decretos regulamentadores;
- Lei Estadual nº 20.607/2021;
- Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

**1.2.2** Em conformidade com a PNRs, os serviços a serem prestados deverão observar integralmente as disposições do artigo 19 da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, garantindo a conformidade legal e a efetividade na elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme descrito a seguir:

*Art. 19. O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:*

*I - Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;*

*II - Identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver;*

*III - identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;*

*IV - Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico nos termos do art. 20 ou a sistema de logística reversa na forma do art. 33, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;*

*V - Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a Lei nº 11.445, de 2007;*

*VI - Indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;*

Página 15 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



VII - regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual;

VIII - definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos a que se refere o art. 20 a cargo do poder público;

IX - Programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização;

X - Programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;

XI - programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver;

XII - Mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;

XIII - sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei nº 11.445, de 2007;

XIV - metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;

XV - Descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XVI - meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 e dos sistemas de logística reversa previstos no art. 33;

XVII - ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento;

XVIII - identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras;

XIX - periodicidade de sua revisão, observado o período máximo de 10 (dez) anos. (Incluído pela Lei nº 14.026, de 2020)

**1.2.3** Será elaborado um cronograma de execução, que servirá como referência para o acompanhamento das etapas e cumprimento dos prazos definidos, possibilitando o alinhamento entre as equipes envolvidas e facilitando o monitoramento das metas estabelecidas, caso ocorra qualquer empecilho, atraso ou situação que impeça o cumprimento do cronograma, a empresa contratada deverá apresentar justificativa formal, devidamente fundamentada, especificando as causas, impactos e medidas corretivas adotadas para garantir a continuidade e a conclusão das atividades dentro dos prazos ajustados, a empresa deverá comunicar formalmente à Administração Municipal, apresentando relatório detalhado das atividades realizadas e dos resultados obtidos, para fins de verificação, validação e aceite final dos serviços. Cronograma em Anexo I.

**1.2.4** A empresa contratada deverá indicar a equipe técnica responsável pela revisão e atualização do PMGIRS, composta por um coordenador de projeto e demais profissionais técnicos especializados, de forma a contemplar todas as competências necessárias para a execução das atividades previstas no plano.

**1.2.5** A Administração Municipal contará com o Grupo Gestor Municipal e o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente, instituídos por meio dos respectivos decretos, os quais deverão acompanhar e atuar em conjunto com a empresa contratada na revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

**1.2.6** A contratada deverá conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente para revisão e atualização do PMGIRS nas vertentes intituladas na Lei Federal nº 12.305/2010 e seus decretos Regulamentadores; Lei Federal nº 11.445/2007 e seus decretos Regulamentadores; Lei Federal nº 14.026/2020 e seus decretos Regulamentadores; Lei Estadual nº 20.607/2021; Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA); Lei Municipal nº 3.369/2014, bem como os demais requisitos abaixo elencados:



**1.2.7 Experiência, Qualificação, Metas e Estratégias do PMGIRS:** A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica multidisciplinar com comprovada experiência na elaboração de Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) para municípios com características semelhantes ao contratante, demonstrando conhecimento das especificidades regionais e dos desafios locais de gestão de resíduos sólidos. Essa equipe deve possuir conhecimento atualizado da legislação federal, estadual e municipal aplicável, garantindo que o PMGIRS seja elaborado em plena conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). O PMGIRS deverá apresentar metas e objetivos claros, específicos, mensuráveis, atingíveis, relevantes e temporizáveis, devidamente alinhados à PNRS e às políticas e diretrizes municipais, de modo a orientar as ações e o monitoramento dos resultados. Com base nessas metas e objetivos, a empresa deverá propor um conjunto abrangente de ações e estratégias que contemplem a realidade socioeconômica, ambiental e institucional do município, assegurando que as propostas sejam tecnicamente viáveis, socialmente adequadas e ambientalmente sustentáveis, contribuindo para a efetividade e continuidade da gestão integrada dos resíduos sólidos.

**1.2.8 Metodologia de Trabalho Abrangente e Detalhada:** A empresa contratada deve realizar um diagnóstico abrangente da situação dos resíduos sólidos no município, incluindo a quantidade e tipologia dos resíduos gerados, origens dos resíduos, fluxos de manejo dos resíduos, infraestrutura existente para coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos e custos da gestão dos resíduos sólidos.

**1.2.9 Elaboração de um plano de implementação e monitoramento detalhado:** Esse plano deve definir prazos específicos para a execução de cada ação, estabelecendo um roteiro claro para o seu desenvolvimento; identificar os responsáveis por cada ação, assegurando que cada parte envolvida esteja ciente de suas atribuições e compromissos; detalhar os recursos humanos, financeiros e materiais necessários para a implementação das ações, garantindo a viabilidade do plano; estabelecer indicadores para acompanhar o progresso das ações e avaliar a efetividade do PMGIRS, permitindo ajustes e correções de rumo quando necessário; e definir mecanismos para manter a comunidade informada sobre o andamento do plano e promover sua participação ativa na avaliação dos resultados e na tomada de decisões.

**1.2.10** A empresa contratada deverá realizar o acompanhamento técnico das atividades de coleta de resíduos sólidos no Município de Chopinzinho, utilizando, para tal, veículo próprio devidamente identificado com a inscrição “A serviço do Município de Chopinzinho”. Esse acompanhamento abrangerá tanto as equipes da empresa responsável pela coleta de resíduos orgânicos e rejeitos domiciliares, quanto as equipes municipais encarregadas da coleta seletiva. Tal exigência justifica-se pelo fato de que o acompanhamento técnico em campo é etapa essencial para o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS). Essa atividade possibilita:

**1.2.11** Obter informações reais e atualizadas sobre a execução dos serviços de coleta, incluindo rotas, frequências, volumes coletados, tipos de resíduos e condições operacionais;

**1.2.12** Diagnosticar eventuais fragilidades, sobreposições ou lacunas nos serviços prestados, subsidiando a proposição de melhorias técnicas e logísticas no PMGIRS;

**1.2.13** Verificar a efetividade das ações municipais de coleta seletiva, possibilitando planejar metas e estratégias mais adequadas à realidade local;

**1.2.14** Garantir que as propostas e diretrizes do PMGIRS sejam baseadas em dados concretos e observações de campo, assegurando maior precisão e aplicabilidade prática do plano;

**1.2.15** Assegurar conformidade com a legislação vigente, especialmente com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que exige diagnóstico detalhado e definição de metas e ações a partir da realidade local.

**1.2.16** Dessa forma, o acompanhamento técnico das atividades de coleta constitui instrumento indispensável para a construção de um diagnóstico fiel e completo, permitindo que o PMGIRS reflita as reais condições operacionais do município e oriente a gestão integrada dos resíduos sólidos de maneira eficaz e sustentável.

**1.2.17** O cronograma de atuação da equipe técnica deverá estar alinhado aos horários das rotas de coleta realizadas pelas duas frentes operacionais, de forma a garantir a observação in loco da execução dos serviços e permitir a coleta de dados técnicos, operacionais e logísticos. Conforme anexo II.

**1.2.18** Além do acompanhamento das coletas, a empresa deverá realizar visitas técnicas obrigatórias nos seguintes locais:

Página 17 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**1.2.18.1** Sedes das cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis;

**1.2.18.2** Barracão de triagem que recebe resíduos volumosos;

**1.2.18.3** Aterro sanitário municipal e outras estruturas utilizadas para disposição final.

**1.2.19** O plano deve ser construído de forma participativa, ou seja, além da equipe técnica da contratada, deve contar com a participação da população bem como com a participação efetiva do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA), como instância consultiva e deliberativa no acompanhamento das etapas do plano.

**1.2.20** Em conformidade com o princípio da participação social previsto no artigo 19, inciso IX, da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o processo de revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Chopinzinho-PR deverá contemplar duas audiências públicas em momentos distintos e estratégicos do cronograma.

**1.2.21** A primeira audiência pública deverá ocorrer logo após a finalização da etapa de elaboração preliminar do PMGIRS, incluindo o diagnóstico, prognóstico, definição de metas, ações estratégicas e aspectos operacionais e financeiros. Seu objetivo é apresentar à sociedade civil o conteúdo técnico produzido, permitir o debate público e colher sugestões, críticas e contribuições que venham a enriquecer o plano.

**1.2.22** Após essa escuta pública, as contribuições da sociedade deverão ser sistematizadas e analisadas pela empresa contratada, com apoio técnico da equipe da contratada, Grupo Gestor e do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA). As devidas adequações deverão ser realizadas na etapa de revisão e ajustes do plano.

**1.2.23** A segunda audiência pública deverá ser organizada com o objetivo de apresentar a versão final do PMGIRS já ajustada, para validação e aprovação final pelos representantes da sociedade civil, instituições envolvidas, Grupo Gestor e o CMSBA. Esse evento representa o fechamento do ciclo participativo e o respaldo institucional necessário à conclusão do plano.

**1.2.24** Deverá ser produzido relatório técnico sobre as audiências e consultas públicas realizadas, contendo no mínimo: registro fotográfico, lista de presença devidamente identificada e relato dos acontecimentos, além de apontar as sugestões levantadas. O relatório deve ser incorporado ao produto final.

### **1.3 Da padronização**

**1.3.1** Não se aplica.

### **1.4 Do fornecimento**

**1.4.1** A empresa contratada deverá realizar a entrega do serviço no prazo máximo de 4 (quatro) meses, contados a partir do recebimento da Requisição formal, Pedido de Empenho.

**1.4.1.2** O documento deverá ser entregue em formato físico e digital, sendo sua entrega realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, por meio do Departamento de Meio Ambiente, situada na Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Centro, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

### **1.5 Das amostras**

**1.5.1** Não se aplica.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A presente contratação tem por objetivo a revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Essa legislação determina que todos os municípios devem

Página 18 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

elaborar e implementar seus planos como condição obrigatória para o acesso a recursos da União destinados à área de resíduos sólidos. A atualização do PMGIRS é fundamental para garantir a gestão adequada, integrada e sustentável dos resíduos sólidos gerados no município, promovendo benefícios ambientais, sociais, econômicos e de saúde pública.

**2.2** O Município de Chopinzinho já possui um Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, elaborado no ano de 2014 e aprovado pela Lei Municipal nº 3.369/2019, sendo, portanto, necessária à sua revisão e atualização para adequação às novas diretrizes legais, técnicas e ambientais vigentes, bem como à atual realidade socioeconômica e estrutural do município. Anexo III deste termo.

**2.3** Conforme estabelece o artigo 19, §2º do Decreto Federal nº 7.404/2010, que regulamenta a Lei nº 12.305/2010, os Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos devem ser revistos, no mínimo, a cada 10 (dez) anos, a fim de assegurar a atualização das informações e o aperfeiçoamento das metas e estratégias adotadas. Assim, considerando que o plano vigente foi elaborado em 2014, a presente revisão encontra-se dentro do prazo legal e é indispensável para manter o município em conformidade com a legislação federal.

**2.4** Desde a elaboração do plano anterior, ocorreram alterações significativas no cenário local, como o crescimento populacional, a ampliação da área urbana, mudanças nos padrões de consumo e na geração de resíduos, além da evolução tecnológica e normativa no setor. Tais fatores demandam a atualização do diagnóstico e das estratégias de manejo, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos.

**2.5** A revisão permitirá ao município adequar-se às exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos, contemplando aspectos como a logística reversa, a coleta seletiva com inclusão socioeconômica dos catadores, a educação ambiental continuada e a implementação de sistemas de compostagem e reaproveitamento de materiais recicláveis e orgânicos.

**2.6** Além disso, o processo de atualização garantirá a integração do PMGIRS com os demais instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Diretor, o Plano de Saneamento Básico e o Plano de Educação Ambiental, promovendo uma gestão mais eficiente, participativa e sustentável.

**2.7** Com a revisão, busca-se também atender aos critérios de elegibilidade para captação de recursos estaduais e federais destinados à área ambiental e de saneamento, conforme estabelecido nas legislações vigentes e nas políticas públicas de financiamento do setor.

**2.8** Por fim, a atualização do PMGIRS reforça o comprometimento do Município de Chopinzinho com a sustentabilidade, o uso racional dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida da população, assegurando o cumprimento das metas nacionais de redução, reutilização, reciclagem e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos.

**2.9** Considerando a complexidade técnica envolvida na atualização do PMGIRS que exige equipe multidisciplinar, conhecimento específico em legislação ambiental, planejamento urbano, engenharia sanitária, economia ambiental e processos participativos, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada com comprovada experiência na área e conforme as diretrizes da PNRS e do Decreto Federal nº 7.404/2010, a elaboração, revisão e atualização do PMGIRS devem ocorrer de forma participativa e integrada, com o envolvimento do Grupo Gestor Municipal e do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente, assegurando a representatividade da sociedade civil, do poder público e de outros segmentos interessados. Essa participação é essencial para a construção de um plano legítimo, democrático e adequado à realidade local.

**2.10** A instituição do Grupo Gestor Municipal, bem como a nomeação de seus membros, está devidamente formalizada por meio do Decreto Municipal nº 483/2025, que define sua composição, atribuições e responsabilidades. Da mesma forma, a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente também se encontra formalizada pelo decreto nº324 de 30 de outubro de 2025, assegurando a participação deste órgão colegiado no processo de elaboração e atualização do plano.

**2.11** A contratação de uma empresa especializada na atualização do PMGIRS se configura como investimento estratégico a longo prazo para o Município de Chopinzinho-PR. O PMGIRS permitirá ao município implementar metas, programas e ações para uma gestão eficiente e sustentável dos resíduos sólidos, objetivando gerar uma gradual mudança de atitudes e hábitos na população, colaborando para a



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

diminuição do descarte irregular, ou seja, evitando a poluição ambiental e contribuindo para a proteção do meio ambiente, a melhoria da qualidade de vida da população e o desenvolvimento socioeconômico local.

**2.12** Atualmente, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente é responsável pela gestão dos resíduos sólidos do Município. Contudo, diante do atual cenário em que se encontra a coleta e destinação dos resíduos, mostra-se conveniente e necessária a contratação de empresa especializada para a elaboração e atualização do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), a fim de atender às exigências legais e às recomendações dos órgãos de controle ambiental.

**2.14** Nos últimos anos, com o crescimento e o desenvolvimento urbano do Município, a geração de resíduos domiciliares tem demandado atenção especial. O volume de rejeitos domiciliares encaminhados mensalmente ao aterro sanitário ultrapassa 260 toneladas, somando-se a aproximadamente 26 toneladas/mês de materiais recicláveis, totalizando cerca de 280 toneladas mensais. Atualmente, a coleta dos materiais recicláveis é realizada por meio de containers distribuídos em pontos estratégicos do Município, e coleta porta a porta, definida em rotas de passagem.

**2.15** Importante destacar que tramita o Procedimento Administrativo nº MPPR-0105.22.000114-0, instaurado pelo Ministério Públíco do Estado do Paraná – GAEMA Regional de Pato Branco, o qual trata da necessidade de reformulação e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS). Tal procedimento administrativo encontra-se em andamento e deve ser devidamente atendido pelo Município, em conformidade com as recomendações expedidas pelo referido órgão ministerial.

**2.16** Conforme pesagens realizadas na balança do Aterro Sanitário Municipal, o total de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município é de 260t mensais. A população estimada, segundo IBGE (2022) para o Município de Chopinzinho é de 21.085 habitantes. O Volume de materiais recicláveis destinados as cooperativas é de cerca de 26t mensais.

**2.17** Considerando o Diagnóstico Temático Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) – Visão Geral, ano de referência 2021: “O SNIS-RS 2021 identificou a coleta média de 0,77kg por habitante por dia de resíduos sólidos domiciliares (RDO) e Públicos (RPU) gerados pela população no Paraná. Calculando a estimativa anual, de acordo com a população do Município de Chopinzinho nas rotas:

$$\begin{aligned} \text{População IBGE (2022) Chopinzinho: } & 21.085 \text{ hab.} \\ \text{Resíduo sólidos domiciliares gerados: } & 260.000\text{kg/mês} \\ & 260.000 / 26 = 10.000 \text{ kg/dia} \\ & 10.000 \text{ kg} / 21.085\text{hab} = 0,4742 \text{ kg/hab./dia} \\ & 260.000 \text{ kg/mês} \times 12 \text{ meses} = 3.120.000 \text{ kg/ano} \\ & 3.120.000 \text{ kg/ano} / 1000 = 3.120\text{t/ano} \end{aligned}$$

**2.18** Conforme os cálculos acima, verificamos que a estimativa da demanda de Chopinzinho está dentro do parâmetro estadual. Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípio que regem a Administração Pública.

**2.19** Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de cumprimento da legislação federal vigente, pela busca por uma gestão eficiente e sustentável dos resíduos sólidos no município.

**2.20** A presente contratação foi pautada na última reunião do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente, ocasião em que foi aprovado o Plano de Aplicação de Recursos do FMSBA – Fundo Municipal do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, destinando-se recursos específicos para viabilizar esta contratação, conforme anexo neste processo.

## 3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

**3.1** A solução escolhida para atender à necessidade da Administração consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços técnicos especializados voltados à elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Chopinzinho-PR.

Página 20 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**3.2** Trata-se de uma solução completa, que contempla desde o diagnóstico da situação atual até a formulação de diretrizes, metas e propostas de ação para a gestão integrada e sustentável dos resíduos sólidos no município, conforme os parâmetros definidos pela Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normativas correlatas.

**3.3** A escolha dessa solução baseou-se em critérios de viabilidade técnica, aderência à legislação vigente, capacidade de atendimento às exigências legais e necessidade de um instrumento estratégico que permita ao Município:

**3.3.1** Atender às exigências legais e normativas relativas à gestão de resíduos sólidos;

**3.3.2** Diagnosticar a situação atual da geração, coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos;

**3.3.3** Estabelecer metas e ações de curto, médio e longo prazo para redução, reutilização, reciclagem e disposição final ambientalmente adequada;

**3.3.4** Promover a participação social por meio de audiências públicas e escuta qualificada da população;

**3.3.5** Incluir catadores e cooperativas no processo de gestão dos resíduos;

**3.3.6** Identificar alternativas tecnológicas e financeiras para viabilizar a implementação do plano;

**3.3.7** Obter acesso a recursos federais e estaduais destinados à área de resíduos sólidos.

**3.4** A contratação se dará por meio de processo licitatório, conforme determina a legislação, e terá como resultado a entrega de um plano técnico, estruturado, participativo e plenamente executável, servindo como ferramenta de gestão e tomada de decisão para o poder público local.

#### **4 DA PESQUISA DE PREÇOS**

**4.1** Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

**4.2** Conforme os termos do Art. 368, do Decreto Municipal 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros: Inciso I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; Inciso III - a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços; Inciso V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e, Inciso VI - os preços de tabelas oficiais, ainda sempre que possível, devem ser adotados de forma combinada, e, ainda, conforme o parágrafo primeiro, do mesmo artigo, a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos 1 a 6, deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

**4.3** Para a formação dos valores foram utilizados os parâmetros do Inciso I a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Inciso IV- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

**4.3.1** Inciso I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), foi realizada pesquisa tendo como referência valores praticados em contratações similares realizadas pelos seguintes entes públicos: Prefeitura Municipal de Picos/PI - Processo inexigibilidade nº3095/2025; Prefeitura Municipal de Vanini/RS - Processo Dispensa nº 72/2025; Prefeitura Municipal de Arapongas - Processo Dispensa nº089/2025. Documentos anexo ao Processo.

**4.3.2** Inciso IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços:

Página 21 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**4.3.2.1** Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Ideal Assessoria Ambiental, CNPJ: 10.904.687/0001-43, situada no Município de Chopinzinho - PR; emitida em 27/10/2025. Documento anexo ao processo;

**4.3.2.2** Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Excellence Serviços LTDA, CNPJ: 20.772.771/0001-04, situada no Município de Maringá - PR; emitida em 21/10/2025. Documento anexo ao processo;

**4.3.2.3** Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Sinertec Soluções Ambientais LTDA, CNPJ: 10.904.687/0001-43, situada no Município de Marmeleiro - PR; emitida em 20/10/2025. Documento anexo ao processo;

**4.4** A pesquisa de preços foi realizada com empresas que atuam na área e que possuem experiência. Essas empresas foram escolhidas justamente por trabalharem com o serviço pretendido, o que garante maior confiabilidade aos valores obtidos e mais segurança na estimativa de custo da contratação.

**4.5** Quanto à não utilização dos demais parâmetros previstos no art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, destaca-se que:

**4.5.1** O Inciso II do art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 não foi utilizado porque as pesquisas realizadas nos portais eletrônicos adotados já contemplam informações provenientes de licitações públicas, contratos administrativos e atas de registro de preços, nos mesmos moldes previstos no Inciso II, que foi efetivamente utilizado neste processo. Dessa forma, a aplicação simultânea de ambos os incisos seria redundante, não contribuindo de forma adicional para a formação do valor estimado.

**4.5.2** O inciso III do art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 não foi utilizado em virtude da natureza específica do objeto, que não se adequa às condições previstas nesse dispositivo.

**4.5.3** Os incisos V e VI do art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 não foram utilizados na formação do valor estimado, tendo em vista que as fontes previstas nesses dispositivos – bases de dados de notas fiscais eletrônicas e tabelas oficiais de preços – não apresentam informações sobre o objeto da presente contratação, compatíveis com as especificações e condições contratuais exigidas para a aquisição. Além disso, inexiste atualmente tabela oficial de referência para esses produtos.

**4.6** Da metodologia utilizada.

**4.6.1** Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

**4.6.2** Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

**4.6.3** Para utilização do menor valor encontrado entre as pesquisas diretas, contratações similares e demais pesquisas, incorrer-se-ia no risco de ter itens fracassados, pois os valores menores na maior parte dos itens são oriundos das contratações, os municípios possuem realidades diferentes, podemos não conseguir adquirir os produtos nesses preços;

**4.6.4** Entre a média e a mediana, se utiliza-se a mediana o valor total inicial do processo seria maior que se utilizada a média, nestes os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, além de representarem mais robustamente os preços praticados no mercado, diminuem o custo total da contratação do processo;

**4.6.5** Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre as pesquisas com fornecedores e as contratações similares;

**4.6.6** Houve supressão de orçamentos cujos preços foram considerados, na fase de planejamento da licitação, como inexequíveis ou como sobrepreços.

**4.7** Responsável pela pesquisa de preços: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo.

**4.8** Memória de cálculo – Mapa de preços.



PLANILHA DE CUSTO									PREÇO MÁXIMO ADOTADO		
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS							Critério Utilizado:	
				Sinertec	-	Ideal	PNCP	PNCP	PNCP	MÉDIA	
				-	-	-	-	-	-	MÉDIA	
				R\$ Unit.	R\$ Unit.	TOTAL					
1	1	UNID	Contratação de empresa para revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos- PMGIRS	78.900,00	-	38.630,00	57.000,00	27.000,00	35.000,00	47.306,00	47.306,00

## 5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1** Conforme a Súmula 247 do TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

**5.2** Conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o material a ser adquirido enquadra-se como bem comum possui padrões e características gerais e específicas, que são amplamente encontrados no mercado, o julgamento pode ser realizado por item sem ocorrer prejuízo para o conjunto nem perda de economia de escala, pelo qual preservara-se o princípio do parcelamento

**5.3** Também, conforme previsto na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve observar, entre outros, o princípio do parcelamento, sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem prejuízo da economia de escala. Portanto, a contratação não será parcelada, uma vez que os serviços de assessoria técnica na gestão de resíduos sólidos e elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) configuram um trabalho

## 6 DA SUSTENTABILIDADE

**6.1** Não se aplica.

## 7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1** De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem ser destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. No entanto, para os itens de contratação cujo valor excede R\$ 80.000,00, conforme o art. 48, III da mesma Lei, a Administração deve estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas.

**7.2** Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022: “II – a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor”, justifica-se a sua aplicação para: I) implementação do objetivo principiológico definido

Página 23 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

pelo artigo 47, da Lei Complementar nº 123/2006; qual seja, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II) garantir um estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejudicar o princípio da economicidade e da eficiência na contratação pública, uma vez que o valor adicional é justificável e compatível com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços que instruem o presente processo, coletados, inclusive, por microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.3** O mapa de formação de preços contempla pesquisas realizadas com fornecedores locais ou regionais enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, abaixo, relacionam-se empresas da região que se enquadram como ME ou EPP, o que demonstra a viabilidade de execução do presente processo de forma exclusiva para todos os itens, para esse segmento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

**7.3.1** P.K.R. Serviços de Apoio Administrativo LTDA - ME, CNPJ: 33.156.243/0001-72, situada no Município de Pato Branco - PR;

**7.3.2** Ideal Assessoria Ambiental - ME, CNPJ: 10.904.687/0001-43, situada no município de Chopinzinho-PR;

**7.3.3** Pacro Serviços Ambientais LTDA ME, CNPJ: 07.231.118/0001-70, situada no município de Pato Branco-PR;

**7.3.4** Soluciona Ambiental LTDA ME, CNPJ: 45.040.915/0001-69, situada no município de Francisco Beltrão-PR.

## 8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**8.1** O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de serviços comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 9 DOS LOCAIS E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1** O prazo para execução do serviço contrato será de 04 (quatro) meses;

**9.2** Os serviços deverão ser entregues conforme as especificações técnicas, itens 1.1 e 1.2, e, fornecimento especificados no item 1.4 deste termo.

**9.3** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.4** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.5** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.6** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.8** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## 10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** São obrigações do Contratado:

Página 24 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



## MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

**10.1.1** Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto entregue ou serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

### **10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver,

Página 25 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**11.1** A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor: Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola - Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

**11.1.1** O servidor designado será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - Outras atividades compatíveis com a função.

**11.1.2** As atribuições referidas no item 11.1.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**11.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora: Cristiane Adrieli Salomão – Agente Fiscal, Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

**11.2.1** E, na ausência do fiscal, fica designado como fiscal substituto: Suelen Angelica Battituz - Agente Fiscal, Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

**11.2.2** Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;



- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

**11.2.3** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**11.2.4** As atribuições referidas no item 11.2.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 12 DA FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** Os pagamentos estão condicionados à aprovação de cada serviço de acordo com o cronograma e o valor pactuado com a Contratada e as medições serão realizadas da seguinte forma:

Etapa	Descrição / Entregas Agrupadas	Percentual de Pagamento	Prazo Estimado
1. Planejamento e Início dos Trabalhos	Elaboração e entrega do Plano de Trabalho, contendo metodologia, cronograma e etapas; realização de reunião de mobilização e alinhamento inicial com a equipe técnica municipal.	10%	Até o final do Mês 1 (Semana 4)
2. Diagnóstico da Situação Atual	Execução do levantamento, coleta e análise de dados sobre geração, manejo, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos; levantamento da infraestrutura existente e apresentação do diagnóstico ao SMAPM, Grupo Gestor e CMSBA para validação.	25%	Até o final do Mês 2 (Semana 8)
3. Prognóstico e Plano de Ação	Elaboração do prognóstico técnico, definição de diretrizes, metas e indicadores, formulação de programas e ações estratégicas, e proposição	25%	Até o final do Mês 3 (Semana 12)

Página 27 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

	de soluções regionais ou consorciadas.		
4. Participação Social e Audiências Públicas	Organização e condução das duas audiências públicas obrigatórias, sistematização das contribuições da sociedade e elaboração dos relatórios técnicos das audiências.	20%	Até a Semana 15 (Mês 4 – início)
5. Consolidação e Entrega Final	Revisão e ajustes do PMGIRS com base nas contribuições públicas e institucionais; entrega da versão final em formato físico e digital; validação institucional.	20%	Até o final do Mês 4 (Semana 16)
<b>Total</b>	<b>—</b>	<b>100%</b>	<b>—</b>

**12.2** O pagamento de deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência

**12.3** O pagamento não será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**12.3.1** O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**12.4** O prazo estabelecido nos itens 12.1 e 12.2 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.4.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**12.5** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item.

**12.6** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**13.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Página 28 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



## MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

**13.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**13.2.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**13.2.1.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**13.2.1.2** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**13.2.1.3** Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**13.2.1.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**13.2.1.5** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**13.2.1.6** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**13.2.1.7** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**13.3** Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

**13.4** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

**13.4.1** Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica em nome da PROPONENTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante em desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

**13.4.2** Comprovante atualizado e vigente de Registro da empresa junto ao CREA ou outro conselho competente, relativo às atividades pertinentes ao objeto licitado.

**13.4.3** Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho da classe do responsável técnico, de execução de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

Página 29 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**13.4.4** Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal ou Declaração de Contratação futura de profissional sendo: Engenheiro Civil, Arquiteto Urbanista, Engenheiro Ambiental, Biólogo ou Engenheiro Agrônomo. O profissional deverá apresentar registro nos seu respectivo conselho de classe (a declaração deverá ser assinada pela empresa e pelo profissional).

**13.4.4.1** A comprovação de possuir em seu quadro de pessoal, o profissional mencionado na comprovação técnica, poderá ser feita da seguinte forma: Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio; ou CTPS, em se tratando de empregado da empresa; ou Contrato de prestação de serviços em se tratando de contratado.

**13.5** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**13.5.1** Menor valor unitário, conforme tabela constante no Item 1.1.

**13.6** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**13.7** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**14.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 15 DA SUBCONTRATAÇÃO

**15.1** É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto certame.

## 16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**16.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**16.1.1** Tratam-se de bens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

**16.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**16.1.3** Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**16.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria entende que o presente processo não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

## 17 DA VIGÊNCIA

Página 30 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**17.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

**17.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**17.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

**a)** o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

**b)** a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

## **18 DO REAJUSTAMENTO**

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

**18.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**18.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**19.1.1** Secretarias de Agricultura Pecuária e Meio ambiente:

Gestão/Unidade:	10.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Fonte de Recursos:	555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município
Programa de Trabalho:	1854100062.051 - Manutenção das Atividades e Ações de Preservação do Meio Ambiente
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2929 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

## **20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **21 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023**

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**21.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

## 22 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

**22.1** O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 01 de dezembro de 2025.

Elaborado por – Juliane Aparecida Alves  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula 7790/1

Autorizado por – Idevaldo Peretti  
Secretário de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente  
Matrícula 36600/1



**ANEXO I do Termo de Referência - Cronograma de Trabalho**

Etapa	Descrição das Atividades	Período Estimado
<b>1. Planejamento inicial e mobilização</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Elaboração e entrega do Plano de Trabalho, contendo metodologia, cronograma e composição da equipe técnica;</li><li>- Reunião de alinhamento com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Grupo Gestor e Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente;</li><li>- Levantamento preliminar de informações e documentos já existentes.</li></ul>	<b>Mês 1 – Semana 1</b>
<b>2. Diagnóstico técnico e operacional da situação atual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Quantificação e caracterização dos resíduos sólidos (rejeitos e recicláveis);</li><li>- Avaliação das rotas e operações de coleta, transporte, triagem, tratamento e disposição final;</li><li>- Levantamento da infraestrutura existente, cooperativas, contratos vigentes e custos da gestão;</li><li>- Identificação de passivos ambientais e áreas de risco;</li><li>- Consolidação e apresentação do diagnóstico técnico preliminar à equipe municipal.</li></ul>	<b>Mês 1 – Semana 2</b> <b>até Mês 2 – Semana 2</b>
<b>3. Elaboração do prognóstico e plano de ação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Definição de diretrizes, metas e estratégias de curto, médio e longo prazo;</li><li>- Elaboração de programas de educação ambiental, logística reversa e inclusão socioeconômica dos catadores;</li><li>- Estabelecimento de indicadores de desempenho e sistema de monitoramento;</li><li>- Proposição de soluções consorciadas ou regionais, quando aplicável;</li><li>- Apresentação técnica do prognóstico e das propostas de ação.</li></ul>	<b>Mês 2 – Semana 3</b> <b>até Mês 3 – Semana 2</b>
<b>4. Execução das audiências públicas e consultas participativas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Organização e realização de <b>duas audiências públicas</b>:</li><li>▪ <b>1ª audiência</b>: apresentação da versão preliminar do PMGIRS;</li><li>▪ <b>2ª audiência</b>: apresentação da versão final, com as contribuições incorporadas;</li><li>- Elaboração dos relatórios técnicos de cada audiência, contendo registro fotográfico, listas de presença e síntese das manifestações e recomendações recebidas.</li></ul>	<b>Mês 3 – Semana 3</b> <b>até Mês 4 – Semana 2</b>
<b>5. Consolidação e entrega final do PMGIRS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Revisão e ajustes do plano conforme contribuições públicas e institucionais;</li><li>- Entrega do <b>PMGIRS completo</b> em formato físico e digital (Word/PDF);</li><li>- Entrega dos relatórios consolidados de execução e das audiências públicas;</li><li>- Validação final pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente.</li></ul>	<b>Mês 4 – Semanas 3 e 4</b>



MUNICÍPIO DE  
**CHOPINZINHO**

**ANEXO II do Termo de Referência - Cronograma das empresas responsáveis pela coleta seletiva:**

1 Da Empresa Select Serviços Ambientais LTDA, conforme Contrato nº 186/2024:

**Cronograma Urbano:**

<b>COR DA RUA INDICADA NO MAPA</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>DIAS DA SEMANA</b>
ROXA	1 vez por dia	Segunda a sábado.
VERMELHA	2 vezes por dia	Segunda a sábado (manhã e tarde).
AMARELA	3 vezes por semana	Terça, quinta e sábado (manhã).
VERDE	3 vezes por semana	Terça, quinta e sábado (tarde).
AZUL	3 vezes por semana	Segundas, quartas e sextas-feiras (manhã).
LARANJA	3 vezes por semana	Segundas, quartas e sextas-feiras (tarde).

**Cronograma Rural:**

<b>COMUNIDADE / ROTEIRO</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>DIAS DA SEMANA</b>
SÃO LUIZ - SÃO FRANCISCO - POSTO POLÍCIA RODOVIÁRIA	1 vez por semana	Quarta-feira (tarde).
MATO BRANCO - COASUL - ÁREA INDÍGENA 1 - SANTA INÊS - ÁREA INDÍFENA 2	Quinzenal	Quinta-feira (tarde).
LINHA APARECIDA - BUGRE	Quinzenal	Quinta-feira (tarde).
LAGOÃO	1 vez por semana	Quarta-feira (manhã)

2 Da Associação dos Catadores de materiais recicláveis Lagoão, conforme contrato administrativo nº 94/2024:

**Cronograma urbano:**

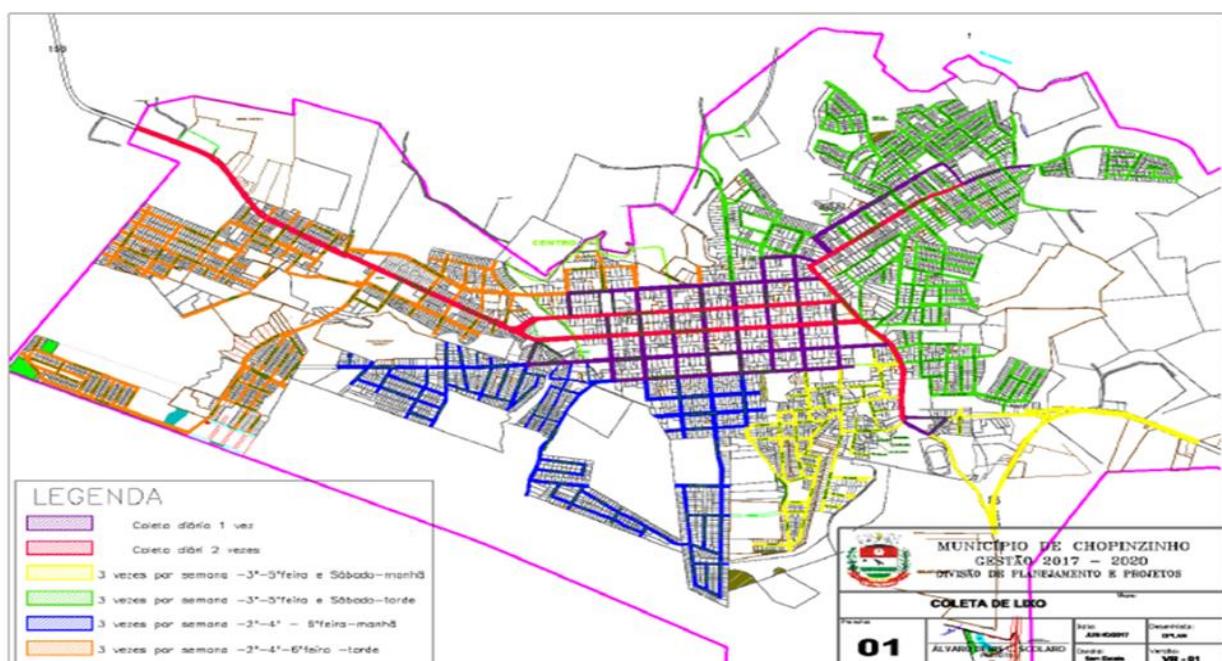
<b>COR INDICADA NO MAPA</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>DIAS DA SEMANA</b>
ROXA	1 vez por dia	Segunda a sábado (manhã)
VERMELHA	2 vezes por dia	Segunda a sábado (manhã e tarde)
AMARELA	3 vezes por semana	Terça, quinta e sábado (manhã).
VERDE	3 vezes por semana	Terça, quinta e sábado (tarde).
AZUL	3 vezes por semana	Segundas, quartas e sextas-feiras (manhã).
LARANJA	3 vezes por semana	Segundas, quartas e sextas-feiras (tarde).



## Cronograma Rural:

COMUNIDADE / ROTEIRO	PERIODICIDADE	DIAS DA SEMANA
SÃO LUIZ - SÃO FRANCISCO - POSTO POLÍCIA RODOVIÁRIA	1 vez por semana	Quarta-feira (tarde).
MATO BRANCO - COASUL - ÁREA INDÍGENA 1 - SANTA INÊS - ÁREA INDÍFENA 2	Quinzenal	Quinta-feira (tarde).
LINHA APARECIDA - BUGRE	Quinzenal	Quinta-feira (tarde).
LAGOÃO	1 vez por semana	Quarta-feira (manhã)

Mapa de coleta da área urbana do Município de Chopinzinho-PR:



**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Objeto: Para aquisição de bens;  
Versão Atualizada: 18/12/2023.



**ANEXO III do Termo de Referência**

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: <https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>  
(Entrar na pasta “Pregão Eletrônico” e escolher esta licitação).

Página 36 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**ANEXO II**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1** O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1** Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

**1.1.1** A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

**1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**1.2.1** Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**1.3.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**1.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**1.3.3** Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**1.3.4** Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

**1.3.5** Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

**1.3.6** Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

**1.3.7** Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação <https://chopinzinho.gov.br/cloud/certidao/>.

**1.3.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

**1.3.9** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (**Anexo V**).

**1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por



## MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**1.4.1.2** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**1.4.1.3** Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.1.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.1.5** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**1.4.1.6** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.4.1.7** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, referente a cada balanço apresentado, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo X)**.

**1.4.1.8** Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

### **1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.5.1** Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica em nome da PROPONENTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante em desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

**1.5.2** Comprovante atualizado e vigente de Registro da empresa junto ao CREA ou outro conselho competente, relativo às atividades pertinentes ao objeto licitado.

**1.5.3** Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho da classe do responsável técnico, de execução de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

**1.5.4** Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal ou Declaração de Contratação futura de profissional sendo: Engenheiro Civil, Arquiteto Urbanista, Engenheiro Ambiental, Biólogo ou Engenheiro

Página 38 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



Agrônomo. O profissional deverá apresentar registro nos seu respectivo conselho de classe (a declaração deverá ser assinada pela empresa e pelo profissional).

**1.5.4.1** A comprovação de possuir em seu quadro de pessoal, o profissional mencionado na comprovação técnica, poderá ser feita da seguinte forma: Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio; ou CTPS, em se tratando de empregado da empresa; ou Contrato de prestação de serviços em se tratando de contratado.

**1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD**.

**1.12** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**1.13** Todos os Anexos e Declarações deverão ser assinados por meio eletrônico com uso do certificado digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante.



**ANEXO III**

**MODELO DE DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx**

**DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor:	Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	
CEP:	Fax:	e-mail:	
Telefone:			
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão e Atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Chopinzinho – PR.**

**1. Especificações técnicas:**

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

**2.** A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**4.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

**5.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



MUNICÍPIO DE  
**CHOPINZINHO**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representa-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

---

OUTORGANTE

---

<sup>1</sup> A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1.** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 42 de 57



**ANEXO VI**

**LOCAIS DE ENTREGA**

<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>
<b>Local de entrega:</b> A empresa contratada deverá realizar a entrega do serviço no prazo máximo de 4 (quatro) meses, contados a partir do recebimento da Requisição formal, Pedido de Empenho.
O documento deverá ser entregue em formato físico e digital, sendo sua entrega realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, por meio do Departamento de Meio Ambiente, situada na Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Centro, no horário de expediente.
<b>Responsável pelo Recebimento:</b> Cristiane Adrieli Salomão
<b>Telefone:</b> (46) 9 9937-0154
<b>Horário de Funcionamento:</b> das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

Página 43 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ANEXO VII

### MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2025 (Memorando n.º 6.636/2025) do Procedimento Licitatório nº 198/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 OBJETO:

##### 1.1 Execução de serviços de Revisão e Atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Chopinzinho - PR.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

#### 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 198/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do Memorando nº 6.636/2025.

#### 3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A empresa contratada deverá realizar a entrega do serviço no prazo máximo de 4 (quatro) meses, contados a partir do recebimento da Requisição formal, Pedido de Empenho.

3.1.2 O documento deverá ser entregue em formato físico e digital, sendo sua entrega realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, por meio do Departamento de Meio Ambiente, situada na Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Centro, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

#### 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

Página 44 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENO).

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## 5 DO REAJUSTE:

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**5.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**6.1** A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao Servidor: Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola - Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

**V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VII** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VIII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**IX** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**X** - Outras atividades compatíveis com a função.

**6.1.1** As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Cristiane Adrieli Salomão, na ausência do fiscal, fica designado como fiscal substituta à servidora Suelen Angelica Battituz - Agente Fiscal. Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato.

**I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;



- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.2.2** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
- I** - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
- 6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

**7.1** Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.1.1** O prazo para execução do serviço contrato será de 04 (quatro) meses;

**7.1.2** Os serviços deverão ser entregues conforme as especificações técnicas, itens 1.1 e 1.2, e, fornecimento especificados no item 1.4 do Termo de Referência.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**7.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## 8 FONTE DE RECURSOS:

**8.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	10.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Fonte de Recursos:	555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município
Programa de Trabalho:	1854100062.051 - Manutenção das Atividades e Ações de Preservação do Meio Ambiente
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2929 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

## 9 VIGÊNCIA:

**9.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

**9.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**9.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do

Página 47 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 10.2 São obrigações do Contratante:

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

Página 48 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO:

**11.1** Os pagamentos estão condicionados à aprovação de cada serviço de acordo com o cronograma e o valor pactuado com a Contratada e as medições serão realizadas da seguinte forma:

Etapa	Descrição / Entregas Agrupadas	Percentual de Pagamento	Prazo Estimado
1. Planejamento e Início dos Trabalhos	Elaboração e entrega do Plano de Trabalho, contendo metodologia, cronograma e etapas; realização de reunião de mobilização e alinhamento inicial com a equipe técnica municipal.	10%	Até o final do Mês 1 (Semana 4)
2. Diagnóstico da Situação Atual	Execução do levantamento, coleta e análise de dados sobre geração, manejo, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos; levantamento da infraestrutura existente e apresentação do diagnóstico ao SMAPM, Grupo Gestor e CMSBA para validação.	25%	Até o final do Mês 2 (Semana 8)
3. Prognóstico e Plano de Ação	Elaboração do prognóstico técnico, definição de diretrizes, metas e indicadores, formulação de programas e ações estratégicas, e proposição de soluções regionais ou consorciadas.	25%	Até o final do Mês 3 (Semana 12)
4. Participação Social e Audiências Públicas	Organização e condução das duas audiências públicas obrigatórias, sistematização das contribuições da sociedade e elaboração dos relatórios técnicos das audiências.	20%	Até a Semana 15 (Mês 4 – início)
5. Consolidação e Entrega Final	Revisão e ajustes do PMGIRS com base nas contribuições públicas e institucionais; entrega da versão final em formato físico e digital; validação institucional.	20%	Até o final do Mês 4 (Semana 16)
<b>Total</b>	—	<b>100%</b>	—

**11.2** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.3** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.3.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.4** O prazo estabelecido no item 11.2 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.4.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

Página 49 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**11.5** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

**11.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

## **12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Trata-se de material de consumo.

**12.1.2** Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

**12.1.3** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**12.1.4** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**12.1.5** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria entende que o presente processo não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

## **13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:**

Não se aplica.

## **14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

Página 50 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**14.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**14.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**14.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

**14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## **15 CASOS DE EXTINÇÃO:**

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## **16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

Página 51 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

**16.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## **17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

**17.1** O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.



## MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

### **18 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Local e data.**

Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
**CONTRATANTE**

Empresa  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

**Página 53 de 57**

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



Ricardo Scandolara  
Gestor do Contrato

Cristine Adrieli Salomão  
Fiscal do Contrato

Suelen Angelica Battituz  
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Página 54 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (  ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- (  ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Página 55 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO LGPD**

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

**1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

**1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;

**1.2.** referentes a participações societárias;

**1.3.** informações inseridas em contratos sociais;

**1.4.** endereços físicos e eletrônicos;

**1.5.** estado civil;

**1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;

**1.7.** relações de parentesco;

**1.8.** número de telefone;

**1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

**1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

**2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

**3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

**Local e data.**

---

Representante Legal



**ANEXO X**

**CAPACIDADE FINANCEIRA**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

**OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.**

**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:**

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = -----; e Passivo Circulante		

Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

Local e data.

Representante legal  
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador  
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.  
**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.  
**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 57 de 57

**Memorando 14- 6.636/2025**

**De:** Thaise V. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES

**Data:** 04/12/2025 às 10:35:31

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—  
**Thaise Viola**  
Assessoria Jurídica

## **Memorando 15- 6.636/2025**

---

**De:** Thiago S. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 11/12/2025 às 09:55:43

**Setores envolvidos:**

SMA, SMAPMA, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMAPMA-AGRI, PGM-LIC

### **Processo Licitatório para Revisão e Atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Chopinzinho**

—  
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586

**Anexos:**

Parecer\_Padrao\_Pregao\_Eletronico\_servicos\_Lei\_14133\_21\_Memorando\_6636\_2025\_Sec\_Adm.pdf



**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6636/2025.**

**PARECER**

**1. DO RELATÓRIO**

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6636/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, empresa especializada para execução de serviços de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Chopinzinho-PR**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)<sup>1</sup>, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar e termo de referência elaborados pela Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO**

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao “*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*”. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*”.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*”.

<sup>1</sup> Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

## 2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,<sup>2</sup> da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

## 2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças pretende contratar, através de pregão eletrônico, empresa especializada para execução de serviços de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Chopinzinho-PR.

### 2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal **autorizou** a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

### 2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

<sup>2</sup> “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa **apresentada** pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

### 2.3.3. DA MODALIDADE

A Divisão de Licitações e Contratos manifestou-se pela utilização da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “bens e serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002<sup>3</sup>.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada “*para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução*”.

(Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública nº 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais

<sup>3</sup> “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreponto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descharacterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Pela redação do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as



considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

Passa-se ao exame desses requisitos.

#### **2.3.3.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21**

##### **2.3.3.1.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

Houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada nos referidos documentos, sem prejuízo das recomendações ao final deste parecer.

##### **2.3.3.1.2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

As especificações dos bens e serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.



#### 2.3.3.1.3. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*”.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congêneres, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **2 (dois) orçamentos de empresas do ramo e contratos celebrados com outros entes públicos**. Logo, a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023



Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

#### **2.3.3.1.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Secretaria de Finanças **emitiu** parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

#### **2.3.4. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

De acordo com os artigos 3<sup>º</sup><sup>4</sup> e 48, inc. I,<sup>5</sup> da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, conforme a justificativa do órgão interessado.

#### **2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

De acordo com o decreto municipal **anexado** ao processo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

#### **2.3.6. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS**

A Divisão de Licitações e Contratos **certificou** que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

---

<sup>4</sup> “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

<sup>5</sup> “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



### 2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

## 3. DA CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6636/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, empresa especializada para execução de serviços de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Chopinzinho-PR, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

#### **Divisão de Licitações e Contratos:**

**Recomendação 01:** providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º, do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º, do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

**Thiago Voracoski Santos**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F52-00DE-D269-BE45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 11/12/2025 09:56:23 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F52-00DE-D269-BE45>

**Memorando 16- 6.636/2025**

**De:** MICHELI D. - SMA-LC  
**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito  
**Data:** 11/12/2025 às 13:57:26

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 90104/2025 - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Chopinzinho - PR

—  
**Micheli Leticia Dietrich Lazzari**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

EDITAL\_3.PDF

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	11/12/2025 14:21:12	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Paulo Egidio Dalsasso	11/12/2025 14:43:50	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AF35-42FC-453C-C227**



## EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b> <b>90104/2025</b>	<b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b> <b>Até 09h00min do dia 30/12/2025</b>
<b>Processo nº 198/2025</b>	<b>Início da sessão / disputa de lances:</b>
<b>Memorando nº 6.636/2025</b>	<b>09h00min do dia 30/12/2025</b>
<b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b>	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
<b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP</b>	

### 1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Chopinzinho-PR.**

### 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 47.306,00 (quarenta e sete mil, trezentos e seis reais).

### 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 10.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Elemento da despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município

### 4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**4.1** O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**4.2** O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públcas <https://pnpc.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

**UASG: 987503**

**4.3** Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

Página 1 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br
- **Telefone:** (46) 9 9937-0154
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

## 5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

### 5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### 5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

### 5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

## 6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 2 de 57



## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

### **1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

### **2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2.1.1** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

**2.2** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

### **3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

**3.1** O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

### **4 PROPOSTA PARCIAL:**

**4.1** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

### **5 CONSÓRCIO:**

**5.1** As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**5.2** O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**5.3** Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

**5.4** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

**5.5** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

**5.6** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

Página 3 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**5.7** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

**5.8** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

**5.9** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

**5.10** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

## **6 ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Capacidade Financeira.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 4 de 57



## **CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Página 5 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.4** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### **4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e total do item;

**4.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

### **5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

Página 6 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.11** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.11.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

**5.12.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.13** Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Página 7 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.21** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Decreto n.º 296, de 2022, e art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.2.1** Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

**5.22** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.23** Serão aplicados nesta licitação os benefícios dos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022 para as microempresas e empresas de pequeno porte e, em especial, o seguinte:

**5.23.1** Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

**5.23.2** Observadas as condições previstas neste Edital, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada será contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**5.23.3** Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 5.28.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 5.28.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**5.23.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**5.23.5** Nas licitações a que se refere o art. 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

**5.23.6** Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

**5.23.7** Os benefícios previstos acima serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

**5.24** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.24.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Página 8 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**5.24.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.24.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.24.2.

**5.25** Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

**5.26** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

**6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

**6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Página 9 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## 8 DESCRIPTIVO DA PROPOSTA

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

Página 10 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**8.1.3** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 9 OS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

## 11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**11.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

**11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

Página 11 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**11.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa} \\ \text{anual} = 6\%.$$

**11.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## 12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**12.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**12.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**12.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, por quanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.10** O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Página 13 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE  
**CHOPINZINHO**

Chopinzinho, 11 de dezembro de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso  
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 14 de 57



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão e Atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Chopinzinho-PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quan. t.	Valor unitário máximo R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
1 <b>EXCLUSIVO ME E EPP</b>	Contratação de empresa especializada para a revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de Chopinzinho/PR, contemplando todos os estudos técnicos, diagnósticos, prognósticos, metas, programas e ações, conforme diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e legislação correlata.	Serviço	1	47.306,00	<b>47.306,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 47.306,00</b>

#### 1.2 Das especificações técnicas

1.2.1 Os serviços deverão atender às seguintes diretrizes legais:

- Lei Federal nº 12.305/2010 e seus decretos regulamentadores;
- Lei Federal nº 11.445/2007 e seus decretos regulamentadores;
- Lei Federal nº 14.026/2020 e seus decretos regulamentadores;
- Lei Estadual nº 20.607/2021;
- Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

1.2.2 Em conformidade com a PNR, os serviços a serem prestados deverão observar integralmente as disposições do artigo 19 da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, garantindo a conformidade legal e a efetividade na elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme descrito a seguir:

*Art. 19. O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:*

*I - Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;*

*II - Identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver;*

*III - identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;*

*IV - Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico nos termos do art. 20 ou a sistema de logística reversa na forma do art. 33, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;*

*V - Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a Lei nº 11.445, de 2007;*

*VI - Indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;*

Página 15 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

VII - regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual;

VIII - definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos a que se refere o art. 20 a cargo do poder público;

IX - Programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização;

X - Programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;

XI - programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver;

XII - Mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;

XIII - sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei nº 11.445, de 2007;

XIV - metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;

XV - Descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XVI - meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 e dos sistemas de logística reversa previstos no art. 33;

XVII - ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento;

XVIII - identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras;

XIX - periodicidade de sua revisão, observado o período máximo de 10 (dez) anos. (Incluído pela Lei nº 14.026, de 2020)

**1.2.3** Será elaborado um cronograma de execução, que servirá como referência para o acompanhamento das etapas e cumprimento dos prazos definidos, possibilitando o alinhamento entre as equipes envolvidas e facilitando o monitoramento das metas estabelecidas, caso ocorra qualquer empecilho, atraso ou situação que impeça o cumprimento do cronograma, a empresa contratada deverá apresentar justificativa formal, devidamente fundamentada, especificando as causas, impactos e medidas corretivas adotadas para garantir a continuidade e a conclusão das atividades dentro dos prazos ajustados, a empresa deverá comunicar formalmente à Administração Municipal, apresentando relatório detalhado das atividades realizadas e dos resultados obtidos, para fins de verificação, validação e aceite final dos serviços. Cronograma em Anexo I.

**1.2.4** A empresa contratada deverá indicar a equipe técnica responsável pela revisão e atualização do PMGIRS, composta por um coordenador de projeto e demais profissionais técnicos especializados, de forma a contemplar todas as competências necessárias para a execução das atividades previstas no plano.

**1.2.5** A Administração Municipal contará com o Grupo Gestor Municipal e o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente, instituídos por meio dos respectivos decretos, os quais deverão acompanhar e atuar em conjunto com a empresa contratada na revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

**1.2.6** A contratada deverá conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente para revisão e atualização do PMGIRS nas vertentes intituladas na Lei Federal nº 12.305/2010 e seus decretos Regulamentadores; Lei Federal nº 11.445/2007 e seus decretos Regulamentadores; Lei Federal nº 14.026/2020 e seus decretos Regulamentadores; Lei Estadual nº 20.607/2021; Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA); Lei Municipal nº 3.369/2014, bem como os demais requisitos abaixo elencados:

Página 16 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**1.2.7 Experiência, Qualificação, Metas e Estratégias do PMGIRS:** A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica multidisciplinar com comprovada experiência na elaboração de Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) para municípios com características semelhantes ao contratante, demonstrando conhecimento das especificidades regionais e dos desafios locais de gestão de resíduos sólidos. Essa equipe deve possuir conhecimento atualizado da legislação federal, estadual e municipal aplicável, garantindo que o PMGIRS seja elaborado em plena conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). O PMGIRS deverá apresentar metas e objetivos claros, específicos, mensuráveis, atingíveis, relevantes e temporizáveis, devidamente alinhados à PNRS e às políticas e diretrizes municipais, de modo a orientar as ações e o monitoramento dos resultados. Com base nessas metas e objetivos, a empresa deverá propor um conjunto abrangente de ações e estratégias que contemplem a realidade socioeconômica, ambiental e institucional do município, assegurando que as propostas sejam tecnicamente viáveis, socialmente adequadas e ambientalmente sustentáveis, contribuindo para a efetividade e continuidade da gestão integrada dos resíduos sólidos.

**1.2.8 Metodologia de Trabalho Abrangente e Detalhada:** A empresa contratada deve realizar um diagnóstico abrangente da situação dos resíduos sólidos no município, incluindo a quantidade e tipologia dos resíduos gerados, origens dos resíduos, fluxos de manejo dos resíduos, infraestrutura existente para coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos e custos da gestão dos resíduos sólidos.

**1.2.9 Elaboração de um plano de implementação e monitoramento detalhado:** Esse plano deve definir prazos específicos para a execução de cada ação, estabelecendo um roteiro claro para o seu desenvolvimento; identificar os responsáveis por cada ação, assegurando que cada parte envolvida esteja ciente de suas atribuições e compromissos; detalhar os recursos humanos, financeiros e materiais necessários para a implementação das ações, garantindo a viabilidade do plano; estabelecer indicadores para acompanhar o progresso das ações e avaliar a efetividade do PMGIRS, permitindo ajustes e correções de rumo quando necessário; e definir mecanismos para manter a comunidade informada sobre o andamento do plano e promover sua participação ativa na avaliação dos resultados e na tomada de decisões.

**1.2.10** A empresa contratada deverá realizar o acompanhamento técnico das atividades de coleta de resíduos sólidos no Município de Chopinzinho, utilizando, para tal, veículo próprio devidamente identificado com a inscrição “A serviço do Município de Chopinzinho”. Esse acompanhamento abrangerá tanto as equipes da empresa responsável pela coleta de resíduos orgânicos e rejeitos domiciliares, quanto as equipes municipais encarregadas da coleta seletiva. Tal exigência justifica-se pelo fato de que o acompanhamento técnico em campo é etapa essencial para o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS). Essa atividade possibilita:

**1.2.11** Obter informações reais e atualizadas sobre a execução dos serviços de coleta, incluindo rotas, frequências, volumes coletados, tipos de resíduos e condições operacionais;

**1.2.12** Diagnosticar eventuais fragilidades, sobreposições ou lacunas nos serviços prestados, subsidiando a proposição de melhorias técnicas e logísticas no PMGIRS;

**1.2.13** Verificar a efetividade das ações municipais de coleta seletiva, possibilitando planejar metas e estratégias mais adequadas à realidade local;

**1.2.14** Garantir que as propostas e diretrizes do PMGIRS sejam baseadas em dados concretos e observações de campo, assegurando maior precisão e aplicabilidade prática do plano;

**1.2.15** Assegurar conformidade com a legislação vigente, especialmente com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que exige diagnóstico detalhado e definição de metas e ações a partir da realidade local.

**1.2.16** Dessa forma, o acompanhamento técnico das atividades de coleta constitui instrumento indispensável para a construção de um diagnóstico fiel e completo, permitindo que o PMGIRS reflita as reais condições operacionais do município e oriente a gestão integrada dos resíduos sólidos de maneira eficaz e sustentável.

**1.2.17** O cronograma de atuação da equipe técnica deverá estar alinhado aos horários das rotas de coleta realizadas pelas duas frentes operacionais, de forma a garantir a observação in loco da execução dos serviços e permitir a coleta de dados técnicos, operacionais e logísticos. Conforme anexo II.

**1.2.18** Além do acompanhamento das coletas, a empresa deverá realizar visitas técnicas obrigatórias nos seguintes locais:

Página 17 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**1.2.18.1** Sedes das cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis;

**1.2.18.2** Barracão de triagem que recebe resíduos volumosos;

**1.2.18.3** Aterro sanitário municipal e outras estruturas utilizadas para disposição final.

**1.2.19** O plano deve ser construído de forma participativa, ou seja, além da equipe técnica da contratada, deve contar com a participação da população bem como com a participação efetiva do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA), como instância consultiva e deliberativa no acompanhamento das etapas do plano.

**1.2.20** Em conformidade com o princípio da participação social previsto no artigo 19, inciso IX, da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o processo de revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Chopinzinho-PR deverá contemplar duas audiências públicas em momentos distintos e estratégicos do cronograma.

**1.2.21** A primeira audiência pública deverá ocorrer logo após a finalização da etapa de elaboração preliminar do PMGIRS, incluindo o diagnóstico, prognóstico, definição de metas, ações estratégicas e aspectos operacionais e financeiros. Seu objetivo é apresentar à sociedade civil o conteúdo técnico produzido, permitir o debate público e colher sugestões, críticas e contribuições que venham a enriquecer o plano.

**1.2.22** Após essa escuta pública, as contribuições da sociedade deverão ser sistematizadas e analisadas pela empresa contratada, com apoio técnico da equipe da contratada, Grupo Gestor e do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA). As devidas adequações deverão ser realizadas na etapa de revisão e ajustes do plano.

**1.2.23** A segunda audiência pública deverá ser organizada com o objetivo de apresentar a versão final do PMGIRS já ajustada, para validação e aprovação final pelos representantes da sociedade civil, instituições envolvidas, Grupo Gestor e o CMSBA. Esse evento representa o fechamento do ciclo participativo e o respaldo institucional necessário à conclusão do plano.

**1.2.24** Deverá ser produzido relatório técnico sobre as audiências e consultas públicas realizadas, contendo no mínimo: registro fotográfico, lista de presença devidamente identificada e relato dos acontecimentos, além de apontar as sugestões levantadas. O relatório deve ser incorporado ao produto final.

### **1.3 Da padronização**

**1.3.1** Não se aplica.

### **1.4 Do fornecimento**

**1.4.1** A empresa contratada deverá realizar a entrega do serviço no prazo máximo de 4 (quatro) meses, contados a partir do recebimento da Requisição formal, Pedido de Empenho.

**1.4.1.2** O documento deverá ser entregue em formato físico e digital, sendo sua entrega realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, por meio do Departamento de Meio Ambiente, situada na Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Centro, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

### **1.5 Das amostras**

**1.5.1** Não se aplica.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A presente contratação tem por objetivo a revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Essa legislação determina que todos os municípios devem

Página 18 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

elaborar e implementar seus planos como condição obrigatória para o acesso a recursos da União destinados à área de resíduos sólidos. A atualização do PMGIRS é fundamental para garantir a gestão adequada, integrada e sustentável dos resíduos sólidos gerados no município, promovendo benefícios ambientais, sociais, econômicos e de saúde pública.

**2.2** O Município de Chopinzinho já possui um Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, elaborado no ano de 2014 e aprovado pela Lei Municipal nº 3.369/2019, sendo, portanto, necessária à sua revisão e atualização para adequação às novas diretrizes legais, técnicas e ambientais vigentes, bem como à atual realidade socioeconômica e estrutural do município. Anexo III deste termo.

**2.3** Conforme estabelece o artigo 19, §2º do Decreto Federal nº 7.404/2010, que regulamenta a Lei nº 12.305/2010, os Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos devem ser revistos, no mínimo, a cada 10 (dez) anos, a fim de assegurar a atualização das informações e o aperfeiçoamento das metas e estratégias adotadas. Assim, considerando que o plano vigente foi elaborado em 2014, a presente revisão encontra-se dentro do prazo legal e é indispensável para manter o município em conformidade com a legislação federal.

**2.4** Desde a elaboração do plano anterior, ocorreram alterações significativas no cenário local, como o crescimento populacional, a ampliação da área urbana, mudanças nos padrões de consumo e na geração de resíduos, além da evolução tecnológica e normativa no setor. Tais fatores demandam a atualização do diagnóstico e das estratégias de manejo, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos.

**2.5** A revisão permitirá ao município adequar-se às exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos, contemplando aspectos como a logística reversa, a coleta seletiva com inclusão socioeconômica dos catadores, a educação ambiental continuada e a implementação de sistemas de compostagem e reaproveitamento de materiais recicláveis e orgânicos.

**2.6** Além disso, o processo de atualização garantirá a integração do PMGIRS com os demais instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Diretor, o Plano de Saneamento Básico e o Plano de Educação Ambiental, promovendo uma gestão mais eficiente, participativa e sustentável.

**2.7** Com a revisão, busca-se também atender aos critérios de elegibilidade para captação de recursos estaduais e federais destinados à área ambiental e de saneamento, conforme estabelecido nas legislações vigentes e nas políticas públicas de financiamento do setor.

**2.8** Por fim, a atualização do PMGIRS reforça o comprometimento do Município de Chopinzinho com a sustentabilidade, o uso racional dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida da população, assegurando o cumprimento das metas nacionais de redução, reutilização, reciclagem e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos.

**2.9** Considerando a complexidade técnica envolvida na atualização do PMGIRS que exige equipe multidisciplinar, conhecimento específico em legislação ambiental, planejamento urbano, engenharia sanitária, economia ambiental e processos participativos, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada com comprovada experiência na área e conforme as diretrizes da PNRS e do Decreto Federal nº 7.404/2010, a elaboração, revisão e atualização do PMGIRS devem ocorrer de forma participativa e integrada, com o envolvimento do Grupo Gestor Municipal e do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente, assegurando a representatividade da sociedade civil, do poder público e de outros segmentos interessados. Essa participação é essencial para a construção de um plano legítimo, democrático e adequado à realidade local.

**2.10** A instituição do Grupo Gestor Municipal, bem como a nomeação de seus membros, está devidamente formalizada por meio do Decreto Municipal nº 483/2025, que define sua composição, atribuições e responsabilidades. Da mesma forma, a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente também se encontra formalizada pelo decreto nº324 de 30 de outubro de 2025, assegurando a participação deste órgão colegiado no processo de elaboração e atualização do plano.

**2.11** A contratação de uma empresa especializada na atualização do PMGIRS se configura como investimento estratégico a longo prazo para o Município de Chopinzinho-PR. O PMGIRS permitirá ao município implementar metas, programas e ações para uma gestão eficiente e sustentável dos resíduos sólidos, objetivando gerar uma gradual mudança de atitudes e hábitos na população, colaborando para a

Página 19 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

diminuição do descarte irregular, ou seja, evitando a poluição ambiental e contribuindo para a proteção do meio ambiente, a melhoria da qualidade de vida da população e o desenvolvimento socioeconômico local.

**2.12** Atualmente, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente é responsável pela gestão dos resíduos sólidos do Município. Contudo, diante do atual cenário em que se encontra a coleta e destinação dos resíduos, mostra-se conveniente e necessária a contratação de empresa especializada para a elaboração e atualização do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), a fim de atender às exigências legais e às recomendações dos órgãos de controle ambiental.

**2.14** Nos últimos anos, com o crescimento e o desenvolvimento urbano do Município, a geração de resíduos domiciliares tem demandado atenção especial. O volume de rejeitos domiciliares encaminhados mensalmente ao aterro sanitário ultrapassa 260 toneladas, somando-se a aproximadamente 26 toneladas/mês de materiais recicláveis, totalizando cerca de 280 toneladas mensais. Atualmente, a coleta dos materiais recicláveis é realizada por meio de containers distribuídos em pontos estratégicos do Município, e coleta porta a porta, definida em rotas de passagem.

**2.15** Importante destacar que tramita o Procedimento Administrativo nº MPPR-0105.22.000114-0, instaurado pelo Ministério Públíco do Estado do Paraná – GAEMA Regional de Pato Branco, o qual trata da necessidade de reformulação e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS). Tal procedimento administrativo encontra-se em andamento e deve ser devidamente atendido pelo Município, em conformidade com as recomendações expedidas pelo referido órgão ministerial.

**2.16** Conforme pesagens realizadas na balança do Aterro Sanitário Municipal, o total de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município é de 260t mensais. A população estimada, segundo IBGE (2022) para o Município de Chopinzinho é de 21.085 habitantes. O Volume de materiais recicláveis destinados as cooperativas é de cerca de 26t mensais.

**2.17** Considerando o Diagnóstico Temático Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) – Visão Geral, ano de referência 2021: “O SNIS-RS 2021 identificou a coleta média de 0,77kg por habitante por dia de resíduos sólidos domiciliares (RDO) e Públicos (RPU) gerados pela população no Paraná. Calculando a estimativa anual, de acordo com a população do Município de Chopinzinho nas rotas:

$$\begin{aligned} \text{População IBGE (2022) Chopinzinho: } & 21.085 \text{ hab.} \\ \text{Resíduo sólidos domiciliares gerados: } & 260.000\text{kg/mês} \\ & 260.000 / 26 = 10.000 \text{ kg/dia} \\ & 10.000 \text{ kg} / 21.085 \text{ hab} = 0,4742 \text{ kg/hab./dia} \\ & 260.000 \text{ kg/mês} \times 12 \text{ meses} = 3.120.000 \text{ kg/ano} \\ & 3.120.000 \text{ kg/ano} / 1000 = 3.120t/\text{ano} \end{aligned}$$

**2.18** Conforme os cálculos acima, verificamos que a estimativa da demanda de Chopinzinho está dentro do parâmetro estadual. Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípio que regem a Administração Pública.

**2.19** Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de cumprimento da legislação federal vigente, pela busca por uma gestão eficiente e sustentável dos resíduos sólidos no município.

**2.20** A presente contratação foi pautada na última reunião do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente, ocasião em que foi aprovado o Plano de Aplicação de Recursos do FMSBA – Fundo Municipal do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, destinando-se recursos específicos para viabilizar esta contratação, conforme anexo neste processo.

## 3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

**3.1** A solução escolhida para atender à necessidade da Administração consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços técnicos especializados voltados à elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Chopinzinho-PR.

Página 20 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**3.2** Trata-se de uma solução completa, que contempla desde o diagnóstico da situação atual até a formulação de diretrizes, metas e propostas de ação para a gestão integrada e sustentável dos resíduos sólidos no município, conforme os parâmetros definidos pela Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normativas correlatas.

**3.3** A escolha dessa solução baseou-se em critérios de viabilidade técnica, aderência à legislação vigente, capacidade de atendimento às exigências legais e necessidade de um instrumento estratégico que permita ao Município:

**3.3.1** Atender às exigências legais e normativas relativas à gestão de resíduos sólidos;

**3.3.2** Diagnosticar a situação atual da geração, coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos;

**3.3.3** Estabelecer metas e ações de curto, médio e longo prazo para redução, reutilização, reciclagem e disposição final ambientalmente adequada;

**3.3.4** Promover a participação social por meio de audiências públicas e escuta qualificada da população;

**3.3.5** Incluir catadores e cooperativas no processo de gestão dos resíduos;

**3.3.6** Identificar alternativas tecnológicas e financeiras para viabilizar a implementação do plano;

**3.3.7** Obter acesso a recursos federais e estaduais destinados à área de resíduos sólidos.

**3.4** A contratação se dará por meio de processo licitatório, conforme determina a legislação, e terá como resultado a entrega de um plano técnico, estruturado, participativo e plenamente executável, servindo como ferramenta de gestão e tomada de decisão para o poder público local.

#### **4 DA PESQUISA DE PREÇOS**

**4.1** Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

**4.2** Conforme os termos do Art. 368, do Decreto Municipal 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros: Inciso I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; Inciso III - a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços; Inciso V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e, Inciso VI - os preços de tabelas oficiais, ainda sempre que possível, devem ser adotados de forma combinada, e, ainda, conforme o parágrafo primeiro, do mesmo artigo, a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos 1 a 6, deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

**4.3** Para a formação dos valores foram utilizados os parâmetros do Inciso I a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Inciso IV- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

**4.3.1** Inciso I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), foi realizada pesquisa tendo como referência valores praticados em contratações similares realizadas pelos seguintes entes públicos: Prefeitura Municipal de Picos/PI - Processo inexigibilidade nº3095/2025; Prefeitura Municipal de Vanini/RS - Processo Dispensa nº 72/2025; Prefeitura Municipal de Arapongas - Processo Dispensa nº089/2025. Documentos anexo ao Processo.

**4.3.2** Inciso IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços:

Página 21 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**4.3.2.1** Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Ideal Assessoria Ambiental, CNPJ: 10.904.687/0001-43, situada no Município de Chopinzinho - PR; emitida em 27/10/2025. Documento anexo ao processo;

**4.3.2.2** Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Excellence Serviços LTDA, CNPJ: 20.772.771/0001-04, situada no Município de Maringá - PR; emitida em 21/10/2025. Documento anexo ao processo;

**4.3.2.3** Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Sinertec Soluções Ambientais LTDA, CNPJ: 10.904.687/0001-43, situada no Município de Marmeleiro - PR; emitida em 20/10/2025. Documento anexo ao processo;

**4.4** A pesquisa de preços foi realizada com empresas que atuam na área e que possuem experiência. Essas empresas foram escolhidas justamente por trabalharem com o serviço pretendido, o que garante maior confiabilidade aos valores obtidos e mais segurança na estimativa de custo da contratação.

**4.5** Quanto à não utilização dos demais parâmetros previstos no art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, destaca-se que:

**4.5.1** O Inciso II do art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 não foi utilizado porque as pesquisas realizadas nos portais eletrônicos adotados já contemplam informações provenientes de licitações públicas, contratos administrativos e atas de registro de preços, nos mesmos moldes previstos no Inciso II, que foi efetivamente utilizado neste processo. Dessa forma, a aplicação simultânea de ambos os incisos seria redundante, não contribuindo de forma adicional para a formação do valor estimado.

**4.5.2** O inciso III do art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 não foi utilizado em virtude da natureza específica do objeto, que não se adequa às condições previstas nesse dispositivo.

**4.5.3** Os incisos V e VI do art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 não foram utilizados na formação do valor estimado, tendo em vista que as fontes previstas nesses dispositivos – bases de dados de notas fiscais eletrônicas e tabelas oficiais de preços – não apresentam informações sobre o objeto da presente contratação, compatíveis com as especificações e condições contratuais exigidas para a aquisição. Além disso, inexiste atualmente tabela oficial de referência para esses produtos.

### **4.6** Da metodologia utilizada.

**4.6.1** Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

**4.6.2** Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

**4.6.3** Para utilização do menor valor encontrado entre as pesquisas diretas, contratações similares e demais pesquisas, incorrer-se-ia no risco de ter itens fracassados, pois os valores menores na maior parte dos itens são oriundos das contratações, os municípios possuem realidades diferentes, podemos não conseguir adquirir os produtos nesses preços;

**4.6.4** Entre a média e a mediana, se utiliza-se a mediana o valor total inicial do processo seria maior que se utilizada a média, nestes os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, além de representarem mais robustamente os preços praticados no mercado, diminuem o custo total da contratação do processo;

**4.6.5** Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre as pesquisas com fornecedores e as contratações similares:

**4.6.6** Houve supressão de orçamentos cujos preços foram considerados, na fase de planejamento da licitação, como inexequíveis ou como sobrepreços.

**4.7** Responsável pela pesquisa de preços: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo.

**4.8** Memória de cálculo – Mapa de preços.

Página 22 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



PLANILHA DE CUSTO										PREÇO MÁXIMO ADOTADO	
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS							Critério Utilizado:	
				Sinertec	-	Ideal	PNCP	PNCP	PNCP	MÉDIA	
				-	-	-	-	-	-		
				R\$ Unit.	TOTAL						
1	1	UNID	Contratação de empresa para revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos- PMGIRS	78.900,00	-	38.630,00	57.000,00	27.000,00	35.000,00	47.306,00	47.306,00

## 5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1** Conforme a Súmula 247 do TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

**5.2** Conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o material a ser adquirido enquadra-se como bem comum possui padrões e características gerais e específicas, que são amplamente encontrados no mercado, o julgamento pode ser realizado por item sem ocorrer prejuízo para o conjunto nem perda de economia de escala, pelo qual preservara-se o princípio do parcelamento

**5.3** Também, conforme previsto na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve observar, entre outros, o princípio do parcelamento, sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem prejuízo da economia de escala. Portanto, a contratação não será parcelada, uma vez que os serviços de assessoria técnica na gestão de resíduos sólidos e elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) configuram um trabalho

## 6 DA SUSTENTABILIDADE

## 6.1 Não se aplica.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

**7.1** De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem ser destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. No entanto, para os itens de contratação cujo valor exceda R\$ 80.000,00, conforme o art. 48, III da mesma Lei, a Administração deve estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas.

**7.2** Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022: “II – a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor”. justifica-se a sua aplicacão para: I) implementacão do objetivo principiológico definido

Categoria: Minuta do Pregão Eletrônico

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.  
**Objeto:** Para aquisição de bens. **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP

Objeto. Para aquisição de bens,  
Versão Atualizada: 18/12/2023



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

pelo artigo 47, da Lei Complementar nº 123/2006; qual seja, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II) garantir um estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejudicar o princípio da economicidade e da eficiência na contratação pública, uma vez que o valor adicional é justificável e compatível com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços que instruem o presente processo, coletados, inclusive, por microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.3** O mapa de formação de preços contempla pesquisas realizadas com fornecedores locais ou regionais enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, abaixo, relacionam-se empresas da região que se enquadram como ME ou EPP, o que demonstra a viabilidade de execução do presente processo de forma exclusiva para todos os itens, para esse segmento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

**7.3.1** P.K.R. Serviços de Apoio Administrativo LTDA - ME, CNPJ: 33.156.243/0001-72, situada no Município de Pato Branco - PR;

**7.3.2** Ideal Assessoria Ambiental - ME, CNPJ: 10.904.687/0001-43, situada no município de Chopinzinho-PR;

**7.3.3** Pacro Serviços Ambientais LTDA ME, CNPJ: 07.231.118/0001-70, situada no município de Pato Branco-PR;

**7.3.4** Soluciona Ambiental LTDA ME, CNPJ: 45.040.915/0001-69, situada no município de Francisco Beltrão-PR.

## 8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**8.1** O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de serviços comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 9 DOS LOCAIS E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1** O prazo para execução do serviço contrato será de 04 (quatro) meses;

**9.2** Os serviços deverão ser entregues conforme as especificações técnicas, itens 1.1 e 1.2, e, fornecimento especificados no item 1.4 deste termo.

**9.3** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.4** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.5** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.6** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.8** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## 10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** São obrigações do Contratado:

Página 24 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**10.1.1** Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto entregue ou serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 10.2 São obrigações do Contratante:

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver,

Página 25 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**11.1** A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor: Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola - Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

**11.1.1** O servidor designado será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - Outras atividades compatíveis com a função.

**11.1.2** As atribuições referidas no item 11.1.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**11.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora: Cristiane Adrieli Salomão – Agente Fiscal, Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

**11.2.1** E, na ausência do fiscal, fica designado como fiscal substituto: Suelen Angelica Battituz - Agente Fiscal, Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

**11.2.2** Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

**11.2.3** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**11.2.4** As atribuições referidas no item 11.2.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 12 DA FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** Os pagamentos estão condicionados à aprovação de cada serviço de acordo com o cronograma e o valor pactuado com a Contratada e as medições serão realizadas da seguinte forma:

Etapa	Descrição / Entregas Agrupadas	Percentual de Pagamento	Prazo Estimado
1. Planejamento e Início dos Trabalhos	Elaboração e entrega do Plano de Trabalho, contendo metodologia, cronograma e etapas; realização de reunião de mobilização e alinhamento inicial com a equipe técnica municipal.	10%	Até o final do Mês 1 (Semana 4)
2. Diagnóstico da Situação Atual	Execução do levantamento, coleta e análise de dados sobre geração, manejo, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos; levantamento da infraestrutura existente e apresentação do diagnóstico ao SMAPM, Grupo Gestor e CMSBA para validação.	25%	Até o final do Mês 2 (Semana 8)
3. Prognóstico e Plano de Ação	Elaboração do prognóstico técnico, definição de diretrizes, metas e indicadores, formulação de programas e ações estratégicas, e proposição	25%	Até o final do Mês 3 (Semana 12)

Página 27 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

	de soluções regionais ou consorciadas.		
4. Participação Social e Audiências Públicas	Organização e condução das duas audiências públicas obrigatórias, sistematização das contribuições da sociedade e elaboração dos relatórios técnicos das audiências.	20%	Até a Semana 15 (Mês 4 – início)
5. Consolidação e Entrega Final	Revisão e ajustes do PMGIRS com base nas contribuições públicas e institucionais; entrega da versão final em formato físico e digital; validação institucional.	20%	Até o final do Mês 4 (Semana 16)
<b>Total</b>	<b>—</b>	<b>100%</b>	<b>—</b>

**12.2** O pagamento de deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência

**12.3** O pagamento não será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**12.3.1** O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**12.4** O prazo estabelecido nos itens 12.1 e 12.2 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.4.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**12.5** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item.

**12.6** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**13.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Página 28 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**13.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**13.2.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**13.2.1.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**13.2.1.2** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**13.2.1.3** Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**13.2.1.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**13.2.1.5** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \text{-----}; \\ \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$\text{Ativo Total} \\ \text{SG} = \text{-----}; \\ \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$\text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = \text{-----}; \text{ e} \\ \text{Passivo Circulante}$$

**13.2.1.6** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**13.2.1.7** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**13.3** Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

**13.4** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

**13.4.1** Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica em nome da PROPONENTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante em desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

**13.4.2** Comprovante atualizado e vigente de Registro da empresa junto ao CREA ou outro conselho competente, relativo às atividades pertinentes ao objeto licitado.

**13.4.3** Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho da classe do responsável técnico, de execução de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

Página 29 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**13.4.4** Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal ou Declaração de Contratação futura de profissional sendo: Engenheiro Civil, Arquiteto Urbanista, Engenheiro Ambiental, Biólogo ou Engenheiro Agrônomo. O profissional deverá apresentar registro nos seu respectivo conselho de classe (a declaração deverá ser assinada pela empresa e pelo profissional).

**13.4.4.1** A comprovação de possuir em seu quadro de pessoal, o profissional mencionado na comprovação técnica, poderá ser feita da seguinte forma: Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio; ou CTPS, em se tratando de empregado da empresa; ou Contrato de prestação de serviços em se tratando de contratado.

**13.5** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**13.5.1** Menor valor unitário, conforme tabela constante no Item 1.1.

**13.6** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**13.7** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**14.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 15 DA SUBCONTRATAÇÃO

**15.1** É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto certame.

## 16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**16.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**16.1.1** Tratam-se de bens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

**16.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**16.1.3** Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**16.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria entende que o presente processo não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

## 17 DA VIGÊNCIA

Página 30 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**17.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

**17.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**17.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

**a)** o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

**b)** a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

## **18 DO REAJUSTAMENTO**

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

**18.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**18.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**19.1.1** Secretarias de Agricultura Pecuária e Meio ambiente:

Gestão/Unidade:	10.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Fonte de Recursos:	555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município
Programa de Trabalho:	1854100062.051 - Manutenção das Atividades e Ações de Preservação do Meio Ambiente
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2929 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

## **20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **21 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023**

Página 31 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**21.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

## 22 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

**22.1** O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 01 de dezembro de 2025.

Elaborado por – Juliane Aparecida Alves

Auxiliar Administrativo

Matrícula 7790/1

Autorizado por – Idevaldo Peretti

Secretário de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Matrícula 36600/1

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 32 de 57



## **ANEXO I do Termo de Referência - Cronograma de Trabalho**

Etapa	Descrição das Atividades	Período Estimado
<b>1. Planejamento inicial e mobilização</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaboração e entrega do Plano de Trabalho, contendo metodologia, cronograma e composição da equipe técnica;</li> <li>- Reunião de alinhamento com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Grupo Gestor e Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente;</li> <li>- Levantamento preliminar de informações e documentos já existentes.</li> </ul>	<b>Mês 1 – Semana 1</b>
<b>2. Diagnóstico técnico e operacional da situação atual</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Quantificação e caracterização dos resíduos sólidos (rejeitos e recicláveis);</li> <li>- Avaliação das rotas e operações de coleta, transporte, triagem, tratamento e disposição final;</li> <li>- Levantamento da infraestrutura existente, cooperativas, contratos vigentes e custos da gestão;</li> <li>- Identificação de passivos ambientais e áreas de risco;</li> <li>- Consolidação e apresentação do diagnóstico técnico preliminar à equipe municipal.</li> </ul>	<b>Mês 1 – Semana 2 até Mês 2 – Semana 2</b>
<b>3. Elaboração do prognóstico e plano de ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Definição de diretrizes, metas e estratégias de curto, médio e longo prazo;</li> <li>- Elaboração de programas de educação ambiental, logística reversa e inclusão socioeconômica dos catadores;</li> <li>- Estabelecimento de indicadores de desempenho e sistema de monitoramento;</li> <li>- Proposição de soluções consorciadas ou regionais, quando aplicável;</li> <li>- Apresentação técnica do prognóstico e das propostas de ação.</li> </ul>	<b>Mês 2 – Semana 3 até Mês 3 – Semana 2</b>
<b>4. Execução das audiências públicas e consultas participativas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Organização e realização de <b>duas audiências públicas</b>:</li> <li>- <b>1<sup>a</sup> audiência</b>: apresentação da versão preliminar do PMGIRS;</li> <li>- <b>2<sup>a</sup> audiência</b>: apresentação da versão final, com as contribuições incorporadas;</li> <li>- Elaboração dos relatórios técnicos de cada audiência, contendo registro fotográfico, listas de presença e síntese das manifestações e recomendações recebidas.</li> </ul>	<b>Mês 3 – Semana 4 até Mês 4 – Semana 2</b>
<b>5. Consolidação e entrega final do PMGIRS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Revisão e ajustes do plano conforme contribuições públicas e institucionais;</li> <li>- Entrega do <b>PMGIRS completo</b> em formato físico e digital (Word/PDF);</li> <li>- Entrega dos relatórios consolidados de execução e das audiências públicas;</li> <li>- Validação final pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente.</li> </ul>	<b>Mês 4 – Semana 3 e 4</b>

## Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.  
**Objeto:** Para aquisição de bens **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP

Objeto: Para aquisição de bens,  
Versão Atualizada: 18/12/2023



MUNICÍPIO DE  
**CHOPINZINHO**

**ANEXO II do Termo de Referência - Cronograma das empresas responsáveis pela coleta seletiva:**

1 Da Empresa Select Serviços Ambientais LTDA, conforme Contrato nº 186/2024:

**Cronograma Urbano:**

<b>COR DA RUA INDICADA NO MAPA</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>DIAS DA SEMANA</b>
ROXA	1 vez por dia	Segunda a sábado.
VERMELHA	2 vezes por dia	Segunda a sábado (manhã e tarde).
AMARELA	3 vezes por semana	Terça, quinta e sábado (manhã).
VERDE	3 vezes por semana	Terça, quinta e sábado (tarde).
AZUL	3 vezes por semana	Segundas, quartas e sextas-feiras (manhã).
LARANJA	3 vezes por semana	Segundas, quartas e sextas-feiras (tarde).

**Cronograma Rural:**

<b>COMUNIDADE / ROTEIRO</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>DIAS DA SEMANA</b>
SÃO LUIZ - SÃO FRANCISCO - POSTO POLÍCIA RODOVIÁRIA	1 vez por semana	Quarta-feira (tarde).
MATO BRANCO - COASUL - ÁREA INDÍGENA 1 - SANTA INÊS - ÁREA INDÍFENA 2	Quinzenal	Quinta-feira (tarde).
LINHA APARECIDA - BUGRE	Quinzenal	Quinta-feira (tarde).
LAGOÃO	1 vez por semana	Quarta-feira (manhã)

2 Da Associação dos Catadores de materiais recicláveis Lagoão, conforme contrato administrativo nº 94/2024:

**Cronograma urbano:**

<b>COR INDICADA NO MAPA</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>DIAS DA SEMANA</b>
ROXA	1 vez por dia	Segunda a sábado (manhã)
VERMELHA	2 vezes por dia	Segunda a sábado (manhã e tarde)
AMARELA	3 vezes por semana	Terça, quinta e sábado (manhã).
VERDE	3 vezes por semana	Terça, quinta e sábado (tarde).
AZUL	3 vezes por semana	Segundas, quartas e sextas-feiras (manhã).
LARANJA	3 vezes por semana	Segundas, quartas e sextas-feiras (tarde).

Página 34 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

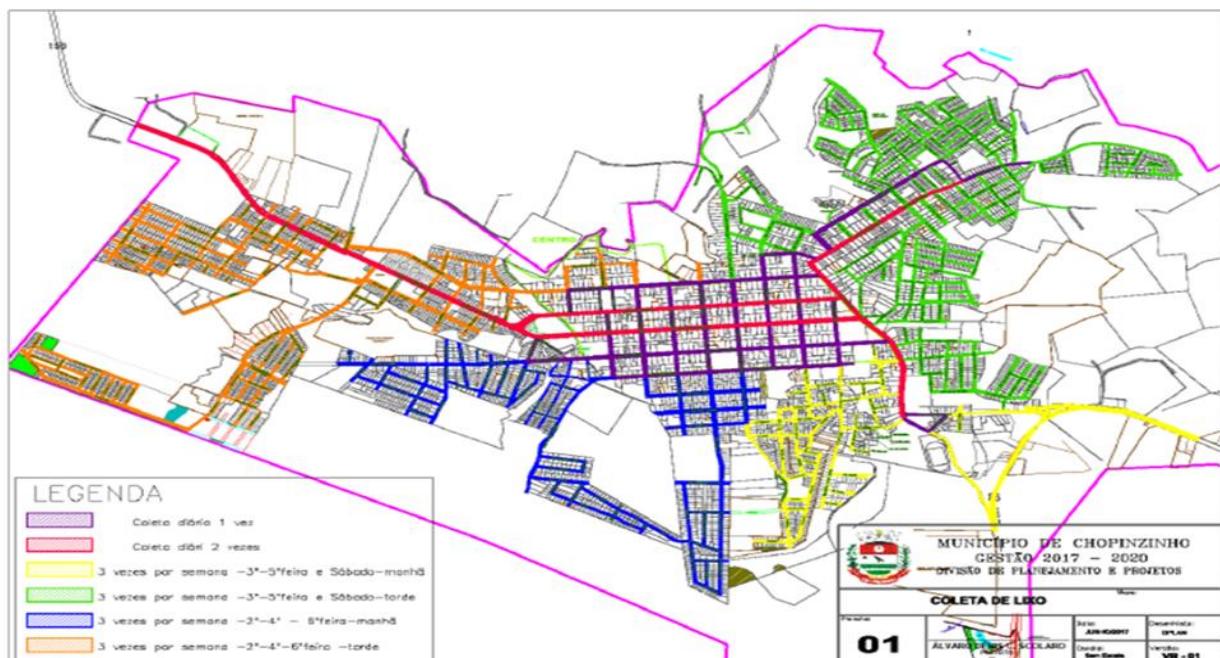


# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## Cronograma Rural:

COMUNIDADE / ROTEIRO	PERIODICIDADE	DIAS DA SEMANA
SÃO LUIZ - SÃO FRANCISCO - POSTO POLÍCIA RODOVIÁRIA	1 vez por semana	Quarta-feira (tarde).
MATO BRANCO - COASUL - ÁREA INDÍGENA 1 - SANTA INÊS - ÁREA INDÍFENA 2	Quinzenal	Quinta-feira (tarde).
LINHA APARECIDA - BUGRE	Quinzenal	Quinta-feira (tarde).
LAGOÃO	1 vez por semana	Quarta-feira (manhã)

Mapa de coleta da área urbana do Município de Chopinzinho-PR:



**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 35 de 57



**ANEXO III do Termo de Referência**

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: <https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>  
(Entrar na pasta “Pregão Eletrônico” e escolher esta licitação).

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**ANEXO II**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1** O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1** Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

**1.1.1** A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

**1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**1.2.1** Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**1.3.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**1.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**1.3.3** Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**1.3.4** Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

**1.3.5** Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

**1.3.6** Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

**1.3.7** Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação <https://chopinzinho.gov.br/cloud/certidao/>.

**1.3.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

**1.3.9** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (**Anexo V**).

**1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

Página 37 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**1.4.1.2** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**1.4.1.3** Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.1.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.1.5** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**1.4.1.6** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.4.1.7** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, referente a cada balanço apresentado, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo X)**.

**1.4.1.8** Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

## **1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.5.1** Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica em nome da PROPONENTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante em desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

**1.5.2** Comprovante atualizado e vigente de Registro da empresa junto ao CREA ou outro conselho competente, relativo às atividades pertinentes ao objeto licitado.

**1.5.3** Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho da classe do responsável técnico, de execução de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

**1.5.4** Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal ou Declaração de Contratação futura de profissional sendo: Engenheiro Civil, Arquiteto Urbanista, Engenheiro Ambiental, Biólogo ou Engenheiro

Página 38 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Agrônomo. O profissional deverá apresentar registro nos seu respectivo conselho de classe (a declaração deverá ser assinada pela empresa e pelo profissional).

**1.5.4.1** A comprovação de possuir em seu quadro de pessoal, o profissional mencionado na comprovação técnica, poderá ser feita da seguinte forma: Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio; ou CTPS, em se tratando de empregado da empresa; ou Contrato de prestação de serviços em se tratando de contratado.

## **1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD**.

**1.12** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**1.13** Todos os Anexos e Declarações deverão ser assinados por meio eletrônico com uso do certificado digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante.

Página 39 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE  
**CHOPINZINHO**

**ANEXO III**

**MODELO DE DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx**

**DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor:	Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão e Atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Chopinzinho – PR.**

**1. Especificações técnicas:**

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

**2.** A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**4.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

**5.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

**Página 40 de 57**



MUNICÍPIO DE  
**CHOPINZINHO**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representa-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

<sup>1</sup> A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1.** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.  
**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.  
**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 42 de 57



**ANEXO VI**

**LOCAIS DE ENTREGA**

<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>
<b>Local de entrega:</b> A empresa contratada deverá realizar a entrega do serviço no prazo máximo de 4 (quatro) meses, contados a partir do recebimento da Requisição formal, Pedido de Empenho.
O documento deverá ser entregue em formato físico e digital, sendo sua entrega realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, por meio do Departamento de Meio Ambiente, situada na Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Centro, no horário de expediente.
<b>Responsável pelo Recebimento:</b> Cristiane Adrieli Salomão
<b>Telefone:</b> (46) 9 9937-0154
<b>Horário de Funcionamento:</b> das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 43 de 57



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ANEXO VII

### MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2025 (Memorando n.º 6.636/2025) do Procedimento Licitatório nº 198/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 OBJETO:

##### 1.1 Execução de serviços de Revisão e Atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Chopinzinho - PR.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

#### 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 198/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do Memorando nº 6.636/2025.

#### 3 FORMA DE FORNECIMENTO:

**3.1** A empresa contratada deverá realizar a entrega do serviço no prazo máximo de 4 (quatro) meses, contados a partir do recebimento da Requisição formal, Pedido de Empenho.

**3.1.2** O documento deverá ser entregue em formato físico e digital, sendo sua entrega realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, por meio do Departamento de Meio Ambiente, situada na Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Centro, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

#### 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

Página 44 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTEÑO).

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## 5 DO REAJUSTE:

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**5.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**6.1** A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao Servidor: Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola - Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

**V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VII** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP);

**VIII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**IX** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP);

**X** - Outras atividades compatíveis com a função.

**6.1.1** As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Cristiane Adrieli Salomão, na ausência do fiscal, fica designado como fiscal substituta à servidora Suelen Angelica Battituz - Agente Fiscal. Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato.

**I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

Página 45 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.2.2** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
- I** - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
- 6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

**7.1** Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.1.1** O prazo para execução do serviço contrato será de 04 (quatro) meses;

**7.1.2** Os serviços deverão ser entregues conforme as especificações técnicas, itens 1.1 e 1.2, e, fornecimento especificados no item 1.4 do Termo de Referência.

Página 46 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**7.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## 8 FONTE DE RECURSOS:

**8.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	10.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Fonte de Recursos:	555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município
Programa de Trabalho:	1854100062.051 - Manutenção das Atividades e Ações de Preservação do Meio Ambiente
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2929 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

## 9 VIGÊNCIA:

**9.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

**9.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**9.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do

Página 47 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 10.2 São obrigações do Contratante:

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

Página 48 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO:

**11.1** Os pagamentos estão condicionados à aprovação de cada serviço de acordo com o cronograma e o valor pactuado com a Contratada e as medições serão realizadas da seguinte forma:

Etapa	Descrição / Entregas Agrupadas	Percentual de Pagamento	Prazo Estimado
1. Planejamento e Início dos Trabalhos	Elaboração e entrega do Plano de Trabalho, contendo metodologia, cronograma e etapas; realização de reunião de mobilização e alinhamento inicial com a equipe técnica municipal.	10%	Até o final do Mês 1 (Semana 4)
2. Diagnóstico da Situação Atual	Execução do levantamento, coleta e análise de dados sobre geração, manejo, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos; levantamento da infraestrutura existente e apresentação do diagnóstico ao SMAPM, Grupo Gestor e CMSBA para validação.	25%	Até o final do Mês 2 (Semana 8)
3. Prognóstico e Plano de Ação	Elaboração do prognóstico técnico, definição de diretrizes, metas e indicadores, formulação de programas e ações estratégicas, e proposição de soluções regionais ou consorciadas.	25%	Até o final do Mês 3 (Semana 12)
4. Participação Social e Audiências Públicas	Organização e condução das duas audiências públicas obrigatórias, sistematização das contribuições da sociedade e elaboração dos relatórios técnicos das audiências.	20%	Até a Semana 15 (Mês 4 – início)
5. Consolidação e Entrega Final	Revisão e ajustes do PMGIRS com base nas contribuições públicas e institucionais; entrega da versão final em formato físico e digital; validação institucional.	20%	Até o final do Mês 4 (Semana 16)
<b>Total</b>	—	<b>100%</b>	—

**11.2** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.3** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.3.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.4** O prazo estabelecido no item 11.2 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.4.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

Página 49 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**11.5** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

**11.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

## 12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Trata-se de material de consumo.

**12.1.2** Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

**12.1.3** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**12.1.4** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**12.1.5** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria entende que o presente processo não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

## 13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

Não se aplica.

## 14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**14.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

Página 50 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**14.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**14.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**14.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

**14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 15 CASOS DE EXTINÇÃO:

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

Página 51 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

**16.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## **17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

**17.1** O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Página 52 de 57

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

### 18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
CONTRATANTE

Empresa  
Representante Legal  
CONTRATADA

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 53 de 57



Ricardo Scandolara  
Gestor do Contrato

Cristine Adrieli Salomão  
Fiscal do Contrato

Suelen Angelica Battituz  
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.  
**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.  
**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 54 de 57





**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(  ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

(  ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.  
**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.  
**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 55 de 57



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. referentes a participações societárias;
  - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. estado civil;
  - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. relações de parentesco;
  - 1.8. número de telefone;
  - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 56 de 57





**ANEXO X**

**CAPACIDADE FINANCEIRA**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

**OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.**

**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:**

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = -----; e Passivo Circulante		

Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

Local e data.

Representante legal  
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador  
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.  
**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.  
**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 57 de 57





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF35-42FC-453C-C227

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 11/12/2025 14:21:08 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 11/12/2025 14:43:46 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF35-42FC-453C-C227>

**Memorando 17- 6.636/2025****De:** MICHELI D. - SMA-LC**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 11/12/2025 às 13:57:49

Em anexo:

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 90104/2025 - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Chopinzinho - PR

---

**Micheli Leticia Dietrich Lazzari***Agente Administrativo***Anexos:**

AVISO9\_2.PDF

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	11/12/2025 14:20:50	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Paulo Egidio Dalsasso	11/12/2025 14:44:03	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6842-6E4B-BD3E-0317**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90104/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 30 de dezembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Chopinzinho - PR. Valor máximo estimado: R\$ 47.306,00 (quarenta e sete mil, trezentos e seis reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br), <https://www.gov.br/pncc/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6842-6E4B-BD3E-0317

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 11/12/2025 14:20:48 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 11/12/2025 14:44:00 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6842-6E4B-BD3E-0317>

**Memorando 18- 6.636/2025**

**De:** MICHELI D. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 12/12/2025 às 07:46:41

Em anexo:

- Publicações

—  
**Micheli Leticia Dietrich Lazzari**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Jornal.pdf

Municipio\_de\_Chopinzinho.pdf

PNCP.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do SEAC-PR – Sindicato das Empresas de Assento e Conservação do Estado do Paraná – Sr. Rogério Bueno de Queirós, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA todas as empresas integrantes da categoria econômica por ele representada, com base territorial do Paraná, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a qual será realizada no dia 18/12/2025, no horário das 08h30m em 1<sup>a</sup> convocação e às 09h00m em 2<sup>a</sup> convocação.

As empresas que participaçāo da AGE deverão encaminhar ofício ao Sindicato, via e-mail [executivo@seac-pr.com.br](mailto:executivo@seac-pr.com.br), até o dia anterior à data de sua realização, na hipótese de representação legal diversa daquela consignada em seus estatutos/contratos sociais/registros cadastrais da entidade, cuidando de indicar e qualificar o seu representante. Da mesma forma as empresas que optarem pela participação por via remota, deverão também no prazo indicado, encaminhar o e-mail antes referido, um ofício em papel timbrado assinado por um Diretor Sócio ao SEAC-PR, constando o nome e qualificação do seu representante, que participará da assembleia geral aqui tratada, possibilitando assim o recebimento do "link" para o devido acesso, mediante a prévia identificação. Pauta:

- Análise, discussão e deliberação sobre o rol de reivindicação formulado pela Federação e Sindicatos obreiros à celebração de Convênio Coletivo de Trabalho ou aditivo à vigente, dada a data-base de 01/02/2026 e revisão das cláusulas econômicas;
- Aprovação da Comissão composta pelo Presidente do SEAC-PR e pelo Assessor Jurídico Trabalhista, para, em nome da entidade sindical patronal, negociar e ajustar instrumento coletivo do trabalho data base 01/02/2026. Em caso de malogro, da negociação, concessão de poderes para a entidade sindical patronal agir extra e judicialmente à defesa dos interesses da categoria econômica;
- Discussão, deliberação e aprovação da cláusula de contribuição assistencial, a ser paga pelas empresas integrantes da categoria econômica representada pela entidade sindical, associadas ou não, assegurado o direito de oposição, na assembleia geral que sobre ela delibere ou como nela definido, como autorizado pelo STF.

## d) Assuntos Gerais.

Curitiba, 11 de dezembro de 2025  
Rogério Bueno de Queirós  
Presidente do SEAC-PR



Cooperativo de Cultivo Florestal do Sudoeste

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Florcoop – Cooperativa de Cultivo Florestal do Sudoeste e seu conselho de administração e fiscal, no uso de suas atribuições legais estatutárias, nos artigo 38, artigo 39 inciso IV e V e artigo 50 do Estatuto Social, convocar os seus associados para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 15/12/2025, de forma virtual em algum dos aplicativos disponíveis naquela data, podendo o cooperado comparecer na sede da cooperativa sito a Rua Antônio de Paiva Cantelmo 998, sala 02, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Em primeira convocação às 18:00 (dezoito horas) com 2/3 dos cooperados, em segunda convocação às 18:15 (dezoito horas e quinze minutos) com metade mais um dos cooperados e em terceira e última convocação às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos) com no mínimo 10 associados, com a seguinte ordem do dia. A assembleia poderá ser feita de forma hibrida, presencial/virtual em link a ser fornecido pelo conselho de administração no dia da assembleia.

- mudança do artigo 70 do estatuto da cooperativa – qual seja redução das alíquotas destinadas Fundo de Reserva e FATES, para o mínimo legal.
- Distribuição de sobras do exercício de 2025

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2025.

Eduardo Rafael Sabadin  
Presidente

Artigo 38 - A Assembleia Geral Extraordinária se realizará sempre que necessário, podendo deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que mencionados no edital de convocação. Artigo 39 - Será de competência da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos: IV - Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes; V - Nomeação do liquidante; Parágrafo único - Serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.

## Prefeitura Municipal de Realeza

Processo Seletivo Simplificado N° 07/2025

A Administração Municipal de Realeza torna público, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado N° 07/2025 para Admissão de Pessoal para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, pelo Regime Especial em Lei Específica nº 1637/15 e Lei Complementar nº 01/2022 (Estatuto dos Servidores) para os Cargos de Monitor Educacional, Assistente Social, Fonoaudiólogo (a), Professor (a), Professor de Língua Inglesa. O período para a realização das inscrições iniciará no dia 12/12/2025 perdurando até dia 04/01/2026, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico [www.realeza.pr.gov.br](http://www.realeza.pr.gov.br). Para ter acesso ao Edital completo e demais documentos, basta acessar o endereço eletrônico [www.realeza.pr.gov.br](http://www.realeza.pr.gov.br). Em caso de dúvida e demais informações, entrar em contato pelo e-mail: [recursoshumanos@realeza.pr.gov.br](mailto:recursoshumanos@realeza.pr.gov.br)

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do SINDESP-PR – Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Paraná – Sr. Alfredo Vieira Ibiapina Neto, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA todas as empresas integrantes da categoria econômica de segurança privada na base territorial do Paraná para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a qual será realizada no dia 16/12/2025, no horário das 14 horas em 1<sup>a</sup> convocação e as 14 horas e 30 minutos em 2<sup>a</sup> convocação, de forma virtual, acesso pelo link: <https://meet.google.com/wjw-neiw-tft> com a seguinte pauta:

- Análise, discussão e deliberação sobre o rol de reivindicação formulado pela Federação de Sindicatos obreiros à celebração de convenção coletiva de trabalho de data base 01/02/2026;
- Aprovação da Comissão composta pelo Presidente do SINDESP-PR e pelo Assessor Jurídico Trabalhista, para, em nome da entidade sindical patronal, negociar e ajustar instrumento coletivo do trabalho data base 01/02/2026. Em caso de malogro, da negociação, concessão de poderes para a entidade sindical patronal agir extra e judicialmente à defesa dos interesses da categoria econômica.
- Discussão, deliberação e aprovação da cláusula de contribuição assistencial, a ser paga pelas empresas integrantes da categoria econômica representada pela entidade sindical, associadas ou não, assegurado o direito de oposição, na assembleia geral que sobre ela delibere ou como nela definido.
- Assuntos Gerais.

Curitiba, 10 de dezembro de 2025.  
ALFREDO VIEIRA IBIAPINA NETO  
Presidente do SINDESP-PR

CRD – CENTRO REGIONAL DE DIAGNÓSTICOS S.A.  
CNPJ 06.993.517/0001-05  
NIRE 413.0002308-5

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

## Edital de Convocação

O presidente do Conselho de Administração, no uso de suas atribuições, convoca a todos os acionistas do CRD – CENTRO REGIONAL DE DIAGNÓSTICOS S.A. para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que ocorrerá no dia 19 de dezembro de 2025, em primeira convocação às 08h00min, com a presença mínima de 51% do capital social dos acionistas. Caso não haja quórum suficiente, a assembleia será realizada segunda convocação, às 08h30min, com qualquer número de presenças. A assembleia terá como objetivo deliberar sobre diversos assuntos importantes para a sociedade, tais como:

- Deliberação sobre destinação e/ou distribuição de lucros;
- Deliberação sobre outros assuntos de interesse geral da companhia.

A Assembleia Geral Extraordinária ocorrerá no escritório de contabilidade ORTEC – Organização Técnica Contábil Ltda, localizado na Rua Goianases, 587, Centro, Pato Branco, Paraná.

Solicitamos a presença de todos os acionistas para garantir a participação ativa e a tomada de decisões importantes para a empresa.

ORLANDO CLÁUDIO HECKE  
Presidente do Conselho de Administração

## Câmara Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO N° 018/2024

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento fracionado de material de limpeza, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra. Contratação de empresa para prestação de serviço de liberação de licença de uso de ferramenta de pesquisa e comparação de preços de mercado denominada Banco de Preços, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 00.921.263/0001-33.

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

VIGÊNCIA: 20/12/2025 a 20/12/2026

FORO: Comarca de Salto do Lontra, estado do Paraná.

Salto do Lontra, 10 de dezembro de 2025.

Assinatura do Contratante

## Prefeitura Municipal de Chopinzinho

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

## AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 9010/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da Licitação: 30 de dezembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação da empresa especializada para execução de serviços de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Chopinzinho - PR. Valor máximo estimado: R\$ 47.306,00 (quarenta e sete mil, trezentos e seis reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kuprel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br), <https://www.gov.br/pmpc/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

## ATO DE CONSORCIO N° 082 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Indicação diária da prestação de serviço fora do domicílio.

## ATO DE CONSORCIO N° 082 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Estabelece as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, para o exercício financeiro de 2026.

A integra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:  
<http://www.conims.pr.gov.br> e <https://publicacaosemunicipais.com.br/leitos/conims>

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 28/2025

Fundamento: no art. 7º da Lei da Licitação nº 14133/2021, RATIFICO a Inexigibilidade N° 28/2025, para a Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consultas ambulatoriais com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atenção técnica complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.

Valor Global: 345.600,00

Datação: 02.01.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

Fonte: 076

VILMAR SCHMOLLER

Presidente

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, autoriza posteriormente a visão do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 32/2025

b) Nr. Licitação: 28/2025 - IL

c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação

d) Data de Homologação: 11/12/2025

e) Objeto da Licitação:

Fornecedores Vencedores:  
ADP SERVICOS MEDICOS EIRELI

Total fornecedor: R\$ 345.600,00

Total geral: R\$ 345.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa Datação Atendimento aos Municípios Concedentes

VILMAR SCHMOLLER

Presidente

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 28/2025

Fundamento: no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, autoriza posteriormente a visão do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 32/2025

b) Nr. Licitação: 28/2025 - IL

c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação

d) Data de Homologação: 11/12/2025

e) Objeto da Licitação:

Fornecedores Vencedores:  
MIGUEL BATISTA SERVICOS MEDICOS LTDA

Total fornecedor: R\$ 302.400,00

Total geral: R\$ 302.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa Datação Atendimento aos Municípios Concedentes

VILMAR SCHMOLLER

Presidente

CIRUSPAR  
SAMU 192 SUDOESTE - PR

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR

Extrato de Contrato n° 27/2025 – Pregão Eletrônico n.º 22/2025

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – e JCA TECNOLOGIA E TELECOM LTDA, CNPJ: 21.055.054/0001-24 OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de telefonia móvel para todas as bases e sede administrativa do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste do Paraná. VALOR: R\$ 32.400,00. PRAZO: O prazo de 60 meses. PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias mediante emissão da Nota de Empenho e apresentação da respectiva Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável. JUSTIFICATIVA: A comunicação entre bases descentralizadas e a Central do SAMU é essencial para coordenar e acompanhar os atendimentos. Como o rádio não cobre toda a área de atuação, a telefonia móvel torna-se indispensável, justificando a nova contratação.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2025 – PROCESSO N.º 40/2025

Pregão Eletrônico n.º 22. Contratação de empresas para prestação de serviços de telefonia móvel para todas as bases e sede administrativa do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste do Paraná, para as empresas:

NO. DO PREGÃO/EDITAL	CNPJ	VALOR TOTAL DO EDITAL/CONTRATO
JCA TECNOLOGIA E TELECOM LTDA	21055054/0001-24	R\$ 32.400,00

TOT. & GERAL. HOMOLOGADO	R\$ 32.400,00
Pato Branco, 11 de dezembro de 2025. Assinado: Mônica Recco - Presidente da CIRUSPAR.	

---

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90104/2025 -  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE  
SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO  
INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) DO MUNICÍPIO DE  
CHOPINZINHO - PR**

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 90104/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 30 de dezembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Chopinzinho - PR. Valor máximo estimado: R\$ 47.306,00 (quarenta e sete mil, trezentos e seis reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

**Publicado por:**  
Micheli Leticia Dietrich  
**Código Identificador:**48A65016

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/12/2025. Edição 3426  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# Edital nº 90104 | Processo 198/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 11/12/2025

**Local:** Chopinzinho/PR    **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO    **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I    **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto-Fechado    **Registro de preço:** Não    **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 11/12/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 12/12/2025 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 30/12/2025 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 76995414000160-1-000304/2025    **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços**Objeto:**

Contratacao de empresa especializada para execucao de servicos de elaboracao do Plano Municipal de Gestao Integrada de Residuos Solidos PMGIRS do Municipio de Chopinzinho PR

**Informação complementar:****VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 47.306,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Contratacao de empresa especializada para a revisao e atualizacao do Plano Municipal de Gestao Integrada de Residuos Solidos PMGIRS do Municipio de Chopinzinho PR contemplando todos os estudos tecnicos diagnosticos prognosticos metas programas e acoes conforme diretrizes da Lei Federal n 12.305 2010 Politica Nacional de Residuos Solidos e legislacao correlata.	1	R\$ 47.306,00

Exibir: 

1-1 de 1 itens

Página:  [Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

**Memorando 19- 6.636/2025**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 29/12/2025 às 11:10:22

Segue impugnação apresentada pela empresa Ambientaris Consultoria Ambiental Ltda

—  
**Silvio Alves da Rosa**

**Anexos:**

XFINDW\_1.PDF

## **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90104/2025**

**IMPUGNANTE:** AMBIENTARIS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

**CNPJ:** 47.200.808/0001-86

**REPRESENTANTE LEGAL:** Sra. JOSIELE FATIMA DAL AGNOL DE PARIS

**CPF:** 844.925.700-04

**MUNICÍPIO LICITANTE:** Chopinzinho/PR

**DATA DA SESSÃO:** 30/12/2025

### **AO ILMO(A). SR(A). PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**

**Assunto:** Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico n° 90104/2025

**Ambientaris Consultoria Ambiental Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 47.200.808/0001-86, com sede na Rua Vinicius de Moraes, 1398, Jardim Pancera, Toledo/PR, representada por sua sócia-administradora Sra. Josiele Fatima Dal Agnol de Paris, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 164 da Lei 14.133/21, impugnar o Edital de Pregão Eletrônico n° 90104/2025, conforme os fundamentos a seguir expostos:

#### **I. DOS FATOS E DO DIREITO**

O Município de Chopinzinho/PR lançou o Edital de Pregão Eletrônico n° 90104/2025 com o objetivo de contratar uma empresa para a revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS). Entre os requisitos estabelecidos no Edital, o item 1.5.4 exige que, a empresa vencedora apresente uma equipe multidisciplinar, composta por profissionais: engenheiro civil, arquiteto urbanista, engenheiro ambiental, biólogo ou engenheiro agrônomo.

A impugnante contesta que esta exigência de formação de equipe é excessiva e desproporcional. Em experiências anteriores, como no Município de Luiziânia/SP, onde a impugnante prestou serviços semelhantes de maneira satisfatória, apenas um profissional Engenheiro Ambiental, devidamente qualificado e com Atestado de Capacidade Técnica, foi exigido.

#### **II. DA LEGALIDADE E RAZOABILIDADE DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS**

A exigência imposta pelo edital de Chopinzinho/PR contraria os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade previstos na Lei 14.133/21, uma vez que demanda um número de profissionais que não se justifica pela complexidade do serviço a ser realizado. Ressalta-se que exigir os quatro profissionais concomitantemente trata-se de

um equívoco do órgão licitante, uma vez que a complexidade do objeto não exige mais que um profissional competente, inscrito em sua respectiva ordem de classe. Dessa forma, o edital acaba por restringir a competitividade, pois impõe um ônus desnecessário às empresas participantes, violando o princípio da isonomia e da ampla concorrência.

Além disso, a ausência de justificativa detalhada no edital para a exigência de quatro profissionais compromete a transparência do processo licitatório e fere o princípio da motivação, indispensável para a validade dos atos administrativos.

Modificar o requisito para permitir a participação de empresas especializadas em cada uma das áreas específicas relacionadas ao serviço, sem a imposição da necessidade de acumulação de todas as áreas, promoverá o aumento da competitividade no certame. Isso está alinhado com o entendimento dos Tribunais de Contas, os quais têm determinado a abstenção de exigências que comprometam o caráter competitivo do certame, conforme citação do Acórdão TCU nº 1203/2011 Plenário, conforme segue:

*“(...)Abstenha-se de incluir, nos editais de licitação ou credenciamento, exigências de participação ou habilitação técnica comprometedoras, restritivas ou frustrantes do caráter competitivo do certame, que estabeleçam preferências ou distinções em relação aos interessados e/ou contrárias aos princípios da isonomia, da legalidade, da competitividade, da proporcionalidade e da razoabilidade, contrariando as disposições dos arts. 3º, §1º, inc. I, e 30, §1º, da Lei 8.666/1993.”* (Acórdão TCU nº 1203/2011 Plenário).

Diante do exposto, requer-se a modificação do Edital de Pregão Eletrônico nº 90104/2025 para eliminar a exigência de formação de equipe multidisciplinar, composta por no mínimo profissionais com formação em engenharia ambiental, geografia, biologia, serviço social e saneamento básico, permitindo a participação de empresas especializadas em cada uma das áreas técnicas relacionadas ao objeto da contratação. Tal medida é fundamental para garantir a legalidade, a razoabilidade e a transparência do certame, promovendo assim o interesse público e o respeito aos princípios constitucionais e legais aplicáveis à matéria.

#### **IV. DO PEDIDO**

Diante do exposto, requer-se:

- 1. O recebimento e conhecimento da presente impugnação**, tendo em vista que foi apresentada tempestivamente, em consonância com os prazos estabelecidos no edital e na legislação vigente.
- 2. A modificação do Edital de nº 90104/2025**, especificamente os itens 1.5.4 e 13.4.4, eliminando a exigência de apresentação de uma

equipe multidisciplinar, composta por profissionais: engenheiro civil, arquiteto urbanista, engenheiro ambiental, biólogo ou engenheiro agrônomo, permitindo a participação de empresas especializadas em cada uma das áreas técnicas relacionadas ao objeto da contratação, sem a necessidade de acumulação de todas as áreas.

3. **A reabertura dos prazos para apresentação das propostas**, caso o edital seja modificado, a fim de garantir a ampla participação das empresas interessadas e promover a competitividade do certame.

Nestes termos, pede deferimento.

**Toledo/PR, 25 de dezembro de 2025**

Documento assinado digitalmente

 **JOSIELE FATIMA DAL AGNOL DE PARIS**  
Data: 25/12/2025 21:35:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Josiele Fatima Dal Agnol de Paris  
Representante Legal  
Ambientaris Consultoria Ambiental Ltda

**Memorando 20- 6.636/2025**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 29/12/2025 às 11:11:44

Segue resposta ao pedido de impugnação apresentada pela empresa Ambientaris Consultoria Ambiental Ltda

—  
**Silvio Alves da Rosa**

**Anexos:**

DECISAO\_IMPUGNACAO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
SILVIO ALVES DA ROSA	29/12/2025 11:12:03	ICP-Brasil

SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D8BA-E9E8-D215-DCB1**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90104/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.**

### PARECER/DECISÃO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **AMBIENTARIS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.200.808/0001-86, com sede na Rua Vinicius de Moraes, 1398, Jardim Pancera, Cidade de Toledo, Estado do Paraná, representada por sua sócia-administradora Sra. Josiele Fatima Dal Agnol de Paris, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 164 da Lei 14.133/21, impugnar o Edital de Pregão Eletrônico nº 90104/2025.

### DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Nos termos do subitem 5.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90104/2025, regido pelo caput artigo 164 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto nº 73, de 2023, o pedido de impugnação de edital, ou a solicitação de esclarecimento sobre seus termos, deve ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

### DOS FATOS

O Município de Chopinzinho/PR lançou o Edital de Pregão Eletrônico nº 90104/2025 com o objetivo de contratar uma empresa para a revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS). Entre os requisitos estabelecidos no Edital, o item 1.5.4 exige que, a empresa vencedora apresente uma equipe multidisciplinar, composta por profissionais: engenheiro civil, arquiteto urbanista, engenheiro ambiental, biólogo ou engenheiro agrônomo.

A impugnante contesta que esta exigência de formação de equipe é excessiva e desproporcional. Em experiências anteriores, como no Município de Luziânia/SP, onde a impugnante prestou serviços semelhantes de maneira satisfatória, apenas um profissional Engenheiro Ambiental, devidamente qualificado e com Atestado de Capacidade Técnica, foi exigido.

### II. DA LEGALIDADE E RAZOABILIDADE DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

A exigência imposta pelo edital de Chopinzinho/PR contraria os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade previstos na Lei 14.133/21, uma vez que demanda um número de profissionais que não se justifica pela complexidade do serviço a ser realizado. Ressalta-se que exigir os quatro profissionais concomitantemente trata-se de um equívoco do órgão licitante, uma vez que a complexidade do objeto não exige mais que um profissional competente, inscrito em sua respectiva ordem de classe. Dessa forma, o edital acaba por restringir a competitividade, pois impõe um ônus desnecessário às empresas participantes, violando o princípio da isonomia e da ampla concorrência.

Além disso, a ausência de justificativa detalhada no edital para a exigência de quatro profissionais compromete a transparência do processo licitatório e fere o princípio da motivação, indispensável para a validade dos atos administrativos.

Modificar o requisito para permitir a participação de empresas especializadas em cada uma das áreas específicas relacionadas ao serviço, sem a imposição da necessidade de acumulação de todas as áreas, promoverá o aumento da competitividade no certame. Isso está alinhado com o entendimento dos Tribunais de Contas, os quais têm determinado a abstenção de exigências que comprometam o caráter competitivo do certame, conforme citação do Acórdão TCU nº 1203/2011 Plenário, conforme segue:

“(...)Abstenha-se de incluir, nos editais de licitação ou credenciamento, exigências de participação ou habilitação técnica comprometedoras, restritivas ou frustrantes do caráter competitivo do certame, que estabeleçam preferências ou distinções em relação aos interessados e/ou contrárias aos princípios da isonomia, da legalidade, da competitividade, da proporcionalidade e da razoabilidade, contrariando as disposições dos arts. 3º, §1º, inc. I, e 30, §1º, da Lei 8.666/1993.” (Acórdão TCU nº 1203/2011 Plenário).

Diante do exposto, requer-se a modificação do Edital de Pregão Eletrônico nº 90104/2025 para eliminar a exigência de formação de equipe multidisciplinar, composta por no mínimo profissionais com formação em engenharia ambiental, geografia, biologia, serviço social e saneamento básico, permitindo a participação de empresas especializadas em cada uma das áreas técnicas relacionadas ao objeto da contratação. Tal medida é fundamental para garantir a legalidade, a razoabilidade e a transparência do certame, promovendo assim o interesse público e o respeito aos princípios constitucionais e legais aplicáveis à matéria

## DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, requer-se:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

1. O recebimento e conhecimento da presente impugnação, tendo em vista que foi apresentada tempestivamente, em consonância com os prazos estabelecidos no edital e na legislação vigente.

2. A modificação do Edital de nº 90104/2025, especificamente os itens 1.5.4 e 13.4.4, eliminando a exigência de apresentação de uma equipe multidisciplinar, composta por profissionais: engenheiro civil, arquiteto urbanista, engenheiro ambiental, biólogo ou engenheiro agrônomo, permitindo a participação de empresas especializadas em cada uma das áreas técnicas relacionadas ao objeto da contratação, sem a necessidade de acumulação de todas as áreas.

3. A reabertura dos prazos para apresentação das propostas, caso o edital seja modificado, a fim de garantir a ampla participação das empresas interessadas e promover a competitividade do certame.

Nestes termos, pede deferimento

## MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO

"Em análise à insurgência da impugnante, verifica-se um equívoco hermenêutico quanto às exigências do edital. O subitem 1.5.4, inserido no tópico de Qualificação Técnica, estabelece a necessidade de comprovação de profissional pertencente ao quadro de pessoal ou mediante declaração de contratação futura. A conjunção coordenativa 'ou' empregada no texto possui natureza disjuntiva, o que implica dizer que as categorias profissionais listadas (Engenheiro Civil, Arquiteto Urbanista, Engenheiro Ambiental, Biólogo ou Engenheiro Agrônomo) são facultativas e alternativas entre si. Portanto, a exigência editalícia é plenamente satisfeita com a apresentação de apenas **um** dos profissionais mencionados, não subsistindo a interpretação de obrigatoriedade cumulativa."

## DECISÃO

Diante do exposto, após analisar as razões da impugnante, **conheço da impugnação** apresentada pela empresa Ambientaris Consultoria Ambiental Ltda. para, no mérito, **negar-lhe provimento**, com base na legislação pertinente."

Chopinzinho, 29 de dezembro de 2025.

Silvio Alves da Rosa

Agente de Contratação/Pregoeiro



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D8BA-E9E8-D215-DCB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 29/12/2025 11:11:53 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8BA-E9E8-D215-DCB1>

**Memorando 21- 6.636/2025**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 29/12/2025 às 11:16:10

Segue comprovante de envio de resposta a empresa Ambientaris Consultoria Ambiental Ltda

—  
Silvio Alves da Rosa

**Anexos:**

COMPROMISSO\_1.PDF

## Re: Impugnação Pregão Eletrônico 90104/2025



**De** <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Para** Ambientaris Consultoria Ambiental <ambientaris@hotmail.com>  
**Data** 2025-12-29 11:14

EMISSA~1.PDF (~234 KB)

Em 2025-12-25 21:49, Ambientaris Consultoria Ambiental escreveu:

Prezados(as),  
Encaminho, em anexo, impugnação ao edital referente ao Pregão  
Eletrônico 90104/2025.  
Permaneço à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Josiele Dal Agnol de Paris  
Diretora Administrativa  
[ambientaris@hotmail.com](mailto:ambientaris@hotmail.com)  
54-99943-2025

Bom dia;  
Segue em anexo, resposta ao pedido de impugnação

Atenciosamente

Silvio Alves da Rosa  
Pregoeiro/Agente de contratação

**Memorando 22- 6.636/2025**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 30/12/2025 às 15:18:06

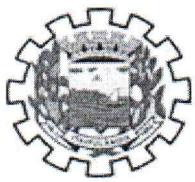
Proposta e documentos de habilitação da empresa JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA

—  
Silvio Alves da Rosa

**Anexos:**

ALVAR\_1.PDF  
BALANO\_1.PDF  
BALANO\_2.PDF  
CARTAO\_1.PDF  
CAT\_1\_1.PDF  
CAT\_2\_1.PDF  
CAT\_3\_1.PDF  
CAT\_4\_1.PDF  
CAT\_PC\_1.PDF  
CERTID\_1.PDF  
CERTID\_2.PDF  
CNDEST\_1.PDF  
CNDFED\_1.PDF  
CNDFGT\_1.PDF  
CNDMUN\_1.PDF  
CND\_CHOPINZINHO.pdf  
CNH\_e.pdf  
COEFIC\_1.PDF  
COEFIC\_2.PDF  
CONCOR\_1.PDF  
CONSUL\_1.PDF  
CONTRA\_1.PDF  
CREAPF\_1.PDF  
CREAPJ\_1.PDF  
DECLAR\_1.PDF  
DECLAR\_2.PDF  
DECLAR\_3.PDF  
DECLAR\_4.PDF  
INSCRI\_1.PDF  
NIVEL1\_1.PDF  
NIVEL3\_1.PDF  
NIVEL3\_2.PDF  
NIVEL4\_1.PDF  
NIVEL5\_1.PDF  
NIVEL6\_1.PDF  
PROPOSTA.pdf  
TCE.pdf





## MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

# ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº. 32/2025

O Município de Itaipulândia, na forma da Lei, por este título concede licença à:

RAZÃO SOCIAL:

JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA

Insc. Municipal :  
**27789**

NOME FANTASIA:

JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO

HORÁRIO FUNCIONAMENTO

CNPJ/CPF: **46.704.675/0001-12**

ENDEREÇO: R - APARECIDA DO OESTE, 2150 CEP.: 85880-000

SALA 01

BAIRRO: CENTRO

AREA UTILIZADA: 55,00

CNAES

7490103 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

7119703 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

6821801 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

7112000 - Serviços de engenharia

8130300 - Atividades paisagísticas

Veículos:

Modelo:

Placa

Ano

Renavam

Chassis

Observação:

VALIDO ATÉ: 31/12/2025

O PRESENTE DOCUMENTO NÃO ISENTA O CONTRIBUINTE QUANTO A NECESSIDADE DE LIBERAÇÃO  
DOS DEMAIS ÓRGÃOS

Edifício Prefeitura Municipal de Itaipulândia, segunda-feira, 14 de abril de 2025.

Eliziane Fischer  
Fiscal Tributário  
Decreto 277/2023

  
AUTORIDADE FISCAL

COLOCAR ESTE DOCUMENTO EM LUGAR VISÍVEL

# BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:

JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA

Período da Escrituração:

01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 46.704.675/0001-12

Número de Ordem do Livro:

2

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 6.912,15	R\$ 40.069,10
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 6.762,15	R\$ 39.002,10
DISPONÍVEL		R\$ 6.762,15	R\$ 32.259,25
CAIXA		R\$ 6.761,44	R\$ 29.964,93
CAIXA GERAL		R\$ 6.761,44	R\$ 29.964,93
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,71	R\$ 105,73
COOP. SICREDI C/C 37.322-6 AG 0710		R\$ 0,71	R\$ 105,73
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 2.188,59
SICREDI POUPANÇA INTEGRADA		R\$ 0,00	R\$ 2.188,59
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 6.742,85
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R\$ 0,00	R\$ 6.742,85
JUROS A APROPRIAR EMPRÉSTIMO SICREDI C33831654		R\$ 0,00	R\$ 6.742,85
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 150,00	R\$ 1.067,00
INVESTIMENTOS		R\$ 150,00	R\$ 1.067,00
CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.		R\$ 150,00	R\$ 1.067,00
QUOTAS SICREDI		R\$ 150,00	R\$ 1.067,00
PASSIVO		R\$ 6.912,15	R\$ 40.069,10
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.911,55	R\$ 28.725,80
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 21.116,77
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 21.116,77
EMPRÉSTIMO SICREDI C33831654		R\$ 0,00	R\$ 21.116,77
SICREDI C/C		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 699,55	R\$ 985,84
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 699,55	R\$ 985,84
IRRF A RECOLHER		R\$ 345,10	R\$ 0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 354,45	R\$ 985,84
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 1.212,00	R\$ 4.513,19
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 1.078,68	R\$ 3.872,93
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 2.698,13
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 1.078,68	R\$ 1.174,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.EC.CC.E6.CF.0D.24.B9.4D.58.83.2A.0A.53.FB.E4.55.29.DC.80-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 2

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023  
 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023  
 CNPJ: 46.704.675/0001-12

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 133,32	R\$ 640,26
INSS A RECOLHER		R\$ 133,32	R\$ 376,61
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 263,65
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 2.110,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 2.110,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 2.110,00
LUCROS E DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOAO PAULO SEIBERT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 5.000,60	R\$ 11.343,30
CAPITAL SOCIAL		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
JOÃO PAULO SEIBERT		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,60	R\$ 6.343,30
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,60	R\$ 6.343,30
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,60	R\$ 6.343,30
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número  
 A1.EC.CC.E6.CF.0D.24.B9.4D.58.83.2A.0A.53.FB.E4.55.29.DC.80-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 2 de 2

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023  
 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 53.773,25	R\$ 115.509,95
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 53.773,25	R\$ 115.509,95
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (3.226,38)	R\$ (6.930,59)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (3.226,38)	R\$ (6.930,59)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 50.546,87	R\$ 108.579,36
LUCRO BRUTO		R\$ 50.546,87	R\$ 108.579,36
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (20.547,27)	R\$ (43.714,01)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (1,26)	R\$ (0,00)
(-) I.O.F.		R\$ (1,26)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (20.546,01)	R\$ (43.854,64)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (9.836,88)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (17.836,00)	R\$ (22.966,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (732,39)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (845,52)
(-) OUTROS IMP. E TAXAS		R\$ (0,00)	R\$ (223,67)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (156,36)	R\$ (0,00)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (207,26)	R\$ (242,64)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (20,00)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (2.101,00)	R\$ (6.515,00)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (46,90)
(-) CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA		R\$ (0,00)	R\$ (96,62)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (949,16)
(-) IOF		R\$ (0,00)	R\$ (301,43)
(-) JUROS PAGOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.078,43)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (245,39)	R\$ (0,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 140,63
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 3,59
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO		R\$ 0,00	R\$ 137,04
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 29.999,60	R\$ 64.865,35
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (29.999,00)	R\$ (58.522,65)
(-) LUCROS PRESUMIDOS DISTRIBUIDOS JOÃO PAULO		R\$ (29.999,00)	R\$ (58.522,65)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 0,60	R\$ 6.342,70
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,60	R\$ 6.342,70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.EC.CC.E6.CF.0D.24.B9.4D.58.83.2A.0A.53.FB.E4.55.29.DC.80-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2023

	2023	2022
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Resultado do período	6.342,70	0,60
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	6.342,70	0,60
Despesas pagas antecipadamente	(6.742,85)	0,00
Aumento (reduções) salários e ordenados	2.794,25	1.078,68
Aumento (Redução) em fornecedores	0,00	4.998,74
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	2.110,00	0,00
Variação nos impostos a pagar	793,23	832,87
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	5.297,33	6.910,89
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	5.297,33	6.910,89
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	5.297,33	6.910,89
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
Aquisição de ações/cotas	(917,00)	(150,00)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(917,00)	(150,00)
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	21.116,77	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	21.116,77	0,00
Aumento nas Disponibilidades	25.497,10	6.760,89
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	6.762,15	0,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	32.259,25	6.762,15

O Presente demonstrativo foi elaborado em conformidade com a NBCTG 1002, sem reservas de conformidade.

**JOAO PAULO**  
**SEIBERT:096240479**  
**95**


Assinado de forma digital por  
 JOAO PAULO  
 SEIBERT:09624047995  
 Dados: 2024.09.12 14:22:17  
 -03'00'

JOAO PAULO SEIBERT  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 096.240.479-95

**DOUGLAS EDUARDO**  
**DOS**  
**SANTOS:09796233916**


Assinado de forma digital por  
 DOUGLAS EDUARDO DOS  
 SANTOS:09796233916  
 Dados: 2024.09.12 14:21:33 -03'00'

DOUGLAS EDUARDO DOS SANTOS  
 Reg. no CRC - PR sob o No. 077238/0-1  
 CPF: 097.962.339-16

Sistema licenciado para SANTOS CONTABILIDADE LTDA

## DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade:	JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023	
Código de Aglomeração das Contas de Patrimônio Líquido		
		LUCROS ACUMULADOS (R\$)
Histórico		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados		0,60
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores		0,00
Reversão de Reservas		0,00
Outros Recursos		0,00
Lucro Líquido do Ano		6.342,70
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulado		0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores		0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano		0,00
TOTAL		6.343,30
Transferências para Reservas		0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital		0,00
Outras Destinações		0,00
TOTAL		0,00
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>		<b>6.343,30</b>
Notas		

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41210792403	CNPJ 46.704.675/0001-12	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro Diário	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 2
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> A1.EC.CC.E6.CF.0D.24.B9.4D.58.83.2A.0A.53.FB.E4.55.29.DC.80	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	09796233916	DOUGLAS EDUARDO DOS SANTOS: 09796233916	238047347828186775 0	26/04/2024 a 26/04/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	46704675000112	JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA: 46704675000112	238047243006095788 0	17/10/2023 a 16/10/2024	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

A1.EC.CC.E6.CF.0D.24.B9.4D.58.83.2  
A.0A.53.FB.E4.55.29.DC.80-1

Escruturação recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/09/2024 às 14:15:11

BC.17.9B.16.17.4A.81.12  
76.A3.F2.40.2A.E1.76.CB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.  
Este recibo comprova a autenticação.

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 46.704.675/0001-12

Número de Ordem do Livro: 2

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA
NIRE	41210792403
CNPJ	46.704.675/0001-12
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	ITAIPULANDIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/06/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3448

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3448
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.EC.CC.E6.CF.0D.24.B9.4D.58.83.2A.0A.53.FB.E4.55.29.DC.80-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41210792403	CNPJ 46.704.675/0001-12	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro Diário	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 3
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 01.79.D2.86.D2.D2.9D.55.67.EE.B2.0A.CB.2F.58.43.1B.5E.5E.2C	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	09796233916	DOUGLAS EDUARDO DOS SANTOS: 09796233916	789372494655760324 0	22/04/2025 a 22/04/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	46704675000112	JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA: 46704675000112	238047349954025770 4	19/09/2024 a 19/09/2025	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

01.79.D2.86.D2.D2.9D.55.67.EE.B2.0A.  
CB.2F.58.43.1B.5E.5E.2C-8

Escrivaturação recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/06/2025 às 16:00:30

9F.C7.7F.3F.80.D0.FF.F4  
21.28.44.C1.29.C6.2D.4A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.  
Este recibo comprova a autenticação.

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 46.704.675/0001-12

Número de Ordem do Livro: 3

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA
NIRE	41210792403
CNPJ	46.704.675/0001-12
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	ITAIPULANDIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/06/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5502

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5502
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.79.D2.86.D2.D2.9D.55.67.EE.B2.0A.CB.2F.58.43.1B.5E.5E.2C-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 1 de 1

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:

JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA

Período da Escrituração:

01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 46.704.675/0001-12

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado:

01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 40.069,10	R\$ 63.744,35
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 39.002,10	R\$ 61.823,13
DISPONÍVEL		R\$ 32.259,25	R\$ 61.823,13
CAIXA		R\$ 29.964,93	R\$ 59.089,01
CAIXA GERAL		R\$ 29.964,93	R\$ 59.089,01
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 105,73	R\$ 2.134,12
BANCO DO BRASIL C/C 16292-2 AG 4079-7		R\$ 0,00	R\$ 1.939,94
COOP. SICREDI C/C 37.322-6 AG 0710		R\$ 105,73	R\$ 194,18
CRESOL C/C 03359-5 AG 1685		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 2.188,59	R\$ 600,00
SICREDI POUPANÇA INTEGRADA		R\$ 2.188,59	R\$ 600,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS JOÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 6.742,85	R\$ 0,00
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 6.742,85	R\$ 0,00
JUROS A APROPRIAR EMPRÉSTIMO SICREDI C33831654		R\$ 6.742,85	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 1.067,00	R\$ 1.921,22
INVESTIMENTOS		R\$ 1.067,00	R\$ 1.921,22
CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.		R\$ 1.067,00	R\$ 1.921,22
QUOTAS SICREDI		R\$ 1.067,00	R\$ 1.921,22
PASSIVO		R\$ 40.069,10	R\$ 63.744,35
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 28.725,80	R\$ 57.581,44
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 21.116,77	R\$ 51.201,96
EMPRÉSTIMOS		R\$ 21.116,77	R\$ 51.201,96
EMPRÉSTIMO SICREDI C33831654		R\$ 21.116,77	R\$ 0,00
SICREDI C/C		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMO CRESOL 025057-2		R\$ 0,00	R\$ 12.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.79.D2.86.D2.D2.9D.55.67.EE.B2.0A.CB.2F.58.43.1B.5E.5E.2C-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 46.704.675/0001-12

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CRESOL C/C		R\$ 0,00	R\$ 100,25
BB CAPITAL DE GIRO PRONAMPE		R\$ 0,00	R\$ 39.101,71
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 985,84	R\$ 1.316,40
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 985,84	R\$ 1.316,40
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 985,84	R\$ 1.316,40
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 4.513,19	R\$ 4.693,08
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 3.872,93	R\$ 3.956,19
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 2.698,13	R\$ 2.699,51
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 1.174,80	R\$ 1.256,68
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 640,26	R\$ 736,89
INSS A RECOLHER		R\$ 376,61	R\$ 385,35
FGTS A RECOLHER		R\$ 263,65	R\$ 351,54
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 2.110,00	R\$ 370,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 2.110,00	R\$ 370,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR		R\$ 2.110,00	R\$ 370,00
LUCROS E DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOAO PAULO SEIBERT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 11.343,30	R\$ 6.162,91
CAPITAL SOCIAL		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
JOÃO PAULO SEIBERT		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 6.343,30	R\$ 1.162,91
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 6.343,30	R\$ 1.162,91
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 6.343,30	R\$ 1.162,91
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS DISTRIBUÍDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS DISTRIBUÍDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS DISTRIBUÍDOS JOAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.79.D2.86.D2.D2.9D.55.67.EE.B2.0A.CB.2F.58.43.1B.5E.5E.2C-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 115.509,95	R\$ 178.221,94
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 115.509,95	R\$ 178.221,94
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (6.930,59)	R\$ (10.693,35)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (6.930,59)	R\$ (10.693,35)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 108.579,36	R\$ 167.528,59
LUCRO BRUTO		R\$ 108.579,36	R\$ 167.528,59
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (43.714,01)	R\$ (76.557,34)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (43.854,64)	R\$ (76.811,56)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (9.836,88)	R\$ (35.154,48)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (22.966,00)	R\$ (16.944,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (732,39)	R\$ (2.929,54)
(-) FGTS		R\$ (845,52)	R\$ (3.046,68)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (496,77)
(-) OUTROS IMP. E TAXAS		R\$ (223,67)	R\$ (332,06)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (117,73)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (242,64)	R\$ (0,00)
(-) TELEFONE		R\$ (20,00)	R\$ (140,00)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (6.515,00)	R\$ (5.560,00)
(-) SEGUROS		R\$ (46,90)	R\$ (346,57)
(-) CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA		R\$ (96,62)	R\$ (2.789,92)
(-) INSTITUTO AGUA E TERRA		R\$ (0,00)	R\$ (81,65)
(-) INFORMÁTICA / INFORMATICA		R\$ (0,00)	R\$ (434,73)
(-) CERTIFICADO DIGITAL		R\$ (0,00)	R\$ (580,00)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (949,16)	R\$ (1.829,18)
(-) IOF		R\$ (301,43)	R\$ (88,91)
(-) JUROS PAGOS		R\$ (1.078,43)	R\$ (5.939,34)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 140,63	R\$ 254,22
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 3,59	R\$ 0,00
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO		R\$ 137,04	R\$ 254,22
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 64.865,35	R\$ 90.971,25
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (58.522,65)	R\$ (0,00)
(-) LUCROS PRESUMIDOS DISTRIBUIDOS JOÃO PAULO		R\$ (58.522,65)	R\$ (0,00)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 6.342,70	R\$ 90.971,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.79.D2.86.D2.D2.9D.55.67.EE.B2.0A.CB.2F.58.43.1B.5E.5E.2C-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 46.704.675/0001-12

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 6.342,70	R\$ 90.971,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.79.D2.86.D2.D2.9D.55.67.EE.B2.0A.CB.2F.58.43.1B.5E.5E.2C-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

1Doc: Memorando 6.636/2025 | Anexo: BALAN

Bági 2 de 253/344

## DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade:	JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA			
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNP		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024			
Número de Ordem do Livro: 3				
Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				
LUCROS ACUMULADOS (R\$)				
Histórico				
Saldo Anterior de Lucros Acumulados		6.343,30		
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores		0,00		
Reversão de Reservas		0,00		
Outros Recursos		0,00		
Lucro Líquido do Ano		90.971,25		
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulado		0,00		
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores		0,00		
(-)Prejuízo Líquido do Ano		0,00		
TOTAL		97.314,55		
Transferências para Reservas		0,00		
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		(-96.151,64)		
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital		0,00		
Outras Destinações		0,00		
TOTAL		(-96.151,64)		
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>		<b>1.162,91</b>		
Notas				

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2024

	2024	2023
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Resultado do período	90.971,25	6.342,70
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	90.971,25	6.342,70
Aumento (reduções) salários e ordenados	83,26	2.794,25
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	(1.740,00)	2.110,00
Variação nos impostos a pagar	427,19	793,23
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	89.741,70	12.040,18
Juros pagos	6.742,85	(6.742,85)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	96.484,55	5.297,33
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	96.484,55	5.297,33
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
Aquisição de ações/cotas	(854,22)	(917,00)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(854,22)	(917,00)
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
Pagamentos de lucros e dividendos	(96.151,64)	0,00
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	30.085,19	21.116,77
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(66.066,45)	21.116,77
Aumento nas Disponibilidades	29.563,88	25.497,10
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	32.259,25	6.762,15
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	61.823,13	32.259,25

O Presente demonstrativo foi elaborado em conformidade com a NBCTG 1002, sem reservas de conformidade.

JOAO PAULO  
SEIBERT:09624047995

Assinado de forma digital por JOAO  
PAULO SEIBERT:09624047995  
Dados: 2025.06.23 16:07:47 -03'00'

JOAO PAULO SEIBERT  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 096.240.479-95

DOUGLAS EDUARDO  
DOS  
SANTOS:09796233916

Assinado de forma digital por  
DOUGLAS EDUARDO DOS  
SANTOS:09796233916  
Dados: 2025.06.23 16:08:14 -03'00'

DOUGLAS EDUARDO DOS SANTOS  
Reg. no CRC - PR sob o No. 077238/0-1  
CPF: 097.962.339-16



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.704.675/0001-12 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 08/06/2022
NOME EMPRESARIAL <b>JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R APARECIDA DO OESTE</b>	NÚMERO <b>2150</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>	
CEP <b>85.880-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAIPULANDIA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GEOPLAN.ITAIPULANDIA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(45) 8833-3844</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/06/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/09/2025** às **20:44:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOÃO PAULO SEIBERT referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOÃO PAULO SEIBERT**

Registro: **PR-167855/D**

RNP: **1717251668**

Título profissional: **ENGENHEIRO AGRONOMO**

Número da ART: **1720236299925** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **29/11/2023** Baixada em: **01/12/2023** Forma de registro: **Inicial**

Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**

Contratante: **VARGAS COMÉRCIO DE EMBUTIDOS E DEFUMADOS LTDA** CNPJ: **35.632.765/0001-29**

Rua: **LOTE RURAL Nº 537-A-2 DA GLEBA Nº 14** Nº: **SN**

Complemento: **Bairro: LAJEADO DO CEDRO**

Cidade: **ITAIPULANDIA** UF: **PR** CEP: **85880-000**

Contrato: celebrado em **20/10/2023**

Valor do contrato: **R\$ 3.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **LOTE RURAL Nº 537-A-2 DA GLEBA Nº 14** Nº: **SN**

Bairro: **LAJEADO DO CEDRO**

Cidade: **ITAIPULANDIA** UF: **PR** CEP: **85880-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,166473 x -54,228098**

Data de início: **25/10/2023** Conclusão efetiva: **29/11/2023**

Finalidade:

Proprietário: **VARGAS COMÉRCIO DE EMBUTIDOS E DEFUMADOS LTDA** CNPJ: **35.632.765/0001-29**

Atividade Técnica: **1- Projeto de sistema de esgoto/resíduos sólidos plano de gerenciamento de resíduos, 1 UNID; 2- Projeto de controle ambiental controle de poluição ambiental, 1 UNID**

**Observações:**

PGRS e PCA.

**Observações da certidão:**

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1720230006589/2023**

**12/11/2025 14:44**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 334976/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 334976/2023.

CAT nº 1720230006589 de 04/12/2023, página 1 de 2



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: nº 05.017.195/0001-04, com sede na Rua Floresta, nº1800, Centro, Itaipulândia/PR, CEP 85.880-000, representada pelo Engenheiro Agrônomo João Paulo Seibert, CREA/PR nº 167855/D, prestou serviço técnico de:

**PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS- PGRS;**

**PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL-PCA.**

**Contratante:** VARGAS COMÉRCIO DE EMBUTIDOS E DEFUMADOS LTDA, CNPJ Nº 35.632.765/0001-29.

**Endereço da Obra:** lote rural nº 537-A-2 da gleba nº 14, s/n - 85880-000 - lajeado do cedro, Itaipulândia-PR - coordenadas geográficas: -25.166473 - 54.228098.

**Início:** Início em 25 de outubro de 2023 e término em 29 de novembro de 2023 conforme ART nº 1720236299925.

Para tanto, eu Nilson Zini Inácio, sócio administrador, ATESTO que a empresa acima citada cumpriu com todas as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados, nada tendo que a desabone.

E por ser Expressão da Verdade Firmo o presente.

Itaipulândia/PR, 30 de novembro de 2023.

---

**VARGAS COMÉRCIO DE EMBUTIDOS E DEFUMADOS LTDA**  
CNPJ Nº 35.632.765/0001-29  
**NILSON ZINI INÁCIO**  
CPF: 019.051.829-45

*VARGAS COMÉRCIO DE EMBUTIDOS E DEFUMADOS LTDA  
Rua Diva Carmelinda Zeni Facione, Nº 1877, CEP: 85 880-000  
CNPJ: 35.632.765/0001-29. Fone: (45)99918-5231.*





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOÃO PAULO SEIBERT referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOÃO PAULO SEIBERT**

Registro: **PR-167855/D**

RNP: **1717251668**

Título profissional: **ENGENHEIRO AGRONOMO**

Número da ART: **1720251654498** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **31/03/2025** Baixada em: **11/04/2025** Forma de registro: **Inicial**

Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA**

Contratante: **CLAUDINEI FAURO & CIA LTDA** CNPJ: **01.827.921/0001-95**

Rua: **RUA PROTÁSIO ALVES** Nº: **670**

Complemento: **Bairro: DISTRITO DE SÃO JORGE**

Cidade: **SAO MIGUEL DO IGUACU** UF: **PR** CEP: **85877-000**

Contrato: celebrado em **20/03/2025**

Valor do contrato: **R\$ 1.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA PROTÁSIO ALVES** Nº: **670**

Bairro: **DISTRITO DE SÃO JORGE**

Cidade: **SAO MIGUEL DO IGUACU**

UF: **PR**

CEP: **85877-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,392059 x -54,205357**

Data de início: **21/03/2025** Conclusão efetiva: **31/03/2025**

Finalidade:

Proprietário: **CLAUDINEI FAURO & CIA LTDA** CNPJ: **01.827.921/0001-95**

Atividade Técnica: **1- Projeto de sistema de esgoto/resíduos sólidos plano de gerenciamento de resíduos, 1 UNID**

**Observações:**

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS

**Observações da certidão:**

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1720250002387/2025**

**12/11/2025 14:40**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 108007/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 108007/2025.

CAT nº 1720250002387 de 15/04/2025, página 1 de 2



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa JS PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.704.675/0001-12, com sede na Rua Aparecida D'Oeste, nº 2150, sala 01, Centro, Itaipulândia/PR, CEP: 85.880-000, representada pelo Engenheiro Agrônomo João Paulo Seibert, CREA PR nº 167855/D, prestou serviço técnico de elaboração de:

**PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)**

**Contratante:** CLAUDINEI FAURO & CIA LTDA, CNPJ nº 01.827.921/0001-95.

**Endereço da Obra:** Rua Protásio Alves, nº 670, Distrito de São Jorge, São Miguel do Iguaçu – PR, CEP: 85.877-000. Coordenadas geográficas: -25,392059 / -54,205357.

**Ínicio:** Início em 21 de março de 2025 e término em 31 de março de 2025, conforme **ART nº 1720251654498**.

Para tanto, eu Claudinei Fauro, sócio administrador, ATESTO que a empresa acima citada cumpriu com todas as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados, nada tendo que a desabone.

E por ser Expressão da Verdade Firmo o presente.

Itaipulândia/PR, 31 de março de 2025.

  
**CLAUDINEI FAURO & CIA LTDA**  
CNPJ nº 01.827.921/0001-95  
**CLAUDINEI FAURO**  
CPF: 924.132.699-9

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 108007/2025.

CAT nº 1720250002387 de 15/04/2025, página 2 de 2



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOÃO PAULO SEIBERT referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOÃO PAULO SEIBERT**

Registro: **PR-167855/D**

RNP: **1717251668**

Título profissional: **ENGENHEIRO AGRONOMO**

Número da ART: **1720236299925** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **29/11/2023** Baixada em: **01/12/2023** Forma de registro: **Inicial**

Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**

Contratante: **VARGAS COMÉRCIO DE EMBUTIDOS E DEFUMADOS LTDA** CNPJ: **35.632.765/0001-29**

Rua: **LOTE RURAL Nº 537-A-2 DA GLEBA Nº 14** Nº: **SN**

Complemento: **Bairro: LAJEADO DO CEDRO**

Cidade: **ITAIPULANDIA** UF: **PR** CEP: **85880-000**

Contrato: celebrado em **20/10/2023**

Valor do contrato: **R\$ 3.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **LOTE RURAL Nº 537-A-2 DA GLEBA Nº 14** Nº: **SN**

Bairro: **LAJEADO DO CEDRO**

Cidade: **ITAIPULANDIA**

UF: **PR**

CEP: **85880-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,166473 x -54,228098**

Data de início: **25/10/2023** Conclusão efetiva: **29/11/2023**

Finalidade:

Proprietário: **VARGAS COMÉRCIO DE EMBUTIDOS E DEFUMADOS LTDA** CNPJ: **35.632.765/0001-29**

Atividade Técnica: **1- Projeto de sistema de esgoto/resíduos sólidos plano de gerenciamento de resíduos, 1 UNID; 2- Projeto de controle ambiental controle de poluição ambiental, 1 UNID**

**Observações:**

PGRS e PCA.

**Observações da certidão:**

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1720230006589/2023**

**12/11/2025 14:44**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 334976/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 334976/2023.

CAT nº 1720230006589 de 04/12/2023, página 1 de 2



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: nº 05.017.195/0001-04, com sede na Rua Floresta, nº1800, Centro, Itaipulândia/PR, CEP 85.880-000, representada pelo Engenheiro Agrônomo João Paulo Seibert, CREA/PR nº 167855/D, prestou serviço técnico de:

**PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS- PGRS;**

**PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL-PCA.**

**Contratante:** VARGAS COMÉRCIO DE EMBUTIDOS E DEFUMADOS LTDA, CNPJ Nº 35.632.765/0001-29.

**Endereço da Obra:** lote rural nº 537-A-2 da gleba nº 14, s/n - 85880-000 - lajeado do cedro, Itaipulândia-PR - coordenadas geográficas: -25.166473 - 54.228098.

**Início:** Início em 25 de outubro de 2023 e término em 29 de novembro de 2023 conforme ART nº 1720236299925.

Para tanto, eu Nilson Zini Inácio, sócio administrador, ATESTO que a empresa acima citada cumpriu com todas as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados, nada tendo que a desabone.

E por ser Expressão da Verdade Firmo o presente.

Itaipulândia/PR, 30 de novembro de 2023.

---

**VARGAS COMÉRCIO DE EMBUTIDOS E DEFUMADOS LTDA**  
CNPJ Nº 35.632.765/0001-29  
**NILSON ZINI INÁCIO**  
**CPF: 019.051.829-45**

*VARGAS COMÉRCIO DE EMBUTIDOS E DEFUMADOS LTDA  
Rua Diva Carmelinda Zeni Facione, Nº 1877, CEP: 85 880-000  
CNPJ: 35.632.765/0001-29. Fone: (45)99918-5231.*





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOÃO PAULO SEIBERT referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOÃO PAULO SEIBERT**

Registro: **PR-167855/D**

RNP: **1717251668**

Título profissional: **ENGENHEIRO AGRONOMO**

Número da ART: **1720244549790** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **12/08/2024** Baixada em: **14/08/2024** Forma de registro: **Inicial**

Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**

Contratante: **CERAMICA MISSOES LTDA** CNPJ: **80.850.886/0001-00**

Rua: **RUA PRINCIPAL** Nº: **S/N**

Complemento: **Bairro: CARAMURU**

Cidade: **ITAIPULANDIA** UF: **PR** CEP: **85880-000**

Contrato: celebrado em **10/07/2024**

Valor do contrato: **R\$ 1.300,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA PRINCIPAL** Nº: **S/N**

Bairro: **CARAMURU**

Cidade: **ITAIPULANDIA**

UF: **PR**

CEP: **85880-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,160276 x -54,265473**

Data de início: **10/07/2024** Conclusão efetiva: **12/08/2024**

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: **1- Projeto de sistema de esgoto/resíduos sólidos plano de gerenciamento de resíduos, 1 UNID**

**Observações:**

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS

**Observações da certidão:**

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1720240005872/2024**

**12/11/2025 14:42**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 232330/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 232330/2024.

CAT nº 1720240005872 de 14/08/2024, página 1 de 2



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná





## Cerâmica Missões

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: nº 05.017.195/0001-04, com sede n Rua Floresta, 1800, Centro, Itaipulândia/PR, CEP 85.880-000, representada pelo Sr. João Paulo Seibert, Engenheiro Agrônomo , CREA/PR nº 167855/D, prestou serviço técnico para **ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS**, para a empresa Cerâmica Missões Ltda, Inscrita no CNPJ nº 80.850.886/0001-00, com sede a Rua Principal, S/N, Caramuru, Itaipulândia-PR, tendo início em 10 de julho de 2024 e término em 12 de agosto de 2024 conforme ART nº 1720244549790, com local de prestação de serviço, à Rua Principal, S/N, Caramuru, Itaipulândia-PR.

## DESCRÍÇÃO DO SERIÇO

UM (01) PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS

Para tanto, ATESTAMOS que a empresa acima citada cumpriu com todas as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados, nada tendo que a desabone.

E por ser Expressão da Verdade Firmo o presente.

Itaipulândia/PR, 12 de agosto de 2024.



Lúcia Schirmer  
CERÂMICA MISSÕES  
CNPJ: 80.850.886/0001-00  
NOME: LÚCIA SCHIRMER  
CPF: 824.425.921-34  
CARGO: SÓCIO(a) ADMINISTRADOR(a)





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOÃO PAULO SEIBERT referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOÃO PAULO SEIBERT**

Registro: **PR-167855/D**

RNP: **1717251668**

Título profissional: **ENGENHEIRO AGRONOMO**

Número da ART: **1720251883136** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **03/04/2025** Baixada em: **11/04/2025** Forma de registro: **Inicial**

Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **JS PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA**

Contratante: **CLAUDINEI FAURO & CIA LTDA** CNPJ: **01.827.921/0001-95**

Rua: **RUA PROTÁSIO ALVES** Nº: **670**

Complemento: **Bairro: DISTRITO DE SÃO JORGE**

Cidade: **SAO MIGUEL DO IGUACU** UF: **PR** CEP: **85877-000**

Contrato: celebrado em **20/03/2025**

Valor do contrato: **R\$ 1.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA PROTÁSIO ALVES** Nº: **670**

Bairro: **DISTRITO DE SÃO JORGE**

Cidade: **SAO MIGUEL DO IGUACU**

UF: **PR**

CEP: **85877-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,392016 x -54,205395**

Data de início: **21/03/2025** Conclusão efetiva: **11/04/2025**

Finalidade:

Proprietário: **CLAUDINEI FAURO & CIA LTDA**

CNPJ: **01.827.921/0001-95**

Atividade Técnica: **1- Estudo, Projeto de Plano de Controle Ambiental - PCA , 1 UNID**

**Observações da certidão:**

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1720250002415/2025**

**12/11/2025 14:39**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 108047/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 108047/2025.

CAT nº 1720250002415 de 15/04/2025, página 1 de 2



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa JS PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.704.675/0001-12, com sede na Rua Aparecida D'Oeste, nº 2150, sala 01, Centro, Itaipulândia/PR, CEP: 85.880-000, representada pelo Engenheiro Agrônomo João Paulo Seibert, CREA PR nº 167855/D, prestou serviço técnico de elaboração de:

**PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA)**

**Contratante:** CLAUDINEI FAURO & CIA LTDA, CNPJ nº 01.827.921/0001-95.

**Endereço da Obra:** Rua Protásio Alves, nº 670, Distrito de São Jorge, São Miguel do Iguaçu – PR, CEP: 85.877-000. Coordenadas geográficas: -25,392016 / -54,205395.

**Ínicio:** Início em 21 de março de 2025 e término em 11 de abril de 2025, conforme **ART nº 1720251883136**.

Para tanto, eu Claudinei Fauro, sócio administrador, ATESTO que a empresa acima citada cumpriu com todas as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados, nada tendo que a desabone.

E por ser Expressão da Verdade Firmo o presente.

Itaipulândia/PR, 11 de abril de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDINEI FAURO & CIA LTDA**  
CNPJ nº 01.827.921/0001-95  
**CLAUDINEI FAURO**  
CPF: 924.132.699-91

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 108047/2025.

CAT nº 1720250002415 de 15/04/2025, página 2 de 2



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.704.675/0001-12

Certidão nº: 52032129/2025

Expedição: 04/09/2025, às 20:52:42

Validade: 03/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.704.675/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA				<b>Protocolo:</b> PRC2504771010			
<b>NIRE :</b> 41210792403							
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada							
<b>NIPE (Sede)</b> 41210792403		<b>CNPJ</b> 46.704.675/0001-12	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 08/06/2022	<b>Ínicio de Atividade</b> 10/06/2022			
<b>Endereço Completo</b> Rua APARECIDA DO OESTE, Nº 2150, SALA 01, CENTRO - Itaipulândia/PR - CEP 85880-000							
<b>Objeto Social</b> SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA AVALIACAO DE IMOVEIS.							
<b>Capital Social</b> R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado			
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)							
<b>Dados do Sócio</b>							
<b>Nome</b> JOAO PAULO SEIBERT	<b>CPF/CNPJ</b> 096.240.479-95	<b>Participação no capital</b> R\$ 5.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado		
<b>Dados do Administrador</b>							
<b>Nome</b> JOAO PAULO SEIBERT		<b>CPF</b> 096.240.479-95		<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b> ATIVA			
<b>Data</b> 26/04/2023	<b>Número</b> 20232675015	<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		<b>Status</b> SEM STATUS			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/11/2025, às 11:35:51 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NS1YJFAX**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

SEBASTIÃO MOTA  
Secretário-Geral



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 037712865-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.704.675/0001-12**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/01/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA**  
**CNPJ: 46.704.675/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 20:45:49 do dia 04/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2026.

Código de controle da certidão: **AECE.335B.A378.1287**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.704.675/0001-12

**Razão**

**Social:** JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA

**Endereço:**

RUA APARECIDA DO OESTE 2150 SALA 01 / CENTRO / ITAIPULANDIA / PR / 85880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/12/2025 a 04/01/2026

**Certificação Número:** 2025120609285831557306

Informação obtida em 22/12/2025 15:22:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



## MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA

*Estado do Paraná*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

### Certidão Negativa de Débitos Nº 21207 / 2025

#### CONTRIBUINTE GLOBAL

**Requerente:** JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA **CPF/CNPJ:** 46704675000112

**Contribuinte:** JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA

**CPF/CNPJ:** 46.704.675/0001-12

**Logradouro:** R APARECIDA DO OESTE, Nº: 2150

**Bairro:** CENTRO      **Cidade:** ITAIPULÂNDIA

**Complemento:** SALA 01

**Observação:**

**CÓDIGO VALIDAÇÃO:** 56C931E0516DE7D1B47297D806839971

**Finalidade:** LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaipulândia - PR, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Esta certidão é válida até **16/03/2026**.

Prefeitura Municipal de Itaipulândia, terça-feira, 16 de dezembro de 2025.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse [www.itaipulandia.pr.gov.br](http://www.itaipulandia.pr.gov.br), PORTAL DO CONTRIBUINTE, clique na opção DOCUMENTOS e posterior selecionando a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS.



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS

## CERTIDÃO NEGATIVA

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

Nº 9897/2025

Certidão fornecida para o CPF/CNPJ: 46.704.675/0001-12

Nome: CPF/CNPJ NÃO CONSTA NOS CADASTROS DE CONTRIBUINTES DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Observação: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF/CNPJ ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:  
[chopinzinho.govbr.cloud/certidao](http://chopinzinho.govbr.cloud/certidao)

Código de autenticidade: 536131871536131

Data de emissão: 30/12/2025



## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

I<BRA059058226<074<<<<<<<<<  
9506055M3308305BRA<<<<<<<<<2  
J0A0<<PAULO<SEIBERT<<<<<<<<

**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023**

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	39.002,10 + 1.067,00	1,39
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	28.725,80 + 0,00	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	39.002,10	1,36
	Passivo Circulante	28.725,80	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo	40.069,10	1,39
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	28.725,80 + 0,00	

**JOAO PAULO**  
Assinado de forma  
digital por JOAO  
PAULO  
**SEIBERT:0962**  
**4047995**  
SEIBERT:09624047995  
Dados: 2025.10.28  
16:18:22 -03'00'

JOAO PAULO SEIBERT  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 096.240.479-95

**DOUGLAS**  
**EDUARDO DOS**  
**SANTOS:09796**  
**233916**  
Assinado de forma  
digital por DOUGLAS  
EDUARDO DOS  
SANTOS:09796233916  
Dados: 2025.10.28  
16:17:05 -03'00'

DOUGLAS EDUARDO DOS SANTOS  
Reg. no CRC - PR sob o No. 077238/0-1  
CPF: 097.962.339-16

**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024**

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	61.823,13 + 1.921,22	1,11
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	57.581,44 + 0,00	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	61.823,13	1,07
	Passivo Circulante	57.581,44	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo	63.744,35	1,11
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	57.581,44 + 0,00	

**JOAO PAULO**  
Assinado de forma  
digital por JOAO  
PAULO  
**SEIBERT:0962**  
**4047995**  
SEIBERT:09624047995  
Dados: 2025.10.28  
16:18:05 -03'00'

JOAO PAULO SEIBERT  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 096.240.479-95

**DOUGLAS**  
**EDUARDO DOS**  
**SANTOS:09796**  
**233916**  
Assinado de forma  
digital por DOUGLAS  
EDUARDO DOS  
SANTOS:09796233916  
Dados: 2025.10.28  
16:16:48 -03'00'

DOUGLAS EDUARDO DOS SANTOS  
Reg. no CRC - PR sob o No. 077238/0-1  
CPF: 097.962.339-16



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

RODRIGO TIMÓTEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000  
FONE: (45) 3326-4479  
CNPJ: 00.322.048/0001-16

### CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

**JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA**  
CNPJ: 46.704.675/0001-12

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 08 dia(s) do mês de dezembro do ano de 2025. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

Nos termos do art. 91-A, da Resolução nº 426/2024, está certidão abrange processos falimentares das seguintes Comarcas: Cascavel, Alto Piquiri, Altônia, Ampére, Assis Chateaubriand, Barracão, Campina da Lagoa, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Chopinzinho, Corbélia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Goioerê, Guairá, Guaraniaçu, Icaraíma, Iporã, Laranjeiras do Sul, Mamborê, Mangueirinha, Marechal Cândido Rondon, Marceleiro, Matelândia, Medianeira, Nova Aurora, Palotina, Pato Branco, Pérola, Quedas do Iguaçu, Realeza, Salto do Lontra, Santa Helena, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Miguel do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Ubiratã e Xambrê.

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 42,95

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.



0 000000 029283



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: **46.704.675/0001-12**  
Razão Social: **JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA**  
Nome Fantasia: **JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO**  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **11/09/2026**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Litar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com \*\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	<b>03/03/2026</b>	<b>Automática</b>
FGTS	Validade:	<b>04/01/2026</b>	<b>Automática</b>
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	<b>03/03/2026</b>	<b>Automática</b>

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	<b>02/01/2026</b>
Receita Municipal	Validade:	<b>03/12/2025 (*)</b>

#### V - Qualificação Técnica

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

**1<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**JS PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA**  
**CNPJ/MF Nº. 46.704.675/0001-12**  
**NIRE- 41210792403**

Pelo presente instrumento particular, **JOÃO PAULO SEIBERT**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido na cidade de Missal, Estado do Paraná, na data de 05/06/1995, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº. 096.240.479-95, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 9.687.664-5 SESP/PR, expedido em 04/10/2002, residente e domiciliado na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, à Rua Lotário Peregrino Vogel, nº 2238, Loteamento Facioni, CEP 85.880-000., Único sócio da Sociedade empresária limitada “**JS PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA**”, com sede e foro na **cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, à Rua Lotário Peregrino Vogel, nº 2238, Loteamento Facioni, CEP 85.880-000**, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná NIRE sob nº 41210792403 por despacho em sessão na data de 08/06/2022, inscrita no **CNPJ sob nº. 46.704.675/0001-12**, resolve por este instrumento, **alterar o contrato social** de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Altera-se as atividades da empresa que anteriormente **eram**: Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Atividades paisagísticas; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis., **passando doravante para**: **Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Atividades paisagísticas; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Avaliação de imóveis.**

**CLAUSULA SEGUNDA:** Altera-se o endereço da empresa passando doravante para: **Rua Aparecida do Oeste, nº 2150, Sala 01, Centro, município de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP 85880-000**.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLAUSULA QUARTA:** Em virtude das alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**JS PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA**  
**CNPJ/MF Nº. 46.704.675/0001-12**  
**NIRE: 41210792403**

Pelo presente instrumento Particular, **JOÃO PAULO SEIBERT**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido na cidade de Missal, Estado do Paraná, na data de 05/06/1995, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº. 096.240.479-95, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 9.687.664-5 SESP/PR, expedido em 04/10/2002, residente e domiciliado na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, à Rua Lotário Peregrino Vogel, nº 2238, Loteamento Facioni, CEP 85.880-000., Único sócio da Sociedade empresária limitada “**JS PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA**”, com sede e foro na **cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, à Rua Aparecida do Oeste, nº 2150, Sala 01, Centro, CEP 85.880-000**, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná NIRE sob nº 41210792403 por despacho em sessão na data de 08/06/2022, inscrita no **CNPJ sob nº. 46.704.675/0001-12**, resolvem **consolidar** seu contrato social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**1<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**JS PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA**  
**CNPJ/MF Nº. 46.704.675/0001-12**  
**NIRE- 41210792403**

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade Limitada Unipessoal girará sob o nome empresarial de **JS PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A empresa, **JS PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA**, Declara, sob as penas de Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos Termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLAUSULA TERCEIRA** - A sociedade terá a sua sede, na **Cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, à Rua Aparecida do Oeste, nº 2150, Sala 01, Centro, CEP 85880-000**, que é seu domicilio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**CLAUSULA QUARTA** – A sociedade tem por objeto social: **Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Atividades paisagísticas; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Avaliação de imóveis.**

**CLAUSULA QUINTA** - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, é na data de 01/06/2022. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLAUSULA SEXTA** - O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, ficando distribuídos da seguinte forma:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>POCENTAGEM</b>
<b>JOÃO PAULO SEIBERT</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000,00</b>	<b>100%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLAUSULA SÉTIMA** - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e poderão ser cedidas ou transferidas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/01/2002 – Código Civil.

**CLAUSULA OITAVA** - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

**CLAUSULA NONA** - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLAUSULA DÉCIMA** - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de um sócio, exerça ou renuncie ao direito de

**1<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**JS PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA**  
**CNPJ/MF Nº. 46.704.675/0001-12**  
**NIRE- 41210792403**

preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade será administrada pelo sócio administrador já qualificado anteriormente, **JOÃO PAULO SEIBERT**, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

**Parágrafo Único** - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA –**

**a)** O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos ao sócio proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério do sócio, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil.

**b)** Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete ao sócio decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/2002.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As reuniões pelo sócio deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, sob deliberação, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; ( III ) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócio precisar retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de falecimento do sócio, aos herdeiros deste fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, podendo ser os mesmos incluídos na sociedade, de acordo com o artigo 1.028 do Código Civil que assim traz: "No caso de morte de sócio, liquidar-se-á sua quota, salvo:

**1<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**JS PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA**  
**CNPJ/MF Nº. 46.704.675/0001-12**  
**NIRE- 41210792403**

- I - se o contrato dispuser diferentemente;
- II - se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da sociedade;
- III - se, por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido."

**Parágrafo Segundo** - Para qualquer motivo que seja para a saída do sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Terceiro:** A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** - As divergências que eventualmente ocorrerem na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA** - O sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA**- O endereço do sócio, constante do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA** – Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Itaipulândia-PR, 19 de abril de 2023.

**JOÃO PAULO SEIBERT**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
09624047995	JOAO PAULO SEIBERT

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2023 09:57 SOB N° 20232675015.

PROTOCOLO: 232675015 DE 26/04/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305534550. CNPJ DA SEDE: 46704675000112.

NIRE: 41210792403. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2023.

JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA



**JUCEPAR**  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 102679/2025

Validade: 03/03/2026

<b>Nome civil:</b> JOÃO PAULO SEIBERT	<b>CPF:</b> 096.240.479-95
<b>Carteira - CREA-PR Nº:</b> PR-167855/D	<b>Documento de Identidade:</b> 96876645
<b>Registro Nacional:</b> 1717251668	<b>Órgão emissor:</b> SSP-PR/PR/PR
<b>Registrado(a) desde:</b> 27/02/2018	
<b>Filiação:</b> PAI: ELOI SEIBERT MÃE: ELZA GONÇALVES SEIBERT	
<b>Naturalidade:</b> MISSAL/PR	

Encontra-se quite com o exercício 2025.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

#### TÍTULOS

**Título:** ENGENHEIRO AGRONOMO

CENTRO UNIVERSITARIO DINAMICA DAS CATARATAS

Data da Colação de Grau: 15/12/2017 - Diplomação: 28/03/2018

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Decisão Plenária Confea PL-2.087/2004 (Lei 10.267/2001) de 03/11/2004

Obs.: "As atribuições concedidas aos egressos do curso de Pós-Graduação em GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS são as atividades e competências dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão PL nº 2087/2004, do Confea, conforme disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Res.1073/2016."

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º de 11/12/1933

Obs.: Parágrafo único, alíneas a até e.

Decreto Federal N.º 23.196/1933 de 12/10/1933

Obs.: Art. 6º, incisos a até h, i, p, q, r, t e art. 7º, incisos a, b, e, g.

#### Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 253862/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/09/2025 20:57:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 102680/2025

Validade: 03/03/2026

<b>Razão social:</b> JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA	<b>CNPJ:</b> 46.704.675/0001-12
<b>Num. Registro:</b> 81010	<b>Data do Registro:</b> 29/03/2023
	<b>Capital Social:</b> R\$ 5.000,00
<b>Endereço:</b> R APARECIDA DO OESTE, 2150, SALA 01, CENTRO	<b>CEP:</b> 85880-000
<b>Cidade:</b> ITAIPULANDIA-PR	
<b>Nº da Alteração Contratual:</b> 1	<b>Data da última alteração:</b> 26/04/2023
<b>Objetivo Social:</b> Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Atividades paisagísticas; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Avaliação de imóveis.	

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 46.704.675/0001-12**

**NOME CIVIL: JOÃO PAULO SEIBERT**

Carteira: PR-167855/D - Data de expedição: 27/02/2018

Desde 29/03/2023 - Carga horária: 40h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO AGRONOMO** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º

**TÍTULO: ENGENHEIRO AGRONOMO** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRO AGRONOMO** - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.196/1933

Obs.: Art. 6º, incisos a até h, l, p, q, r, t e art. 7º, incisos a, b, e, g.

**TÍTULO: ENGENHEIRO AGRONOMO** - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º

Obs.: Parágrafo único, alíneas a até e.

**TÍTULO: ENGENHEIRO AGRONOMO** - Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-2.087/2004 (Lei 10.267/2001)

Obs.: "As atribuições concedidas aos egressos do curso de Pós-Graduação em GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS são as atividades e competências dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão PL nº 2087/2004, do Confea, conforme disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Res.1073/2016."



---

Quadro técnico pela Matriz - CNPJ: 46.704.675/0001-12

**NOME CIVIL:** MATHEUS RUSSAFA PEREIRA

Carteira: PR-224468/D - Data de expedição: 25/10/2024

Desde 02/12/2024 - Carga horária: 8h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º

Obs.: Atribuições para "levantamentos topográficos" para efetuar a representação do terreno no plano e locar sobre o terreno os elementos de amarração dos projetos de sua responsabilidade.

**TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 310/1986-Água (1)

**TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 310/1986-Esgoto (2)

**TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL** - Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia)

---

### Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 253873/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/09/2025 20:59:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N.º 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 46.704.675/0001-12, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) João Paulo Seibert, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 9.687.664-5 e do CPF n.º 096.240.479-95, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 90104/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- ( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itaipulândia/PR, 30 de dezembro de 2025.

JOAO PAULO  
SEIBERT:0962  
4047995

Assinado de forma  
digital por JOAO PAULO  
SEIBERT:09624047995  
Dados: 2025.12.30  
10:41:08 -03'00'

---

João Paulo Seibert  
CPF: 096.240.479-95  
Sócio Administrador

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 096.240.479-95, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) João Paulo Seibert, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 9.687.664-5 e do CPF n.º 096.240.479-95, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1.** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

### 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

### 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Itaipulândia/PR, 30 de dezembro de 2025.

JOAO PAULO  
SEIBERT:09624047995  
047995

Assinado de forma  
digital por JOAO PAULO  
SEIBERT:09624047995  
Dados: 2025.12.30  
10:41:27 -03'00'  
João Paulo Seibert  
CPF: 096.240.479-95  
Sócio Administrador

## DECLARAÇÃO LGPD

JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 46.704.675/0001-12, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) João Paulo Seibert, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 9.687.664-5 e do CPF n.º 096.240.479-95, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1. **aqueles inerentes a documentos de identificação;**
  - 1.2. **referentes a participações societárias;**
  - 1.3. **informações inseridas em contratos sociais;**
  - 1.4. **endereços físicos e eletrônicos;**
  - 1.5. **estado civil;**
  - 1.6. **eventuais informações sobre cônjuges;**
  - 1.7. **relações de parentesco;**
  - 1.8. **número de telefone;**
  - 1.9. **sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;**
  - 1.10. **informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.**
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado..

Itaipulândia/PR, 30 de dezembro de 2025.

JOAO PAULO  
SEIBERT:096  
24047995

Assinado de forma  
digital por JOAO  
PAULO  
SEIBERT:09624047995  
Dados: 2025.12.30  
10:40:51 -03'00'

João Paulo Seibert  
CPF: 096.240.479-95  
Sócio Administrador

## DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA E PLANILHA DE CUSTOS

### LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90104/2025 – MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão e Atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO PELO EDITAL:** R\$ 47.306,00 (conforme Anexo I – TR –)

**VALOR OFERTADO PELA EMPRESA:** R\$ 9.930,00 (desconto superior a 25%)

#### I – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

**Razão Social:** JS Planejamento Agropecuário Ltda

**Nome Fantasia:** Geoplan Engenharia e Assessoria

**CNPJ:** 46.704.675/0001-12

**Endereço:** Rua Aparecida do Oeste, 2150, Sala 01, Centro – Itaipulândia/PR

**Responsável Legal:** João Paulo Seibert – CPF 096.240.479-95 – Sócio-Administrador

#### II – DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Nos termos do item 6.3 do Edital – aceitação da proposta e verificação de exequibilidade , declaro que o valor ofertado pela empresa JS Planejamento Agropecuário Ltda – R\$ **9.930,00** – é **totalmente exequível**, contemplando integralmente os custos necessários para o cumprimento do objeto contratual, incluindo:

- mão de obra técnica especializada
- deslocamentos, diárias e visitas técnicas exigidas no TR
- realização de diagnóstico, prognóstico, plano de metas, programas e indicadores
- participação em audiências públicas e reuniões
- entrega da versão final física e digital dentro do prazo máximo de 4 meses (conforme TR – item 1.4 do Anexo I)
- encargos, tributos, despesas operacionais e administrativas

Declaro ainda que:

- 1- A empresa possui **estrutura operacional própria**, incluindo softwares, metodologia técnica, modelos executivos e corpo técnico terceirizado sob coordenação direta do responsável legal, o que reduz custos e viabiliza execução com eficiência financeira.
- 2- A natureza do objeto – serviço intelectual especializado – **não demanda estrutura física complexa**, não exigindo aquisição de equipamentos ou custos elevados recorrentes.
- 3- A metodologia adotada permite redução do custo final por economia de escala, banco técnico interno de diagnósticos, uso de tecnologias geoespaciais e automação de relatório, que justificam o desconto.

#### III – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

A empresa **assume total responsabilidade** pelo fiel cumprimento do contrato, nos prazos e forma previstos no edital, declarando-se ciente das sanções previstas nos arts. 156 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto 73/2023, conforme seção 12 das Condições Gerais.

#### IV – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Item	Total R\$
Coordenação técnica (João Paulo – execução, reuniões, auditorias internas – 80h)	2.000,00
Equipe técnica própria – diagnóstico, prognóstico, consolidação do PMGIRS (100h)	1.800,00
Participação em audiências públicas (2 eventos)	750,00
Visitas técnicas, deslocamento e coleta de dados em campo	580,00
Software, impressão, produção de versão final + logística de entrega	450,00
Encargos administrativos, tributos e custos indiretos	1.400,00
<b>Subtotal de custos operacionais</b>	<b>6.980,00</b>
<b>Lucro bruto (30% sobre os custos)</b>	<b>2.094,00</b>
<b>TOTAL FINAL DA PROPOSTA</b>	<b>R\$ 9.930,00</b>

Observação: esta planilha comprova objetivamente que a composição de preço atende ao valor contratado, distribuída em custos compatíveis com o mercado e natureza do serviço.

#### V – DECLARAÇÃO FINAL

Declaro, para os devidos fins, que:

- o valor proposto cobre integralmente todos os custos e responsabilidades decorrentes do contrato
- assumo responsabilidade técnica e jurídica pelo cumprimento da execução
- autorizo a Administração a diligenciar quaisquer informações necessárias

Itaipulândia/PR, 30 de dezembro de 2025.

JOAO PAULO  
 Assinado de forma  
 digital por JOAO  
 PAULO  
 SEIBERT:096  
 PAULO  
 SEIBERT:09624047995  
 24047995  
 Dados: 2025.12.30  
 10:42:05 -03'00'

João Paulo Seibert  
 CPF: 096.240.479-95  
 Sócio Administrador



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAIPULÂNDIA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**Empresa Fácil**

# INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 27789

**Nome Fantasia:** JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO

**Razão Social:** JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA

**CNPJ:** 46.704.675/0001-12

**Atividade Principal:** 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

**Atividade(s) Secundária(s):** 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 7112-0/00 - Serviços de engenharia

**Município:** Itaipulândia **Endereço:** RUA LOTARIO PEREGRINO VOGEL, 2238, LOTEAMENTO FACIONI

**CEP:** 85880000

**Local e data:** Itaipulândia, quarta, 08 de junho de 2022

Secretaria de Finanças

Código de Autenticidade: **22J9VHAF11**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Credenciamento

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.704.675/0001-12  
Razão Social: JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA  
Nome Fantasia: JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/09/2026

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 5.000,00 Data de Abertura da Empresa: 08/06/2022  
CNAE Primário: 7490-1/03 - SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS

CNAE Secundário 1: 6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE  
CNAE Secundário 2: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
CNAE Secundário 3: 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA  
CNAE Secundário 4: 7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À  
CNAE Secundário 5: 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

#### Dados para Contato

CEP: 85.880-000  
Endereço: RUA APARECIDA DO OESTE, 2150 - SALA 01 - CENTRO  
Município / UF: Itaipulândia / Paraná  
Telefone: (45) 88333844  
E-mail: GEOPLAN.ITAIPULANDIA@GMAIL.COM

#### Dados do Responsável Legal

CPF: 096.240.479-95  
Nome: JOAO PAULO SEIBERT

#### Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 096.240.479-95  
Nome: JOAO PAULO SEIBERT  
E-mail: joaopaulo\_cont@hotmail.com

# Relatório de Credenciamento

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **096.240.479-95** Participação Societária: **100,00%**  
Nome: **JOAO PAULO SEIBERT**  
Número do Documento: **96876645** Órgão Expedidor: **SESP**  
Data de Expedição: **04/10/2002** Data de Nascimento: **05/06/1995**  
Filiação Materna: **ELZA GONCALVES SEIBERT**  
Estado Civil: **Solteiro(a)**  
CEP: **85.881-209**  
Endereço: **RUA LOTARIO PEREGRINO VOGEL, 2238 - JARDIM PIONEIROS**  
Município / UF: **Itaipulândia / Paraná**  
Telefone: **(45) 988333844**  
E-mail: **geoplan.itaipulandia@gmail.com**

## Linhas Fornecimento

### Serviços

**809 - Consultoria / Assessoria - Engenharia**

**876 - Perícia, Laudo e Avaliação**

**914 - Topografia de Faixas**

**922 - Topografia de Áreas**

**15652 - Desenho Técnico - Convencional**

**20060 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia**

**21369 - Estudos e Projetos de Topografia**

**21784 - Estudo, Avaliação, Projeto - Imóveis**

**22225 - Serviço Engenharia**

**25682 - Estudos e Projetos Agronomia**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.704.675/0001-12  
Razão Social: JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA  
Nome Fantasia: JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/09/2026

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/03/2026  
Código de Controle: AECE335BA3781287

#### Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 04/01/2026  
Código de Controle: 2025120609285831557306

#### Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/03/2026  
Código de Controle: 520392142025



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.704.675/0001-12  
Razão Social: JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA  
Nome Fantasia: JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/09/2026

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/03/2026  
Código de Controle: AECE335BA3781287

#### Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 04/01/2026  
Código de Controle: 2025120609285831557306

#### Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/03/2026  
Código de Controle: 520392142025



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.704.675/0001-12  
Razão Social: JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA  
Nome Fantasia: JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

#### Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: ISENTO  
Inscrição Municipal: 27789

#### Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/01/2026  
Código de Controle: 037712865-12

#### Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/12/2025  
Código de Controle: 13176/2025



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível V - Qualificação Técnica

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.704.675/0001-12  
Razão Social: JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA  
Nome Fantasia: JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA PR	81010	-



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.704.675/0001-12  
Razão Social: JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA  
Nome Fantasia: JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Dados do Balanço Anual - 12/2023

##### Exercício Financeiro:

Período: 01/2023 a 12/2023 Validade: 06/2025

## PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90104 Ano: 2025**

### Dados do Fornecedor:

**Razão Social: JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA**

**CNPJ: 46.704.675/0001-12**

**Endereço:** Rua Aparecida do Oeste, 2150, Sala 01, Centro. **CEP:** 85880-000

**Telefone:** (45) 98833-38744 ou (45) 98803-6689 **E-mail:** [geoplan.itaipulandia@gmail.com](mailto:geoplan.itaipulandia@gmail.com)

**Banco:** Sicredi **Agência:** 0710 **Conta Corrente:** 37322-6

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão e Atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Chopinzinho – PR.**

### 1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão e Atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Chopinzinho – PR.	01	R\$ 9.930,00	R\$ 9.930,00

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Itaipulândia/PR, 30 de dezembro de 2025.

JOAO PAULO  
SEIBERT:096  
24047995  
Assinado de forma  
digital por JOAO PAULO  
SEIBERT:09624047995  
Dados: 2025.12.30  
10:41:47 -03'00'

João Paulo Seibert  
CPF: 096.240.479-95  
Sócio Administrador



## Consulta de Impedidos de Ligar

CNPJ: 46704675000112

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 30/12/2025 11:38:31

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA**  
CNPJ: **46.704.675/0001-12**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**Memorando 23- 6.636/2025**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 30/12/2025 às 15:21:14

Relatório de julgamento e Termo de Aceite

**Anexos:**

RELATO\_1.PDF

RELATO\_3.PDF

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
SILVIO ALVES DA ROSA	30/12/2025 15:25:23	ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 1711-9836-2920-4C69



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

## TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90104/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Chopinzinho-PR.		
Entrega de propostas:	De 12/12/2025 às 08:00 até 30/12/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 30/12/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/12/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/12/2025 às 09:29:49	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/12/2025 às 09:30:45	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	30/12/2025 às 09:34:20	Descontos acima de 25% terá que ser comprovado a exequibilidade da proposta.
Sistema	30/12/2025 às 09:37:39	A exequibilidade pode ser comprovada através de contratos similares ou planilha de custos assinada pelo responsável legal juntamente com declaração se comprometendo com o cumprimento contratual pelo valor ofertado.
Sistema	30/12/2025 às 10:57:09	Sessão suspensa até as 13h30min.
Sistema	30/12/2025 às 13:30:37	Boa tarde
Sistema	30/12/2025 às 13:31:06	Em seguida será encerrada a fase de análise da proposta
Sistema	30/12/2025 às 13:33:31	A proponente já enviou a documentação juntamente com a proposta, em análise, a documentação atendeu o solicitado no edital
Sistema	30/12/2025 às 13:58:59	Em seguida será encerrada a fase de análise da documentação

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/12/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
30/12/2025 às 09:29:49	Início da etapa de julgamento de propostas

## Item 1 - Redação / Revisão de Texto

Contratação de empresa especializada para a revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS do Município de Chopinzinho/PR, contemplando todos os estudos técnicos, diagnósticos, prognósticos, metas, programas e ações, conforme diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e legislação correlata.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 47.306,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 47.306,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.805.\*\*\*-\*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA, CNPJ 46.704.675/0001-12, melhor lance: R\$ 9.930,0000 (unitário) / R\$ 9.930,0000 (total)

## Propostas do Item 1

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3<sup>a</sup> da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.200.808/0001-86 - AMBIENTARIS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 47.000,0000 (unitário) R\$ 47.000,0000 (total)	R\$ 47.000,0000 (unitário) R\$ 47.000,0000 (total)
Valor proposta: R\$ 47.000,0000 (unitário) R\$ 47.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
27.254.415/0001-48 - BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 35.000,0000 (unitário) R\$ 35.000,0000 (total)
Valor proposta: R\$ 47.306,0000 (unitário) R\$ 47.306,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.324.237/0001-70 - BORSATO GOMES E CIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR		R\$ 47.000,0000 (unitário) R\$ 47.000,0000 (total)
Valor proposta: R\$ 47.000,0000 (unitário) R\$ 47.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
33.420.343/0001-64 - EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG		R\$ 47.306,0000 (unitário) R\$ 47.306,0000 (total)
Valor proposta: R\$ 47.306,0000 (unitário) R\$ 47.306,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

## Fornecedor

## Valor ofertado

## Situação

10.904.687/0001-43 - F. H. KURPEL E CIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR		R\$ 30.500,0000 (unitário) R\$ 30.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 42.300,0000 (unitário) R\$ 42.300,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
11.017.824/0001-90 - IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR		R\$ 40.000,0000 (unitário) R\$ 40.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 47.306,0000 (unitário) R\$ 47.306,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
46.704.675/0001-12 - JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR		R\$ 9.930,0000 (unitário) R\$ 9.930,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 47.300,0000 (unitário) R\$ 47.300,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
31.941.534/0001-46 - REAL VISAO CONSTRUCAO CIVIL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA		R\$ 47.306,0000 (unitário) R\$ 47.306,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 47.306,0000 (unitário) R\$ 47.306,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
46.236.785/0001-05 - SANEPLAN GESTAO SUSTENTAVEL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG		R\$ 12.900,0000 (unitário) R\$ 12.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 42.300,0000 (unitário) R\$ 42.300,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
33.693.442/0001-10 - SKX SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA		R\$ 47.306,0000 (unitário) R\$ 47.306,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 47.306,0000 (unitário) R\$ 47.306,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
54.341.981/0001-60 - SOCIEDADE AGRICOLA - SOUZA E CARDOZO SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG		R\$ 34.999,0000 (unitário) R\$ 34.999,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 47.306,0000 (unitário) R\$ 47.306,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	

## Fornecedor

## Valor ofertado

## Situação

57.331.101/0001-62 - SOLARA SOLUTIONS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 11.000,0000 (unitário) R\$ 11.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 47.000,0000 (unitário) R\$ 47.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

## Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
30/12/2025 às 09:01:05	46.236.785/0001-05	R\$ 42.200,0000
30/12/2025 às 09:01:15	46.704.675/0001-12	R\$ 42.100,0000
30/12/2025 às 09:01:45	46.236.785/0001-05	R\$ 42.000,0000
30/12/2025 às 09:03:33	11.017.824/0001-90	R\$ 42.400,0000
30/12/2025 às 09:04:27	11.017.824/0001-90	R\$ 42.200,0000
30/12/2025 às 09:05:55	27.254.415/0001-48	R\$ 42.100,0000
30/12/2025 às 09:06:22	10.904.687/0001-43	R\$ 41.900,0000
30/12/2025 às 09:09:46	11.017.824/0001-90	R\$ 42.050,0000
30/12/2025 às 09:10:08	46.236.785/0001-05	R\$ 41.500,0000
30/12/2025 às 09:11:09	27.254.415/0001-48	R\$ 41.600,0000
30/12/2025 às 09:12:32	46.704.675/0001-12	R\$ 41.499,0000
30/12/2025 às 09:13:16	46.236.785/0001-05	R\$ 41.200,0000
30/12/2025 às 09:13:56	57.331.101/0001-62	R\$ 41.000,0000
30/12/2025 às 09:14:05	54.341.981/0001-60	R\$ 41.199,0000
30/12/2025 às 09:14:15	11.017.824/0001-90	R\$ 41.800,0000
30/12/2025 às 09:14:31	10.904.687/0001-43	R\$ 39.000,0000
30/12/2025 às 09:14:37	11.017.824/0001-90	R\$ 41.300,0000
30/12/2025 às 09:14:45	57.331.101/0001-62	R\$ 38.000,0000
30/12/2025 às 09:14:53	46.704.675/0001-12	R\$ 37.899,0000
30/12/2025 às 09:14:56	46.236.785/0001-05	R\$ 34.500,0000
30/12/2025 às 09:14:59	10.904.687/0001-43	R\$ 37.500,0000
30/12/2025 às 09:15:00	11.017.824/0001-90	R\$ 41.000,0000
30/12/2025 às 09:15:03	57.331.101/0001-62	R\$ 33.000,0000
30/12/2025 às 09:15:03	27.254.415/0001-48	R\$ 35.000,0000
30/12/2025 às 09:15:05	46.236.785/0001-05	R\$ 32.500,0000
30/12/2025 às 09:15:11	57.331.101/0001-62	R\$ 31.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
30/12/2025 às 09:15:15	46.704.675/0001-12	R\$ 30.900,0000
30/12/2025 às 09:15:18	46.236.785/0001-05	R\$ 29.500,0000
30/12/2025 às 09:15:19	57.331.101/0001-62	R\$ 29.000,0000
30/12/2025 às 09:15:22	46.236.785/0001-05	R\$ 28.500,0000
30/12/2025 às 09:15:22	10.904.687/0001-43	R\$ 30.500,0000
30/12/2025 às 09:15:23	46.704.675/0001-12	R\$ 28.900,0000
30/12/2025 às 09:15:24	57.331.101/0001-62	R\$ 27.000,0000
30/12/2025 às 09:15:28	11.017.824/0001-90	R\$ 40.000,0000
30/12/2025 às 09:15:30	46.236.785/0001-05	R\$ 25.000,0000
30/12/2025 às 09:15:34	57.331.101/0001-62	R\$ 24.000,0000
30/12/2025 às 09:15:34	46.704.675/0001-12	R\$ 24.900,0000
30/12/2025 às 09:15:40	54.341.981/0001-60	R\$ 38.500,0000
30/12/2025 às 09:15:41	46.236.785/0001-05	R\$ 23.500,0000
30/12/2025 às 09:15:44	57.331.101/0001-62	R\$ 22.990,0000
30/12/2025 às 09:15:50	46.236.785/0001-05	R\$ 22.000,0000
30/12/2025 às 09:15:53	54.341.981/0001-60	R\$ 38.499,0000
30/12/2025 às 09:16:01	46.704.675/0001-12	R\$ 21.500,0000
30/12/2025 às 09:16:08	46.236.785/0001-05	R\$ 21.000,0000
30/12/2025 às 09:16:10	57.331.101/0001-62	R\$ 20.000,0000
30/12/2025 às 09:16:16	46.236.785/0001-05	R\$ 19.500,0000
30/12/2025 às 09:16:22	57.331.101/0001-62	R\$ 18.000,0000
30/12/2025 às 09:16:27	46.704.675/0001-12	R\$ 17.900,0000
30/12/2025 às 09:16:29	54.341.981/0001-60	R\$ 34.999,0000
30/12/2025 às 09:16:33	46.236.785/0001-05	R\$ 17.800,0000
30/12/2025 às 09:16:43	57.331.101/0001-62	R\$ 17.000,0000
30/12/2025 às 09:16:49	46.236.785/0001-05	R\$ 16.900,0000
30/12/2025 às 09:16:54	46.704.675/0001-12	R\$ 16.800,0000
30/12/2025 às 09:16:59	57.331.101/0001-62	R\$ 16.000,0000
30/12/2025 às 09:17:07	46.236.785/0001-05	R\$ 15.900,0000
30/12/2025 às 09:17:09	57.331.101/0001-62	R\$ 14.000,0000
30/12/2025 às 09:17:16	46.704.675/0001-12	R\$ 13.900,0000
30/12/2025 às 09:17:18	57.331.101/0001-62	R\$ 13.000,0000
30/12/2025 às 09:17:40	46.704.675/0001-12	R\$ 13.200,0000

SILVIO ALVES DA ROSA  
 Assinado por 1 Pessoa  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://chopinzhm10.doc.com.br/verificacao/1711983629204C69364017A0>

Data/hora	Participante	Lance
30/12/2025 às 09:18:26	46.236.785/0001-05	R\$ 12.900,0000
30/12/2025 às 09:18:34	57.331.101/0001-62	R\$ 11.000,0000
30/12/2025 às 09:18:49	46.704.675/0001-12	R\$ 11.200,0000
30/12/2025 às 09:28:42	46.704.675/0001-12	R\$ 9.930,0000

## Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/12/2025 às 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/12/2025 às 09:00:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/12/2025 às 09:24:47	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:29:47 do dia 30/12/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 11.000,0000 e R\$ 34.999,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	30/12/2025 às 09:29:48	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 9.930,0000.
Sistema	30/12/2025 às 09:29:48	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 46.704.675/0001-12	30/12/2025 às 09:38:44	Sr. Fornecedor JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA, CNPJ 46.704.675/0001-12, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 30/12/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e comprovação de exequibilidade. (assinatura digital).
Pelo participante 46.704.675/0001-12	30/12/2025 às 10:46:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:46:04 de 30/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA, CNPJ 46.704.675/0001-12.
Sistema	30/12/2025 às 13:32:22	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/12/2025 13:42:22.
Sistema	30/12/2025 às 13:59:05	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/12/2025 14:09:05.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://choplpinzinho.1ddd.com.br/verificacao> e informe o código 711-9835-2920-4C69.

## Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
30/12/2025 às 09:00:01	Item aberto para lances.
30/12/2025 às 09:24:47	Item com etapa aberta encerrada.
30/12/2025 às 09:24:47	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 11.000,0000 e R\$ 34.999,0000.
30/12/2025 às 09:29:48	Item com etapa fechada encerrada.
30/12/2025 às 09:29:48	Item encerrado para lances.
30/12/2025 às 09:38:44	Fornecedor JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA, CNPJ 46.704.675/0001-12 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 30/12/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e comprovação de exequibilidade. (assinatura digital).
30/12/2025 às 10:46:04	Fornecedor JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA, CNPJ 46.704.675/0001-12 finalizou o envio de anexo.
30/12/2025 às 13:32:22	Fornecedor JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA, CNPJ 46.704.675/0001-12 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 9.930,0000.
30/12/2025 às 13:59:05	Fornecedor JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA, CNPJ 46.704.675/0001-12 foi habilitado.

ASSINADO PELA PESSOA: SILEVIO ALVES DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://www.tse.jus.br>

Data/Hora	Descrição
30/12/2025 às 14:11:06	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

## 1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

### i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

### ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

### iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

### v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
47.200.808/0001-86 - AMBIENTARIS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/12/2025 16:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
27.254.415/0001-48 - BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/12/2025 09:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
13.324.237/0001-70 - BORSATO GOMES E CIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/12/2025 09:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
33.420.343/0001-64 - EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/12/2025 08:50	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
10.904.687/0001-43 - F. H. KURPEL E CIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/12/2025 11:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
11.017.824/0001-90 - IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/12/2025 11:12	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
46.704.675/0001-12 - JS PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/12/2025 11:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
31.941.534/0001-46 - REAL VISÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/12/2025 09:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
46.236.785/0001-05 - SANEPLAN GESTÃO SUSTENTÁVEL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/12/2025 06:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
33.693.442/0001-10 - SKX SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	22/12/2025 09:42	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
54.341.981/0001-60 - SOCIEDADE AGRÍCOLA - SOUZA E CARDOZO SERVIÇOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/12/2025 14:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
57.331.101/0001-62 - SOLARA SOLUTIONS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/12/2025 21:54	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1711-9836-2920-4C69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 30/12/2025 15:25:17 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1711-9836-2920-4C69>

## **Memorando 24- 6.636/2025**

---

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 30/12/2025 às 15:25:03

**Setores envolvidos:**

SMA, SMAPMA, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMAPMA-AGRI, PGM-LIC

### **Processo Licitatório para Revisão e Atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Chopinzinho**

Relatório e Termo de Adjudicação e Homologação

—  
**Silvio Alves da Rosa**

**Anexos:**

RELATO\_2.PDF

TERMO\_DE\_ADJUDICACAO\_E\_HOMOLOGACAO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90104/2025

Às 15:19 horas do dia 30 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 198/2025, Pregão nº 90104/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Chopinzinho-PR.		
Entrega de propostas:	De 12/12/2025 às 08:00 até 30/12/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 30/12/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/12/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/12/2025 às 09:29:49	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/12/2025 às 09:30:45	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	30/12/2025 às 09:34:20	Descontos acima de 25% terão que ser comprovado a exequibilidade da proposta.
Sistema	30/12/2025 às 09:37:39	A exequibilidade pode ser comprovada através de contratos similares ou planilha de custos assinada pelo responsável legal juntamente com declaração se comprometendo com o cumprimento contratual pelo valor ofertado.
Sistema	30/12/2025 às 10:57:09	Sessão suspensa até as 13h30min.
Sistema	30/12/2025 às 13:30:37	Boa tarde
Sistema	30/12/2025 às 13:31:06	Em seguida será encerrada a fase de análise da proposta
Sistema	30/12/2025 às 13:33:31	A proponente já enviou a documentação juntamente com a proposta, em análise, a documentação atendeu o solicitado no edital
Sistema	30/12/2025 às 13:58:59	Em seguida será encerrada a fase de análise da documentação

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/12/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
30/12/2025 às 09:29:49	Início da etapa de julgamento de propostas

## Item 1 - Redação / Revisão de Texto

Contratação de empresa especializada para a revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS do Município de Chopinzinho/PR, contemplando todos os estudos técnicos, diagnósticos, prognósticos, metas, programas e ações, conforme diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e legislação correlata.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 47.306,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 47.306,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.378.\*\*\*-\*0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA, CNPJ 46.704.675/0001-12, melhor lance: R\$ 9.930,0000 (unitário) / R\$ 9.930,0000 (total)

## Propostas do Item 1

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3<sup>a</sup> da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação	A776
47.200.808/0001-86 - AMBIENTARIS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 47.000,0000 (unitário) R\$ 47.000,0000 (total)	R\$ 47.000,0000 (unitário) R\$ 47.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 47.000,0000 (unitário) R\$ 47.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
27.254.415/0001-48 - BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 35.000,0000 (unitário) R\$ 35.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 47.306,0000 (unitário) R\$ 47.306,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
13.324.237/0001-70 - BORSATO GOMES E CIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR		R\$ 47.000,0000 (unitário) R\$ 47.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 47.000,0000 (unitário) R\$ 47.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
33.420.343/0001-64 - EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG		R\$ 47.306,0000 (unitário) R\$ 47.306,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 47.306,0000 (unitário) R\$ 47.306,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.904.687/0001-43 - F. H. KURPEL E CIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 30.500,0000 (unitário) R\$ 30.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 42.300,0000 (unitário) R\$ 42.300,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.017.824/0001-90 - IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 40.000,0000 (unitário) R\$ 40.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 47.306,0000 (unitário) R\$ 47.306,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
46.704.675/0001-12 - JS PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 9.930,0000 (unitário) R\$ 9.930,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 47.300,0000 (unitário) R\$ 47.300,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
31.941.534/0001-46 - REAL VISÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 47.306,0000 (unitário) R\$ 47.306,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 47.306,0000 (unitário) R\$ 47.306,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
46.236.785/0001-05 - SANEPLAN GESTÃO SUSTENTÁVEL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 12.900,0000 (unitário) R\$ 12.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 42.300,0000 (unitário) R\$ 42.300,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
33.693.442/0001-10 - SKX SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 47.306,0000 (unitário) R\$ 47.306,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 47.306,0000 (unitário) R\$ 47.306,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.341.981/0001-60 - SOCIEDADE AGRÍCOLA - SOUZA E CARDOZO SERVIÇOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 34.999,0000 (unitário) R\$ 34.999,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 47.306,0000 (unitário) R\$ 47.306,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://chopinzhinio.1doc.com.br/verificacao/9F43.52A2.4325.7A776>, e informe o código: 9F43.52A2.4325.7A776.



## Fornecedor

## Valor ofertado

## Situação

57.331.101/0001-62 - SOLARA SOLUTIONS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 11.000,0000 (unitário) R\$ 11.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 47.000,0000 (unitário) R\$ 47.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

## Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
30/12/2025 às 09:01:05	46.236.785/0001-05	R\$ 42.200,0000
30/12/2025 às 09:01:15	46.704.675/0001-12	R\$ 42.100,0000
30/12/2025 às 09:01:45	46.236.785/0001-05	R\$ 42.000,0000
30/12/2025 às 09:03:33	11.017.824/0001-90	R\$ 42.400,0000
30/12/2025 às 09:04:27	11.017.824/0001-90	R\$ 42.200,0000
30/12/2025 às 09:05:55	27.254.415/0001-48	R\$ 42.100,0000
30/12/2025 às 09:06:22	10.904.687/0001-43	R\$ 41.900,0000
30/12/2025 às 09:09:46	11.017.824/0001-90	R\$ 42.050,0000
30/12/2025 às 09:10:08	46.236.785/0001-05	R\$ 41.500,0000
30/12/2025 às 09:11:09	27.254.415/0001-48	R\$ 41.600,0000
30/12/2025 às 09:12:32	46.704.675/0001-12	R\$ 41.499,0000
30/12/2025 às 09:13:16	46.236.785/0001-05	R\$ 41.200,0000
30/12/2025 às 09:13:56	57.331.101/0001-62	R\$ 41.000,0000
30/12/2025 às 09:14:05	54.341.981/0001-60	R\$ 41.199,0000
30/12/2025 às 09:14:15	11.017.824/0001-90	R\$ 41.800,0000
30/12/2025 às 09:14:31	10.904.687/0001-43	R\$ 39.000,0000
30/12/2025 às 09:14:37	11.017.824/0001-90	R\$ 41.300,0000
30/12/2025 às 09:14:45	57.331.101/0001-62	R\$ 38.000,0000
30/12/2025 às 09:14:53	46.704.675/0001-12	R\$ 37.899,0000
30/12/2025 às 09:14:56	46.236.785/0001-05	R\$ 34.500,0000
30/12/2025 às 09:14:59	10.904.687/0001-43	R\$ 37.500,0000
30/12/2025 às 09:15:00	11.017.824/0001-90	R\$ 41.000,0000
30/12/2025 às 09:15:03	57.331.101/0001-62	R\$ 33.000,0000
30/12/2025 às 09:15:03	27.254.415/0001-48	R\$ 35.000,0000
30/12/2025 às 09:15:05	46.236.785/0001-05	R\$ 32.500,0000
30/12/2025 às 09:15:11	57.331.101/0001-62	R\$ 31.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
30/12/2025 às 09:15:15	46.704.675/0001-12	R\$ 30.900,0000
30/12/2025 às 09:15:18	46.236.785/0001-05	R\$ 29.500,0000
30/12/2025 às 09:15:19	57.331.101/0001-62	R\$ 29.000,0000
30/12/2025 às 09:15:22	46.236.785/0001-05	R\$ 28.500,0000
30/12/2025 às 09:15:22	10.904.687/0001-43	R\$ 30.500,0000
30/12/2025 às 09:15:23	46.704.675/0001-12	R\$ 28.900,0000
30/12/2025 às 09:15:24	57.331.101/0001-62	R\$ 27.000,0000
30/12/2025 às 09:15:28	11.017.824/0001-90	R\$ 40.000,0000
30/12/2025 às 09:15:30	46.236.785/0001-05	R\$ 25.000,0000
30/12/2025 às 09:15:34	57.331.101/0001-62	R\$ 24.000,0000
30/12/2025 às 09:15:34	46.704.675/0001-12	R\$ 24.900,0000
30/12/2025 às 09:15:40	54.341.981/0001-60	R\$ 38.500,0000
30/12/2025 às 09:15:41	46.236.785/0001-05	R\$ 23.500,0000
30/12/2025 às 09:15:44	57.331.101/0001-62	R\$ 22.990,0000
30/12/2025 às 09:15:50	46.236.785/0001-05	R\$ 22.000,0000
30/12/2025 às 09:15:53	54.341.981/0001-60	R\$ 38.499,0000
30/12/2025 às 09:16:01	46.704.675/0001-12	R\$ 21.500,0000
30/12/2025 às 09:16:08	46.236.785/0001-05	R\$ 21.000,0000
30/12/2025 às 09:16:10	57.331.101/0001-62	R\$ 20.000,0000
30/12/2025 às 09:16:16	46.236.785/0001-05	R\$ 19.500,0000
30/12/2025 às 09:16:22	57.331.101/0001-62	R\$ 18.000,0000
30/12/2025 às 09:16:27	46.704.675/0001-12	R\$ 17.900,0000
30/12/2025 às 09:16:29	54.341.981/0001-60	R\$ 34.999,0000
30/12/2025 às 09:16:33	46.236.785/0001-05	R\$ 17.800,0000
30/12/2025 às 09:16:43	57.331.101/0001-62	R\$ 17.000,0000
30/12/2025 às 09:16:49	46.236.785/0001-05	R\$ 16.900,0000
30/12/2025 às 09:16:54	46.704.675/0001-12	R\$ 16.800,0000
30/12/2025 às 09:16:59	57.331.101/0001-62	R\$ 16.000,0000
30/12/2025 às 09:17:07	46.236.785/0001-05	R\$ 15.900,0000
30/12/2025 às 09:17:09	57.331.101/0001-62	R\$ 14.000,0000
30/12/2025 às 09:17:16	46.704.675/0001-12	R\$ 13.900,0000
30/12/2025 às 09:17:18	57.331.101/0001-62	R\$ 13.000,0000
30/12/2025 às 09:17:40	46.704.675/0001-12	R\$ 13.200,0000
30/12/2025 às 09:18:26	46.236.785/0001-05	R\$ 12.900,0000

Assinado por 1 Pessoa: ÁLVARO DÉNIS CENIS SCOLARO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F4352A24325A776> e informe o código 8F4352A24325A776

Data/hora	Participante	Lance
30/12/2025 às 09:18:34	57.331.101/0001-62	R\$ 11.000,0000
30/12/2025 às 09:18:49	46.704.675/0001-12	R\$ 11.200,0000
30/12/2025 às 09:28:42	46.704.675/0001-12	R\$ 9.930,0000

## Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/12/2025 às 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/12/2025 às 09:00:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/12/2025 às 09:24:47	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:29:47 do dia 30/12/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 11.000,0000 e R\$ 34.999,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	30/12/2025 às 09:29:48	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 9.930,0000.
Sistema	30/12/2025 às 09:29:48	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 46.704.675/0001-12	30/12/2025 às 09:38:44	Sr. Fornecedor JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA, CNPJ 46.704.675/0001-12, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 30/12/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e comprovação de exequibilidade. (assinatura digital).
Pelo participante 46.704.675/0001-12	30/12/2025 às 10:46:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:46:04 de 30/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA, CNPJ 46.704.675/0001-12.
Sistema	30/12/2025 às 13:32:22	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/12/2025 13:42:22.
Sistema	30/12/2025 às 13:59:05	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/12/2025 14:09:05.

## Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
30/12/2025 às 09:38:44	Fornecedor JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA, CNPJ 46.704.675/0001-12 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 30/12/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e comprovação de exequibilidade. (assinatura digital).
30/12/2025 às 10:46:04	Fornecedor JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA, CNPJ 46.704.675/0001-12 finalizou o envio de anexo.
30/12/2025 às 15:19:21	Fornecedor JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA, CNPJ 46.704.675/0001-12 teve a proposta adjudicada, menor lance: R\$ 9.930,0000.
30/12/2025 às 15:19:21	Item homologado.

## Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÉNIS CENI SOLARO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzipng100c.com.br/verificado/8F43-52A2-4325-A776> e informe o código 8F43-52A2-4325-A776



**Sessão 1****Prazos:**

Intenção de recurso no julgamento:

30/12/2025 13:42:22

Intenção de recurso na habilitação:

30/12/2025 14:09:05



MUNICÍPIO DE  
**CHOPINZINHO**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90104/2025**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90104/2025, de 11/12/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA	9.930,00

<b>VALOR TOTAL R\$</b>	9.930,00
------------------------	----------

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 de dezembro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO  
Prefeito





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F43-52A2-4325-A776

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 30/12/2025 16:51:26 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F43-52A2-4325-A776>

**Memorando 25- 6.636/2025**

**De:** Eliziane S. - SMA-LC  
**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito  
**Data:** 05/01/2026 às 08:15:32

**CONTRATO 361/2025 - JS PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA**

—  
**Eliziane Luiza Sangaleti**  
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

CONTRATO\_361\_2025\_JS\_PLANEJAMENTO\_1\_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	05/01/2026 15:49:42	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Suelen Angelica Battistuz	05/01/2026 16:32:42	1Doc	SUELEN ANGELICA BATTISTUZ CPF 072.XXX.XXX-89
Ricardo Scandolara	06/01/2026 08:57:34	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
CRISTIANE ADRIELI SALOMAO	06/01/2026 10:42:49	1Doc	CRISTIANE ADRIELI SALOMAO CPF 074.XXX.XXX-80

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3DCA-BE15-26B9-94A3**



MUNICÍPIO DE  
**CHOPINZINHO**

**ANEXO VII**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 361/2025**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

**CONTRATADO(A):** JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.704.675/0001-12, com sede no(a) Rua Aparecida do Oeste, 2150, Sala 01, Centro, Município de Itaipulândia, Estado do Paraná, neste ato representado por JOÃO PAULO SEIBERT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 096.240.479-95, portador da carteira de identidade n.º 9.687.664-5 SESP/PR, residente e domiciliado no(a) , e-mail [geoplan.itaipulandia@gmail.com](mailto:geoplan.itaipulandia@gmail.com) e telefone (45) 98833-38744 ou (45) 98803-6689.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90104/2025 (Memorando n.º 6.636/2025) do Procedimento Licitatório nº 198/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

**1.1 Execução de serviços de Revisão e Atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Chopinzinho - PR.**

ITEM	DESCRÍÇÃO	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
1 <b>EXCLUSIVO ME E EPP</b>	Contratação de empresa especializada para a revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de Chopinzinho/PR, contemplando todos os estudos técnicos, diagnósticos, prognósticos, metas, programas e ações, conforme diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e legislação correlata.	Serviço	1	9.930,00	<b>9.930,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 9.930,00</b>

**2 FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90104/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 198/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 12 do Memorando nº 6.636/2025.

**3 FORMA DE FORNECIMENTO:**

Página 1 de 11

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





**3.1** A empresa contratada deverá realizar a entrega do serviço no prazo máximo de 4 (quatro) meses, contados a partir do recebimento da Requisição formal, Pedido de Empenho.

**3.1.2** O documento deverá ser entregue em formato físico e digital, sendo sua entrega realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, por meio do Departamento de Meio Ambiente, situada na Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Centro, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

#### **4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ 9.930,00 (nove mil, novecentos e trinta reais)

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

#### **5 DO REAJUSTE:**

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**5.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

#### **6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1** A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao Servidor: Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola - Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

**V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VII** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações PÚblicas (PNCP);

**VIII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**IX** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações PÚblicas (PNCP);

**X** - Outras atividades compatíveis com a função.

Página 2 de 11

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**6.1.1** As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Cristiane Adrieli Salomão, na ausência do fiscal, fica designado como fiscal substituta à servidora Suelen Angelica Battituz - Agente Fiscal. Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato.

**I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**6.2.2** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I** - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

Página 3 de 11

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**7.1** Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.1.1** O prazo para execução do serviço contrato será de 04 (quatro) meses;

**7.1.2** Os serviços deverão ser entregues conforme as especificações técnicas, itens 1.1 e 1.2, e, fornecimento especificados no item 1.4 do Termo de Referência.

**7.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## 8 FONTE DE RECURSOS:

**8.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	10.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Fonte de Recursos:	555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município
Programa de Trabalho:	1854100062.051 - Manutenção das Atividades e Ações de Preservação do Meio Ambiente
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2929 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

## 9 VIGÊNCIA:

**9.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

**9.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**9.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

Página 4 de 11

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

### **10.1 São obrigações do Contratado:**

**10.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

### **10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

Página 5 de 11

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO:

**11.1** Os pagamentos estão condicionados à aprovação de cada serviço de acordo com o cronograma e o valor pactuado com a Contratada e as medições serão realizadas da seguinte forma:

Etapa	Descrição / Entregas Agrupadas	Percentual de Pagamento	Prazo Estimado
1. Planejamento e Início dos Trabalhos	Elaboração e entrega do Plano de Trabalho, contendo metodologia, cronograma e etapas; realização de reunião de mobilização e alinhamento inicial com a equipe técnica municipal.	10%	Até o final do Mês 1 (Semana 4)
2. Diagnóstico da Situação Atual	Execução do levantamento, coleta e análise de dados sobre geração, manejo, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos; levantamento da infraestrutura existente e apresentação do diagnóstico ao SMAPM, Grupo Gestor e CMSBA para validação.	25%	Até o final do Mês 2 (Semana 8)
3. Prognóstico e Plano de Ação	Elaboração do prognóstico técnico, definição de diretrizes, metas e indicadores, formulação de programas e ações estratégicas, e proposição de soluções regionais ou consorciadas.	25%	Até o final do Mês 3 (Semana 12)
4. Participação Social e Audiências Públicas	Organização e condução das duas audiências públicas obrigatórias, sistematização das contribuições da sociedade e elaboração dos relatórios técnicos das audiências.	20%	Até a Semana 15 (Mês 4 – início)
5. Consolidação e Entrega Final	Revisão e ajustes do PMGIRS com base nas contribuições públicas e institucionais; entrega da versão final em formato físico e digital; validação institucional.	20%	Até o final do Mês 4 (Semana 16)
<b>Total</b>	<b>—</b>	<b>100%</b>	<b>—</b>

**11.2** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Página 6 de 11

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**11.3** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.3.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.4** O prazo estabelecido no item 11.2 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.4.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.5** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

**11.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

## 12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Trata-se de material de consumo.

**12.1.2** Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

**12.1.3** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**12.1.4** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**12.1.5** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria entende que o presente processo não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

## 13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

Não se aplica.

## 14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 7 de 11





## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**14.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**14.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**14.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**14.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

**14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

### 15 CASOS DE EXTINÇÃO:

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

Página 8 de 11

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

**16.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## 17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

**17.1** O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e

Página 9 de 11

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

## 18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 30 de dezembro de 2025.

Página 10 de 11

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE  
**CHOPINZINHO**

Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
CONTRATANTE

JOAO PAULO  
SEIBERT:09624047995  
7995  
JS Planejamento Agropecuário Ltda  
João Paulo Seibert  
CONTRATADA

Assinado de forma digital por JOAO  
PAULO SEIBERT:09624047995  
Dados: 2026.01.01 19:28:47 -03'00'

Ricardo Scandolara  
Gestor do Contrato

Cristine Adrieli Salomão  
Fiscal do Contrato

Suelen Angelica Battituz  
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Página 11 de 11

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3DCA-BE15-26B9-94A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAO PAULO SEIBERT (CPF 096.XXX.XXX-95) em 01/01/2026 19:28:47 GMT-03:00  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 05/01/2026 15:49:06 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ SUELEN ANGELICA BATTISTUZ (CPF 072.XXX.XXX-89) em 05/01/2026 16:32:39 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 06/01/2026 08:57:30 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CRISTIANE ADRIELI SALOMAO (CPF 074.XXX.XXX-80) em 06/01/2026 10:42:46 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3DCA-BE15-26B9-94A3>

**Memorando 26- 6.636/2025**

**De:** Eliziane S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 06/01/2026 às 10:53:06

Em anexo:

- Extrato do Contrato 361/2025

—  
**Eliziane Luiza Sangaleti**

*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

EXTRATO\_CONTRATO\_361\_2025.pdf



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90104/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo para execução do serviço contrato será de 04 (quatro) meses; Os serviços deverão ser entregues conforme as especificações técnicas, itens 1.1 e 1.2, e, fornecimento especificados no item 1.4 deste termo. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. Os pagamentos estão condicionados à aprovação de cada serviço de acordo com o cronograma e o valor pactuado com a Contratada e as medições serão realizadas da seguinte forma: Etapa Descrição/Entregas. Agrupadas Percentual de Pagamento-Prazo Estimado1. Planejamento e Início dos Trabalhos Elaboração e entrega do Plano de Trabalho, contendo metodologia, cronograma e etapas; realização de reunião de mobilização e alinhamento inicial com a equipe técnica municipal. 10% Até o final do Mês 1 (Semana 4) 2. Diagnóstico da Situação Atual. Execução do levantamento, coleta e análise de dados sobre geração, manejo, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos; levantamento da infraestrutura existente e apresentação do diagnóstico ao SMAPM, Grupo Gestor e CMSBA para validação. 25% Até o final do Mês 2 (Semana 8) 3. Prognóstico e Plano de Ação. Elaboração do prognóstico técnico, definição de diretrizes, metas e indicadores, formulação de programas e ações estratégicas, e proposição de soluções regionais ou consorciadas. 25% Até o final do Mês 3 (Semana 12). 4. Participação Social e Audiências Públicas. Organização e condução das duas audiências públicas obrigatórias, sistematização das contribuições da sociedade e elaboração dos relatórios técnicos das audiências. 20% Até a Semana 15 (Mês 4 – início) 5. Consolidação e Entrega Final. Revisão e ajustes do PMGIRS com base nas contribuições públicas e institucionais; entrega da versão final em formato físico e digital; validação institucional. 20% Até o final do Mês 4 (Semana 16). As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretarias de Agricultura Pecuária e Meio ambiente: Gestão/Unidade: 10.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE Fonte de Recursos: 555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município Programa de Trabalho: 1854100062.051 - Manutenção das Atividades e Ações de Preservação do Meio Ambiente Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU. Desdobrado: 2929 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 361/2025 – JS PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA. Valor Total: R\$ 9.930,00 (nove mil novecentos e trinta reais). Data da assinatura: 30 de dezembro de 2025. Chopinzinho - PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

**Memorando 27- 6.636/2025**

**De:** Eliziane S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 06/01/2026 às 10:53:43

Em anexo:

- Publicações

—  
**Eliziane Luiza Sangaleti**

*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

Contrato\_PNCP.pdf

Extrato\_AMP.pdf

Homologacao\_AMP.pdf

[Home](#) > Contratos

# Contrato nº 361/2025

Última atualização 06/01/2026

**Local:** Chopinzinho/PR    **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO    **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL**Tipo:** Contrato (termo inicial)    **Receita ou Despesa:** Despesa    **Processo:** 198    **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 06/01/2026    **Data de assinatura:** 30/12/2025    **Vigência:** de 30/12/2025 a 30/12/2026**Id contrato PNCP:** 76995414000160-2-000192/2025    **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços**Id contratação PNCP:** [76995414000160-1-000304/2025](#)**Objeto:**

Contratacao de empresa especializada para execucao de servicos de elaboracao do Plano Municipal de Gestao Integrada de Residuos Solidos PMGIRS do Municipio de Chopinzinho PR

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 9.930,00

**FORNECEDOR:****Tipo:** Pessoa jurídica    **CNPJ/CPF:** 46.704.675/0001-12    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data/Hora de Inclusão
PE 901042025 CONTRATO 3612025 JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA	06/01/2026 - 10:51:06

Exibir: 

1-1 de 1 itens

Página: 

&lt; &gt;

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PE 90104-2025 - EXTRATO CONTRATO 361-2025**

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90104/2025.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo para execução do serviço contrato será de 04 (quatro) meses; Os serviços deverão ser entregues conforme as especificações técnicas, itens 1.1 e 1.2, e, fornecimento especificados no item 1.4 deste termo. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O pagamento de deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. Os pagamentos estão condicionados à aprovação de cada serviço de acordo com o cronograma e o valor pactuado com a Contratada e as medições serão realizadas da seguinte forma: Etapa Descrição/Entregas. Agrupadas Percentual de Pagamento-Prazo Estimado1. Planejamento e Início dos Trabalhos Elaboração e entrega do Plano de Trabalho, contendo metodologia, cronograma e etapas; realização de reunião de mobilização e alinhamento inicial com a equipe técnica municipal. 10% Até o final do Mês 1 (Semana 4) 2. Diagnóstico da Situação Atual. Execução do levantamento, coleta e análise de dados sobre geração, manejo, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos; levantamento da infraestrutura existente e apresentação do diagnóstico ao SMAPM, Grupo Gestor e CMSBA para validação. 25% Até o final do Mês 2 (Semana 8) 3. Prognóstico e Plano de Ação. Elaboração do prognóstico técnico, definição de diretrizes, metas e indicadores, formulação de programas e ações estratégicas, e proposição de soluções regionais ou consorciadas. 25% Até o final do Mês 3 (Semana 12). 4. Participação Social e Audiências Públicas. Organização e condução das duas audiências públicas obrigatórias, sistematização das contribuições da sociedade e elaboração dos relatórios técnicos das audiências. 20% Até a Semana 15 (Mês 4 – início) 5. Consolidação e Entrega Final. Revisão e ajustes do PMGIRS com base nas contribuições públicas e institucionais; entrega da versão final em formato físico e digital; validação institucional. 20% Até o final do Mês 4 (Semana 16). As despesas decorrentes da presente contratação

correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretarias de Agricultura Pecuária e Meio ambiente: Gestão/Unidade: 10.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE Fonte de Recursos: 555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município Programa de Trabalho: 1854100062.051 - Manutenção das Atividades e Ações de Preservação do Meio Ambiente Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU. Desdoblado: 2929 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 361/2025 – JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA. Valor Total: R\$ 9.930,00 (nove mil novecentos e trinta reais). Data da assinatura: 30 de dezembro de 2025. Chopinzinho - PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

**Publicado por:**  
Eliziane Luiza Sangaleti  
**Código Identificador:**4E2EA2B5

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/01/2026. Edição 3441

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PE 90104-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90104/2025**

**Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90104/2025, de 11/12/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):**

Empresa(s)	Valor Total – R\$
JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA	9.930,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>9.930,00</b>

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 de dezembro de 2025

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Eliziane Luiza Sangaleti  
**Código Identificador:**08F5A2E4

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/01/2026. Edição 3441  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>